

1949 10089

exercerá, assim, sobre ele, os seus direitos de credor, cessionário e titular da propriedade fiduciária.

8. Na hipótese das duplicatas cedidas fiduciariamente estarem representadas sob a forma de registros eletrônicos, nos termos da Cláusula 1, inciso "ii", o **CEDENTE** obriga-se a emitir e assinar em formato papel tais duplicatas, entregando-as ao **SAFRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, em seu endereço constante do preâmbulo, de solicitação que o **SAFRA** vier a fazer nesse sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **CEDENTE** não proceda à entrega das duplicatas em formato papel, conforme previsto no "caput" desta cláusula, o **SAFRA** poderá emití-las fisicamente com base nos registros eletrônicos em seu poder, não assumindo qualquer responsabilidade em virtude de tal emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por meio do presente, o **CEDENTE** nomeia e constitui o **SAFRA** suficiente procurador com poderes irrevogáveis e irretiráveis, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para emitir e assinar as duplicatas objeto da presente cessão fiduciária em formato papel, e, se for o caso, triplicatas, podendo proceder tudo que for necessário para sua cobrança, protestando-as pelos motivos cabíveis, praticando e assinando todo e qualquer ato e documento necessários, recebendo e dando quitação, inclusive no caso de cobrança pela simples emissão dos competentes boletos, enfim tudo que for ou venha a ser necessário à cobrança das duplicatas e satisfação da **Operação Garantida**.

9. Todos os pagamentos devidos ao **SAFRA** em virtude da presente cessão fiduciária deverão ser realizados livres de quaisquer deduções ou retenções, ainda que em virtude de impostos, taxas, comissões, dentre outros tributos/encargos, os quais serão suportados pelo **CEDENTE**, que efetuará o pagamento dos montantes adicionais que se fizerem necessários, de forma a manter preservado o valor correspondente ao percentual fixado no Quadro "VI" do preâmbulo.

10. Todas as duplicatas, e/ou os cheques e/ou as notas promissórias que vierem a ser entregues ao **SAFRA** para compor a presente garantia, bem como todo e qualquer borderô, comunicação ou correspondência adicional que for encaminhado ao **SAFRA**, ou trocado entre o **SAFRA** e o **CEDENTE** ou o **DEVEDOR**, e aceito pelo **SAFRA**, em virtude de rotatividade, substituição, reposição, reforço ou complementação da presente cessão fiduciária, constituirão parte integrante, inseparável e complementar deste instrumento, sendo que as presentes disposições aplicar-se-ão, automaticamente, às novas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias, que passarão a integrar, também automaticamente, a definição de **BENS**, considerando-se automaticamente (i) transferidos em cessão fiduciária ao **SAFRA** e (ii) vinculados à Conta Cedente e à Conta Vinculada.

11. Em razão do caráter de rotatividade impresso à presente garantia nos termos da Cláusula 7 supra, e visando a manutenção da qualidade da garantia ora outorgada, sempre considerando as definições contidas no Parágrafo Primeiro a seguir, o **CEDENTE** obriga-se, durante toda a vigência da **Operação Garantida**, a manter o ILM (conforme definido abaixo) em percentual nunca inferior a 80% (oitenta por cento) O cumprimento de referida obrigação pelo **CEDENTE** será verificado pelo **SAFRA** diariamente ("Data de Verificação").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins do disposto no caput, as partes definem que o Índice de Liquidez Média (o "ILM") dos **BENS**, será o resultado advindo da divisão do valor total dos **BENS** entregues em garantia pagos pelos respectivos devedores nos 60 (sessenta) dias anteriores a cada Data de Verificação, pelo valor total desses mesmos **BENS** acrescido dos valores dos **BENS** vencidos e não pagos pelos devedores, mais aqueles baixados ou transferidos no mesmo período de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica desde já estabelecido que, em caso de descumprimento do índice estabelecido no caput desta cláusula, o **SAFRA** fará jus a um encargo financeiro adicional mensal ("Comissão de Descumprimento"), em valor equivalente ao percentual de até 1% (um por cento) sobre a somatória dos saldos devedores das operações garantidas pelos mesmos **BENS**, incidente uma única vez, independentemente da quantidade de operações garantidas, ficando desde já autorizado pelo **CEDENTE** e pelo **DEVEDOR**, em caráter irrevogável e irretirável, o débito da referida Comissão de Descumprimento, em suas respectivas contas, o que se dará todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que ocorreu o evento de descumprimento. Não obstante a cobrança da Comissão de Descumprimento aqui prevista, o **CEDENTE** deverá manter os níveis estabelecidos no caput nas verificações posteriores.

12. O **SAFRA** não terá nenhuma responsabilidade pela ocorrência da prescrição de qualquer dos **BENS**, cujo Documento do Bem esteja em seu poder por efeito da cessão fiduciária em garantia, cabendo ao **CEDENTE** a obrigação de, independentemente de qualquer aviso e a benefício da garantia, promover: a) a interrupção da prescrição de todos os **BENS**, sem direito à restituição de qualquer título ou direito de prescrição assim interrompido, pelo que permanecerão todos os **BENS** e Documentos dos Bens em poder do **SAFRA**, mesmo durante o processo de interrupção; e/ou b), no caso especial de cheques, a apresentação tempestiva dos cheques cedidos fiduciariamente e a interrupção da sua prescrição, permanecendo íntegra e em vigor a cessão fiduciária em garantia.

13. O **CEDENTE** autoriza o **SAFRA**, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar quaisquer importâncias que venha a ter em seu poder, em razão da cobrança dos **BENS**, ou de qualquer forma de execução da presente garantia, na amortização e/ou liquidação do saldo devedor da **Operação Garantida**, caso ocorra o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em qualquer das demais hipóteses de vencimento antecipado previstas na **Operação Garantida**, tudo independentemente de autorização, aviso prévio ou notificação de qualquer natureza, e sem prejuízo das demais cominações previstas na **Operação Garantida**.

14. Na qualidade de credor fiduciário, poderá o **SAFRA**, exercer sobre os **BENS** os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, no Decreto-Lei 911, de 01.10.1969, e nos artigos 18 a 20, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena dos **BENS** no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse dos **BENS** contra qualquer detentor, inclusive o próprio **CEDENTE**; (iii) promover a intimação dos devedores/sacados para que não paguem qualquer dos **BENS** ao **CEDENTE**, enquanto durar a cessão fiduciária; (iv) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os **BENS** e exercer os demais direitos conferidos ao **CEDENTE** sobre os mesmos, podendo transigir e, se qualquer deles não for pago, levá-lo a protesto e promover a cobrança judicial respectiva, contra o **CEDENTE** e quaisquer coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, assim como, dispor, pelo preço que entender, dos **BENS** e de quaisquer direitos deles decorrentes, transferindo-os por endosso, cessão ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; (v) receber diretamente dos devedores ou outros coobrigados ou responsáveis pelo seu pagamento, o produto líquido dos **BENS**; e (vi) busca e apreensão e de restituição e outros, outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta do **DEVEDOR** e do **CEDENTE**, solidariamente, todas as despesas incorridas pelo **SAFRA** no exercício desses direitos, juntamente com todas as outras despesas aqui

DOM 6192 - V. 31 Fl. 4 / 6

Nro do Protocolo : N32550774709309333911000201509300816474

25 TABELIONATO
Aparecida de Goiânia - GO
Documento Averbado
Sob o nº 04

9



1950 1008

previstas como de responsabilidade do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, e quaisquer outras incorridas na proteção e exercício dos direitos do **SAFRA**, as quais serão também cobertas pela presente garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se as importâncias recebidas, referentes aos **BENS**, não bastarem para o pagamento integral da dívida resultante da **Operação Garantida**, compreendendo principal e encargos, bem como das despesas incorridas pelo **SAFRA** no exercício dos direitos previstos no caput desta cláusula e no presente instrumento, o **DEVEDOR** continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, nas condições avençadas na **Operação Garantida**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CEDENTE** (ENTENDENDO-SE **CEDENTE** E **DEVEDOR**, SOLIDARIAMENTE, SE FOREM PESSOAS DIFERENTES, E, AINDA, SOLIDARIAMENTE ENTRE ELAS E O **DEVEDOR**, SE VÁRIOS FOREM OS CEDENTES) AUTORIZA DESDE JÁ O **SAFRA** A APRESENTAR OS **BENS** PARA PROTESTO, ASSUMINDO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, A RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS COM OS PROTESTOS E/OU APONTAMENTOS DE TÍTULOS, SEJA ESPECÍFICA, SEJA GENERICAMENTE, BEM COMO POR TODA E QUALQUER CONSEQUÊNCIA DESSES PROTESTOS E/OU APONTAMENTOS, EM ESPECIAL POR QUALQUER PLEITOS DOS SACADOS OU DE TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE, SEM LIMITAÇÃO, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, MORAL OU MATERIAL, E LUCROS CESSANTES, AUTORIZANDO, DESDE JÁ, EM OCORRENDO TAIS HIPÓTESES, A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS DÉBITOS EM SUA CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO AO **SAFRA**.

15. Fica expressamente estabelecido entre as Partes que, havendo autorização expressa do **CEDENTE** nesse sentido, os recursos que vierem a ser creditados na Conta Vinculada, em decorrência da cobrança dos **BENS**, poderão ser automaticamente aplicados em conta(s) poupança de titularidade do **CEDENTE** junto ao **SAFRA**. Na ocorrência desta hipótese, o saldo positivo verificado em tal(is) conta(s) poupança, incluindo os rendimentos apurados, passarão a integrar automaticamente a presente garantia, para todos os seus efeitos, bem como a definição de **BENS**, a ele se aplicando todas as disposições deste instrumento.

16. Sem prejuízo e em adição a outras disposições aqui existentes nesse sentido, durante toda a vigência da presente garantia, obriga-se o **CEDENTE**, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida** e sem prejuízo das sanções cominadas em lei, a não ceder, descontar, transacionar, dar em garantia a quaisquer terceiros ou constituir quaisquer ônus sobre os **BENS**, bem como iniciar a prática de qualquer desses atos.

Serão de exclusiva responsabilidade do **DEVEDOR** e do **CEDENTE**, solidariamente, os pagamentos (i) de todas as despesas decorrentes do presente instrumento, especialmente as referentes ao seu registro, (ii) da tarifa de processamento/revisão de garantias cobráveis mencionada no Quadro "VII" do preâmbulo e das demais tarifas aplicáveis ao serviço de cobrança, de conformidade com os serviços e valores previstos nas tabelas de tarifas afixadas nas agências do **SAFRA** e divulgadas em seu site, e (iii), sempre que aplicável, da multa prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 6 supra, ficando o **SAFRA** expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder ao débito dos respectivos valores nas contas correntes do **DEVEDOR** e do **CEDENTE** mantidas junto ao **SAFRA**.

18. O não exercício total ou parcial, pelo **SAFRA**, de qualquer de seus direitos, privilégios, poderes ou faculdades, nos termos deste instrumento, não poderá ser considerado, sob qualquer hipótese, renúncia ou novação dos mesmos, nem poderá ser invocado em futuros descumprimentos.

19. Fica desde já esclarecido que, mesmo não expressamente indicado em qualquer das cláusulas do presente, toda e qualquer obrigação relativa à garantia de cessão fiduciária é assumida solidariamente por todos os garantidores, se mais do que um, inclusive o(s) interveniente(s) outorgante(s) de garantia ou no caso de um deles ser o próprio **DEVEDOR**. De forma geral, o **DEVEDOR**, mesmo que não seja o **CEDENTE**, também é solidário do **CEDENTE** quanto às obrigações de fazer e/ou dar, nos termos do presente, inclusive, sem limitação, quanto ao reforço de garantia.

20. O **CEDENTE** e o **DEVEDOR** declaram e garantem ao **SAFRA** e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao **SAFRA** encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ainda ao **SAFRA** e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao **SAFRA** foram fornecidos espontaneamente, de boa fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o **SAFRA** considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam expressamente ao **SAFRA** a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

21. Sem prejuízo e em adição a qualquer cláusula do presente ou da **Operação Garantida**, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, do **CEDENTE** ou do **DEVEDOR**, bem como a falsidade, imprecisão ou incorreção de qualquer das declarações aqui formuladas pelo **CEDENTE** ou pelo **DEVEDOR** serão motivos de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, e imediata execução desta garantia.

22. O **DEVEDOR**, o **CEDENTE** e o **SAFRA** concordam que a garantia prevista neste instrumento é constituída em adição e não em exclusão ou limitação de outras garantias, reais ou pessoais, concedidas pelo **DEVEDOR**, pelo **CEDENTE** ou por quaisquer terceiros garantidores, quanto à liquidação integral da **Operação Garantida**. Outrossim, a execução parcial ou total da presente garantia não exclui as demais, que continuarão em pleno vigor e efeito.

23. Fica desde já certo e ajustado que quaisquer prorrogações, renovações e/ou novações da **Operação Garantida**, bem como o consentimento de moratória do **CEDENTE**, não prejudicarão, sob qualquer aspecto, a presente garantia, que permanecerá íntegra até final liquidação da **Operação Garantida** e das Outras Obrigações, independentemente da formalização de qualquer aditamento ou de instrumento assinado pelo **SAFRA**.

2 TABELIONATICO
Tribunal de Justiça de Goiás - GO
Documento Averbado
Sob o nº 01

9



1951

24. As partes declaram firmar o presente em atenção aos princípios da probidade e boa-fé, amparados nos artigos 113 e 422 do Código Civil Brasileiro, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, que o presente instrumento é plenamente eficaz e hábil a produzir efeitos a partir desta data, independentemente de qualquer outra formalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do disposto no *caput*, e considerando ainda que a constituição da presente garantia foi condição essencial para concessão da **Operação Garantida**, o **CEDENTE** e o **DEVEDOR** comprometem-se a não invocar a ausência do registro deste instrumento no Cartório ou Ofício competente para qualquer fim e em qualquer sede, quando tal ausência não seja imputável às partes, tais como, mas não se limitando, a insuficiência de tempo hábil e razoável após a assinatura para o efetivo registro; a exigência, pelo Cartório ou Ofício, de documentos cuja apresentação seja impossível à qualquer das partes, seja por inexistência dos mesmos ou por incompatibilidade do documento com os fins deste instrumento.

25. O **CEDENTE** declara, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que os **BENS** descritos e caracterizados no Quadro "V", do preâmbulo, não fazem parte de seu ativo imobilizado.

26. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

27. FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE PORVENTURA VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - CENTRO - JOÃO MENDES JUNIOR, PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA ONDE É CELEBRADO O PRESENTE.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 03 (três) vias de idêntico teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, os quais constituem parte integrante, inseparável e complementar da Operação Garantida, sujeitando-se os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes.

Arriana Carla Souza do Nascimento
Banco Safra S/A

Ricardo Cristiano dos Santos
Devedor
ACONOBRE PROD MET LTDA

[Assinatura]
Cedente
ACONOBRE PROD MET LTDA

[Assinatura]
Cônjuge/Companheiro(a) do Cedente

[Assinatura]
Testemunhas

[Assinatura]
Nome: *Arletty De Souza Jardim*
CPF: 456475541-72

[Assinatura]
Nome: *Maria Eliza Miranda*
CPF: 07231000008-85

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante dos débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234
Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

Central de Suporte Pessoa Jurídica:
Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248
Demais Localidades: 0800 045 5333

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sob o nº 99.391 no Livro A-20 Averbado sob nº 01,
às margens do Registro nº 82.321, folhas 283 e 288 no Livro B-999
Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2015

[Assinatura]
Leonardo Andrade Khouri - Escrevente
Emolumento: R\$144,53; Taxa Judiciária: R\$11,42; total: R\$155,95
00471503131753134200054 Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sole>



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

1952

Safra



Nº do Contrato
005001408

Resumo da Operação de Crédito

I - Partes

Credor	BANCO SAFRA S/A	
Emitente	Nome ACONOBRE PROD MET LTDA	CPF/CNPJ 26.930.164/0001-01

II Características da Operação

01-Valor do Crédito: R\$ 132.000,00	02-Comissão:	0,000000 %
03-Taxa de juros: 4,000000 % ao mês		
04- Taxa de juros efetiva: 4,000000 % ao mês		60,103222 % ao ano
05-Vencimento final: 19/10/2015	06- Encargos: PRE-FIXADOS	
07-Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip: XXXXXX		
08- Quantidade de parcelas, quando se tratar de pagamento parcelado: 0001		
09- Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA		
10. Demais encargos e despesas		
10.1. Tributos e contribuições		
10.1.1. IOF - alíquota de:		
a) 0,004100 % ao dia - Valor R\$ 102,83	b) 0,380000 % calculado sobre o valor do Crédito	-Valor R\$ 501,60
10.1.2. Outros:		
Aliquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica.		
11-Tarifas e demais despesas		
11.1- Tarifa de emissão de contrato: R\$ 1.320,00		
Tarifas vigentes - conforme tabelas de tarifas de serviços afixadas nas dependências das Agências do SAFRA.		
12. Comissão de liquidação antecipada (quando não tiver, vem zerado)		
Coeficiente: 0,094067 %		Valor máximo: R\$ 2.110,85
13. Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de 0,256866		% ao dia (cobrança por dias corridos).



Emitente
ACONOBRE PROD MET LTDA
CNPJ/CPF 26.930.164/0001-01

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 Demais localidades 0300 015 7575 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

1953

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

46.451
Matricula

Aparecida de Goiânia, 10 de setembro de 1979

IMÓVEL: Lote 15 da quadra 15 do loteamento BAIRRO ILDA, neste município, com área de 392,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente com Av. Senador Pedro Ludovico Teixeira; pelos fundos 14,00 metros com o lote 13; pela direita 28,00 metros com lote 14; e, pela esquerda 28,00 metros com lote 16. **PROPRIETÁRIOS-** LUIZ KUBITSCHK DE FIGUEIREDO, e sua esposa Da. ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO, brasileiros, casados, advogado e do lar, CPF 019.340.581/49, CI. ele OAB-MG 1.604, ela RG 569.260-SSP-MG, residentes e domiciliados à Av. Tocantins, 251, aptº 603, em Goiânia-Go. **TITULO AQUISITIVO-** Inscrição nº 74 da 3a. Zona de Goiânia-Go. A Oficial

R.1-46.451-Aparecida de Goiânia, 10 de setembro de 1979. Por escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 139/vº, livro 27, do 1º Ofício local, em 29 de agosto de 1979, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto da matrícula supra à **DAVID TOMAZ CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, casado com Da. **DIVINA ALVES CARNEIRO**, CI. 83.726-SSP-Go. e CIC. 044.373.221/34, residente e domiciliado à Rua Maestro Vicente J. Vieira, centro, em Morrinhos-Go. pelo valor de Cr\$:6.930,00 avaliado pelo INAI para efeitos fiscais em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). A Oficial

R.2- 46.451-Aparecida de Goiânia, 07 de março de 1.991. Por Escritura de Compra e Venda das fls. 040/041 do livro 94 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município, em 25.02.91, os proprietários já qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à **WILMAR ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado com **MARIA APARECIDA MAGALHÃES SILVA**, motorista, CIC. nº. 160.759.511-72 e da CI. nº. 301.691-SSP/GO., residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua 01, quadra 33, lote 09, Setor Aeroviário; pelo valor de Cr\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). O ITBI foi pago pela GI. autenticada sob o nº. 004 de 26.02.91. EU, MA OFICIALA

R.3-46.451-Aparecida de Goiânia, 11 de janeiro de 1.999 Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 150/151 do livro 254 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município em 02.07.1.997, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à **EVERALDO QUIXABEIRA RIOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-SSP/GO-2ª Via residente e domiciliado neste município, a Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, quadra 15, lote 11/12, Bairro Ilda; pelo valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 5148/98 de 22.12.1.998 e GI Complementar nº 093/99 de 08.11.1.999. Dou fé. EU, CE OFICIALA

R.4-46.451-Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 2001. Nos Termos da Cédula de Crédito Industrial nº 20/21211-9, firmada em 21.06.2001, o proprietário **EVERALDO QUIXABEIRA RIOS**, brasileiro, solteiro, empresário, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-SSP/GO, continua no verso.

29.175

23/01/2017 11:11:03 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

1 Continua no verso

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação da Matrícula N.ºR. 4-46.451-

residente e domiciliado neste município, à Rua Nova Iorque, quadra 84, lote 11, Novo Mundo, Goiânia/GO; tendo como EMITENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede na Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, quadra 15, lotes 11/12, Bairro Ilda, neste município, C.N.P.J nº 26.930.164/0001-01; e POR AVAL À EMITENTE: EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, CPF nº 154.719.421-91; e, MARIA SUELENE ALVES PEDRO, CPF nº 197.709.951-34; dão ao CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 00.000.000/2615-80, EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$-325.272,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 11,387% (onze inteiros e trezentos e oitenta e sete milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% (doze inteiros) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no período de carência -- integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação --, no período pós carência -- integralmente no dia primeiro de cada mês --, no vencimento e na liquidação da dívida. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento estipulado, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amou-me) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., 60 (sessenta) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 01.07.2002: R\$-6.737,26; em 01.08.2002: R\$-6.737,38; em 01.09.2002: R\$-6.737,38; em 01.10.2002: R\$-6.737,38; em 01.11.2002: R\$-6.737,38; em 01.12.2002: R\$-6.737,38; em 01.01.2003: R\$-6.737,38; em 01.02.2003: R\$-6.737,38; em 01.03.2003: R\$-6.737,38; em 01.04.2003: R\$-6.737,38; em 01.05.2003: R\$-6.737,38; em 01.06.2003: R\$-6.737,38; em 01.07.2003: R\$-6.737,38; em 01.08.2003: R\$-6.737,38; em 01.09.2003: R\$-6.737,38; em 01.10.2003: R\$-6.737,38; em 01.11.2003: R\$-6.737,38; em 01.12.2003: R\$-6.737,38; em 01.01.2004: R\$-6.737,38; em 01.02.2004: R\$-6.737,38; em 01.03.2004: R\$-6.737,38; em 01.04.2004: R\$-6.737,38; em 01.05.2004: R\$-6.737,38; em 01.06.2004: R\$-6.737,38; em 01.07.2004: R\$-4.543,75; em 01.08.2004: R\$-4.543,75; em 01.09.2004: R\$-4.543,75; em 01.10.2004: R\$-4.543,75; em 01.11.2004: R\$-4.543,75; em 01.12.2004: R\$-4.543,75; em 01.01.2005: R\$-4.543,75; em 01.02.2005: R\$-4.543,75; em 01.03.2005: R\$-4.543,75; em 01.04.2005: R\$-4.543,75; em 01.05.2005: R\$-4.543,75; em 01.06.2005: R\$-4.543,75; em 01.07.2005: R\$-4.543,75; em 01.08.2005: R\$-4.543,75; em 01.09.2005: R\$-4.543,75; em 01.10.2005: R\$-4.543,75; em 01.11.2005: R\$-4.543,75; em 01.12.2005: R\$-4.543,75; em 01.01.2006: R\$-4.543,75; em 01.02.2006: R\$-4.543,75; em 01.03.2006: R\$-4.543,75; em

continua na ficha 2.



29.175

23/01/2017 11:11:04 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

ESTADO DE GOIÁS

3.000



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

46.451

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 02

22 de junho de 2001

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,.....

IMÓVEL: Continuação da Matrícula 46.451
01.04.2006: R\$-4.543,75; em 01.05.2006: R\$-4.543,75; em 01.06.2006: R\$-4.543,75; em 01.07.2006: R\$-4.543,75; em 01.08.2006: R\$-4.543,75; em 01.09.2006: R\$-4.543,75; em 01.10.2006: R\$-4.543,75; em 01.11.2006: R\$-4.543,75; em 01.12.2006: R\$-4.543,75; em 01.01.2007: R\$-4.543,75; em 01.02.2007: R\$-4.543,75; em 01.03.2007: R\$-4.543,75; em 01.04.2007: R\$-4.543,75; em 01.05.2007: R\$-4.543,75; em 01.06.2007: R\$-4.543,75. PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Com as demais condições descritas no Registro 1016 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Industrial, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste Cartório. Dou fé. EU, OFICIALA. GS

Av.5-46.451-Aparecida de Goiânia, 22 de janeiro de 2.008. **BAIXA DE HIPOTECA.** Nos Termos do requerimento datado de 21/01/2008, e em anexo a Autorização para Promover a Baixa do Registro do Instrumento de Crédito, expedida pelo Banco do Brasil S.A. em 18/01/2008; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante no R.4. Dou fé. OFICIAL URG

R.6-46.451-Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2.008. **FORMAL DE PARTILHA.** Nos Termos do Formal de Partilha, expedido pela 2ª Escrivania de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia-Goiás, em 15/04/2.008, conforme Sentença proferida pela Dra. Denise Gondim de Mendonça, MM Juíza de Direito, da mesma comarca, em 09/04/2.008, extraída dos autos nº 200800483779 de Sobrepartilha dos bens deixados por falecimento de EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, cujo óbito ocorreu aos 13/09/2.003, pagamento feito a herdeira MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, maior, empresária CI nº 1604328 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34; Haverá para este pagamento o imóvel objeto da matrícula, avaliado em R\$ 86.565,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). O ITCD "CAUSA MORTIS", foi pago pelo DARE 2.1 autenticado pelo Banco do Brasil sob o nº E.8C5.1A4.82C.41E.D73 em 24/01/2.008. ms Dou fé. OFICIAL

R.7-46.451-Aparecida de Goiânia, 19 de abril de 2012. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001367635, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, firmadas em 12/04/2012, **EMITENTE/DEVEDOR:** AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Pref J P T Filho, quadra 16, Bairro Ilda, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE:** MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREDOR:** BANCO SAFRA S/A,

Continua no Verso.



29.175

23/01/2017 11:11:04 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

3 Continua no verso

Continuação: da Matrícula nº

46.451

com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; EM **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,650000% ao mês; 21,699444% ao ano; Vencimento final: 30/03/2015; Encargos: Pre-fixados, Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip; Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação pre-fixada: nº de parcelas 36; vencimento da primeira parcela 14/05/2012; Vencimento da Última parcela: 30/03/2015; Valor das parcelas R\$-33.365,10; Dos encargos:- Se operação pós-fixada: juros+ correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições: IOF-alfiquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-11.861,16; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,029346%; valor máximo: R\$-146.538,24; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no instrumento particular de alienação fiduciária, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. *ap.* Dou fé. OFICIAL.

Av.8-46.451-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, expedido pelo: BANCO SAFRA S/A, ambos firmados em 13/10/2014; fica procedido o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, constante no R.7. *kc.* Dou fé. **OFICIAL.**

R.9- 46.451-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, ambos firmados em 13/10/2014, **EMITENTE/DEVEDOR:** AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Pref J P T Fliho, quadra 16, Bairro Ilda, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE:** MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREADOR:** BANCO SAFRA S/A, com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; EM **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,799000% ao mês; 23,857452% ao ano; Vencimento final: 15/10/2018; Encargos: Pre-fixados, Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip; Quantidade de parcelas :0048; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação pre-fixada: nº de parcelas 48; vencimento da primeira parcela 13/11/2014; Vencimento da Última parcela: 15/10/2018; Dos encargos:- Se operação

Continua na Ficha 3




29.175

23/01/2017 11:11:04 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

4 Continua na verso

1955


ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 3


MATRÍCULA 46.451 APARECIDA DE GOIÂNIA, 15 de Outubro de 2014

IMÓVEL: Continuação da matrícula 46.451
pós-fixada: juros+correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições: IOF-alíquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-12.879,93; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,030850%; valor máximo: R\$-244.889,09; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no instrumento particular de alienação fiduciária, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. OFICIAL


Av.10-46.451-Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2017. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 21/11/2016, conforme Art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITIV, o imóvel fica consolidado em nome da credora fiduciária **BANCO SAFRA S/A**, qualificada no R.9. e ainda avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2016009994 conforme extrato expedido pela Prefeitura desta cidade em 28/11/2016. Dou fé. OFICIAL

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 46.451, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último ato verificado Av.10. Nada Mais. xxxxxxxxxxxx
Emolumentos: R\$53,00; Taxa Judiciária: R\$ 12,25; FUNDESP: R\$5,30; ISSQN: R\$1,59; FUNESP: R\$4,24; Estado: R\$ 2,65; Penais: R\$2,12; FUNEMP: R\$1,59; FUNCOMP: R\$ 1,59; Adv.Dativos: R\$1,06; FUNPROGE: R\$1,06; FUNDEPEG: R\$ 1,06; **Total: R\$ 87,51.** Selo Digital n. 00461609270849106407449
Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O referido é verdade e dou fé.
Aparecida de Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2017.


Tâmara Maira de Melo Bastos
Suboficiala e Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
TABELIONATO 1º DE NOTAS
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficiala e Tabelioa
Rua Abreu Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro de Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74.980-020 Fone: (62) 3283-1116


29.175

23/01/2017 11:11:06 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS 5

ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE HIDROLANDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIANIA

1956

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

69.824
Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Aparecida de Goiânia, 11 de novembro de 1.981,

IMÓVEL: lote 14 da quadra 15 do loteamento "BAIRRO ILDA", neste município, - com a área de 435,50 metros quadrados, sendo 11,00 metros de frente com a Av. - Pedro Ludovico Teixeira; 7,07 metros de chanfrado; pelos fundos 16,00 metros - com o lote 13; pela direita 23,00 metros com a Av. Prefeito João de Paula Tei- xeira Filho; e, pela esquerda 28,00 metros com o lote 15. PROPRIETÁRIOS: Dr. - LUIZ KUBITSCHEK DE FIGUEIREDO, advogado e sua esposa Sra. ILDA DE MANSO ARAO- JO FIGUEIREDO, do lar, brasileiros, casados, CPF/MF. 019.340.581-49, CI. 1604- DAB-GO., e 290.708-SSP/GO., domiciliados e residentes à Av. Tocantins nº 251, - apt. 603, centro, Goiânia, Go., TÍTULO AQUISITIVO: Inscrição 74 de Goiânia, Go A OFICIAL

R.1-69.824-Aparecida de Goiânia, 11 de novembro de 1.981, Por Escritura Públi- ca de compra e venda das fls. 07/08v do livro 384 do 3º Ofício de Goiânia, Go. em 30.10.81, os proprietários acima nomeados e qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula supra à MARIA DE LOURDES ARAÚJO COSTA, brasileira, de pren- das do lar, CPF/MF. 246.954.751-20, CI.RG. 532.708-SSP/GO., casada em comunhão de bens com o Sr. JORGE RODRIGUES DA COSTA, domiciliada e residente à Rua T-47 quadra 32, lote 19, Setor Bueno, Goiânia-Go., pelo preço de CR\$. 6.930,00 e -- avaliado pelo INAI, em CR\$. 80.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para efeitos - fiscais. A OFICIAL

R.2-69.824-Aparecida de Goiânia, 26 de janeiro de 1.999 Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 129/130 do livro 264 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, nes- te município em 09.12.1.997, os proprietários acima qualificados, venderam o ! imóvel objeto da matrícula à EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, brasileiro, solteiro, ' maior e capaz, industrial, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-2ª Via-SSP/ GO, residente e domiciliado a Avenida Nova Iorque, quadra 84, lote 11, Jardim' Novo Mundo, em Goiânia-Go; pelo valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais). O ' ITBI foi pago pela GI nº 5146/98 de 24.12.1.998. Dou fé. EU, OFICIALA

R.3-69.824-Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 2001. Nos Termos da Cédula de Crédito Industrial nº 20/21211-9, firmada em 21.06.2001, o proprietário EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, brasileiro, solteiro, empresário, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-SSP/GO, residente e domiciliado neste município, à Rua Nova Iorque, quadra 84, lote 11, Novo Mundo, Goiânia/GO; tendo como EMITENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede na Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, quadra 15, lotes 11/12, Bairro Ilda, neste município, C.N.P.J nº 26.930.164/0001-01; e POR AVAL À EMITENTE: EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, CPF nº 154.719.421-91; e, MARIA SUELENE ALVES PEDRO, CPF nº 197.709.951-34; dão ao

continua no verso...

29.175

23/01/2017 11:10:26 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

1 Continua no verso

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação: da Matrícula n.º R. 3-69.824-

CREADOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 00.000.000/2615-80, EM **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$-325.272,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 11,387% (onze inteiros e trezentos e oitenta e sete milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% (doze inteiros) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no período de carência -- integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação --, no período pós carência -- integralmente no dia primeiro de cada mês --, no vencimento e na liquidação da dívida. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento estipulado, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., 60 (sessenta) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 01.07.2002: R\$-6.737,26; em 01.08.2002: R\$-6.737,38; em 01.09.2002: R\$-6.737,38; em 01.10.2002: R\$-6.737,38; em 01.11.2002: R\$-6.737,38; em 01.12.2002: R\$-6.737,38; em 01.01.2003: R\$-6.737,38; em 01.02.2003: R\$-6.737,38; em 01.03.2003: R\$-6.737,38; em 01.04.2003: R\$-6.737,38; em 01.05.2003: R\$-6.737,38; em 01.06.2003: R\$-6.737,38; em 01.07.2003: R\$-6.737,38; em 01.08.2003: R\$-6.737,38; em 01.09.2003: R\$-6.737,38; em 01.10.2003: R\$-6.737,38; em 01.11.2003: R\$-6.737,38; em 01.12.2003: R\$-6.737,38; em 01.01.2004: R\$-6.737,38; em 01.02.2004: R\$-6.737,38; em 01.03.2004: R\$-6.737,38; em 01.04.2004: R\$-6.737,38; em 01.05.2004: R\$-6.737,38; em 01.06.2004: R\$-6.737,38; em 01.07.2004: R\$-4.543,75; em 01.08.2004: R\$-4.543,75; em 01.09.2004: R\$-4.543,75; em 01.10.2004: R\$-4.543,75; em 01.11.2004: R\$-4.543,75; em 01.12.2004: R\$-4.543,75; em 01.01.2005: R\$-4.543,75; em 01.02.2005: R\$-4.543,75; em 01.03.2005: R\$-4.543,75; em 01.04.2005: R\$-4.543,75; em 01.05.2005: R\$-4.543,75; em 01.06.2005: R\$-4.543,75; em 01.07.2005: R\$-4.543,75; em 01.08.2005: R\$-4.543,75; em 01.09.2005: R\$-4.543,75; em 01.10.2005: R\$-4.543,75; em 01.11.2005: R\$-4.543,75; em 01.12.2005: R\$-4.543,75; em 01.01.2006: R\$-4.543,75; em 01.02.2006: R\$-4.543,75; em 01.03.2006: R\$-4.543,75; em 01.04.2006: R\$-4.543,75; em 01.05.2006: R\$-4.543,75; em 01.06.2006: R\$-4.543,75; em 01.07.2006: R\$-4.543,75; em 01.08.2006: R\$-4.543,75; em 01.09.2006: R\$-4.543,75; em 01.10.2006: R\$-4.543,75; em 01.11.2006: R\$-4.543,75; em 01.12.2006: R\$-4.543,75; em 01.01.2007: R\$-4.543,75; em 01.02.2007: R\$-4.543,75; em 01.03.2007: R\$-4.543,75; em 01.04.2007: R\$-4.543,75; em 01.05.2007: R\$-4.543,75; em 01.06.2007: R\$-4.543,75. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. *Continua na ficha 2...*



29.175

23/01/2017 11:10:26 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

2 Continua no verso

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

69.824

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 02

MATRÍCULA

22 de junho de 2001

APARECIDA DE GOIÂNIA,.....

IMÓVEL: Continuação da Matrícula 69.824
demais condições descritas no Registro 1016 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Industrial, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste Cartório. Dou fé. E.U. *[assinatura]* OFICIALA. GS

R.4-69.824-Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2.007. **FORMAL DE PARTILHA.** Nos Termos do Formal de Partilha, expedido pela 2ª Vara de Família Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia-Goiás, em 21/12/2.006, conforme Sentença proferida pelo Dr. Sirlei Martins da Costa, M.M Juíza de Direito em substituição, da mesma comarca, em 18/12/2.006, extraída dos autos nº 200400309224 e de Inventário dos bens deixados por falecimento de EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, cujo óbito ocorreu aos 13/09/2003, pagamento feito a herdeira **MARIA SUELENE ALVES PEDRO**, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente e domiciliada na Avenida New York, quadra 84, lote 11, Jardim Novo Mundo, em Goiânia-GO. Haverá para este pagamento o imóvel objeto da matrícula, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O ITCD "CAUSA MORTIS" foi pago pelo DARE 2.1 autenticado pelo Banco do Brasil sob o nº D.96A.AAC.824.186.59B em 23/05/2006. **PERMANECE HIPOTECADO.** SA. Dou fé. OFICIAL. *[assinatura]*

Av.5-69.824-Aparecida de Goiânia, 30 de dezembro de 2.010. **BAIXA DE HIPOTECA.** Nos Termos da Autorização para Promover a Baixa do Registro do Instrumento de Crédito, expedida pelo Banco do Brasil S.A, em 22/11/2010; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante no R.3. Dou fé. OFICIAL. *[assinatura]*

R.6-69.824-Aparecida de Goiânia, 19 de abril de 2012. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001367635, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, firmadas em 12/04/2012, **EMITENTE/DEVEDOR:** AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Pref J P T Filho, quadra 16, Bairro Ilda, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE:** MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREDOR:** BANCO SAFRA S/A, com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,650000% ao mês; 21,699444% ao ano; Vencimento final: 30/03/2015; Encargos: Pre-fixados, Indexador/Taxa Referência/CDI-Cetip; Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de

Continua no verso...



29.175

23/01/2017 11:10:26 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

3 Continua no verso

Continuação: da Matrícula nº 69.824

Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação pré-fixada: nº de parcelas 36; vencimento da primeira parcela 14/05/2012; Vencimento da Última parcela: 30/03/2015; Valor das parcelas R\$-33.365,10; Dos encargos:- Se operação pós-fixada: juros+correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições:IOF-alíquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-11.861,16; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,029346%; valor máximo: R\$-146.538,24; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no instrumento particular de alienação fiduciária, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. ap. Dou fé. OFICIAL.

Av.7-69.824-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, expedido pelo: BANCO SAFRA S/A, ambos firmados em 13/10/2014; fica procedido o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, constante no R.6.^{kc} Dou fé. **OFICIAL**

R.8-69.824-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CÉDULA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, ambos firmados em 13/10/2014, **EMITENTE/DEVEDOR:** AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Pref J P T Filho, quadra 16, Bairro Ilda, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE:** MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREADOR:** BANCO SAFRA S/A, com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,799000% ao mês; 23,857452% ao ano; Vencimento final: 15/10/2018; Encargos: Pré-fixados, Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip; Quantidade de parcelas :0048; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação pré-fixada: nº de parcelas 48; vencimento da primeira parcela 13/11/2014; Vencimento da Última parcela: 15/10/2018; Dos encargos:- Se operação pós-fixada: juros+correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições:IOF-alíquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-12.879,93; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,030850%; valor máximo: R\$-244.889,09; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no


Continua na Ficha 3



29.175

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

1958


ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 3

69.824 MATRÍCULA


APARECIDA DE GOIÂNIA, 15 de Outubro de 2014

IMÓVEL: Continuação da matrícula 69.824 instrumento particular de alienação fiduciária, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. OFICIAL

Av.9-69.824-Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2017. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 21/11/2016, conforme Art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITIV, o imóvel fica consolidado em nome da credora fiduciária **BANCO SAFRA S/A**, qualificada no R.8. e ainda avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2016009993 conforme o extrato expedido pela Prefeitura desta cidade em 28/11/2016. Dou fé. OFICIAL

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 69.824, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último ato verificado Av.9. Nada Mais. xxxxxxxxxxxx
Emolumentos: R\$53,00; Taxa Judiciária: R\$ 12,25; FUNDESP: R\$5,30; ISSQN: R\$1,59; FUNESP: R\$4,24; Estado: R\$ 2,65; Penais: R\$2,12; FUNEMP: R\$1,59; FUNCOMP: R\$ 1,59; Adv.Dativos: R\$1,06; FUNPROGE: R\$1,06; FUNDEPEG: R\$ 1,06; Total: **R\$ 87,51**. Selo Digital n. 00461609270849106407451
Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O referido é verdade e dou fé.
Aparecida de Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2017.


Tâmara Maira de Melo Bastos
Suboficial e Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
TABELIONATO 1º DE NOTAS
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelião
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro de Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74.980-020 Fone: (62) 3283-1118

29.175

23/01/2017 11:10:28 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

5

lira

1959
1999

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1.º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

* 50.858 *

Matricula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 1.980.

IMÓVEL: Lote 13 da quadra 15 do loteamento denominado "BAIRRO ILDA", neste município, com a área de 375,00 metros quadrados; sendo de frente 12,50 metros * com a Av. Prefeito João de Paula Teixeira Filho; pelos fundos 12,50 metros com o lote 18; pelo lado direito 30,00 metros com o lote 12; e, pelo lado esquerdo 30,00 metros com os lotes 14 e 15. **PROPRIETÁRIOS:**-Dr. LUIZ KUBITSCHK DE FI-GUEIREDO e sua esposa Sra. ILDA DE MANSO ARAUJO FIGUEIREDO, brasileiros, casado advogado e do lar inscritos no CPF/MF sob nº 019.340.581/49, CI-OAB-MG-1604, * ela RG-569.260-SSP-MG, residentes e domiciliados à Av. Tocantins nº 251 aptº** 603, em Goiânia Capital. **TITULO AQUISITIVO:-** Inscrito sob o nº 74 deste Registro. **A OFICIAL**

R-1.50.858-Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 1.980. Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 105/106 do Livro 32 do Cartório 1º Ofício local em 18 de dezembro de 1.979, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto da matrícula supra à **NEUZA REZENDE MORAIS**, brasileira, Serventuária da Justiça, casada com o Sr. **ANTONIO JOSE MORAIS**, portadora da CI. RG. 213.414-3a Via-Go e do CIC.044.360.671/49, residente e domiciliada à Rua Castro Alves nº 248, Centro na Cidade de Morrinhos, pelo valor de CR\$ 5.460,00-Avaliado pelo INAI para efeitos fiscais em CR\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros). **A OFICIAL**

R.2-50.858-Aparecida de Goiânia, 18 de fevereiro de 1.997. Nos Termos do Formal de Partilha, expedido pela Escrivania de Família e Sucessões da Comarca de Morrinhos - Estado de Goiás, em 03.02.1.997, conforme Sentença proferida pelo Dr. **CEZAR GOMES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da mesma comarca, em 21.11.1.996, que transitou em julgado, extraída dos autos nº 11.121/96 de SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal **NEUZA REZENDE MORAIS** e **ANTÔNIO JOSÉ DE MORAIS**; fica procedida a Separação Judicial dos cônjuges, sendo que o imóvel objeto da matrícula supra, ficou pertencendo a cônjuge varoa que voltará a assinar o nome de solteira, ou seja, **NEUZA REZENDE**, brasileira, separada judicialmente, serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Cel. João Lopes Zedes, nº 653, na cidade de Morrinhos-Goiás; avaliado aproximadamente por R\$-2.000,00 (dois mil reais). **EU, OFICIALA**

R.3-50.858-Aparecida de Goiânia, 05 de janeiro de 1.999. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 067/068 do livro 245 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, neste município em 07.02.1.997, a proprietária **NEUZA REZENDE**, brasileira, separada judicialmente, serv. da justiça, CIC nº 044.360.671-49 e CI nº 213.414-2ª Via-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nr. 248, Centro, em Morrinhos-Goiás; vendeu o imóvel objeto da matrícula à **EVERALDO QUIXABEIRA RIOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-2ª Via-SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Nova York, quadra 84, lote 11, Jardim Novo Mundo, em Goiânia-Go; pelo valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 5142/98 de 17.12.1.998. Dou fé. **EU, OFICIALA**

continua no verso



29.175



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE HIDROLÂNDIA
TERMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

Continuação da Matrícula N.º R.3-50.858-

R.4-50.858-Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 2001. Nos Termos da Cédula de Crédito Industrial nº 20/21211-9, firmada em 21.06.2001, o proprietário-EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, brasileiro, solteiro, empresário, CIC nº 154.719.421-91 e CI nº 687.511-SSP/GO, residente e domiciliado neste município, à Rua Nova Iorque, quadra 84, lote 11, Novo Mundo, Goiânia/GO; tendo como EMITENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede na Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, quadra 15, lotes 11/12, Bairro Ilda, neste município, C.N.P.J nº 26.930.164/0001-01; e FOR AVAL À EMITENTE: EVERALDO QUIXABEIRA RIOS, CPF nº 154.719.421-91; e, MARIA SUELENE ALVES PEDRO, CPF nº 197.709.951-34; dão ao CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 00.000.000/2615-80, EM **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$-325.272,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 11,387% (onze inteiros e trezentos e oitenta e sete milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% (doze inteiros) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --, no período de carência -- integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação --, no período pós carência -- integralmente no dia primeiro de cada mês --, no vencimento e na liquidação da dívida. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento estipulado, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., 60 (sessenta) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 01.07.2002: R\$-6.737,26; em 01.08.2002: R\$-6.737,38; em 01.09.2002: R\$-6.737,38; em 01.10.2002: R\$-6.737,38; em 01.11.2002: R\$-6.737,38; em 01.12.2002: R\$-6.737,38; em 01.01.2003: R\$-6.737,38; em 01.02.2003: R\$-6.737,38; em 01.03.2003: R\$-6.737,38; em 01.04.2003: R\$-6.737,38; em 01.05.2003: R\$-6.737,38; em 01.06.2003: R\$-6.737,38; em 01.07.2003: R\$-6.737,38; em 01.08.2003: R\$-6.737,38; em 01.09.2003: R\$-6.737,38; em 01.10.2003: R\$-6.737,38; em 01.11.2003: R\$-6.737,38; em 01.12.2003: R\$-6.737,38; em 01.01.2004: R\$-6.737,38; em 01.02.2004: R\$-6.737,38; em 01.03.2004: R\$-6.737,38; em 01.04.2004: R\$-6.737,38; em 01.05.2004: R\$-6.737,38; em 01.06.2004: R\$-6.737,38; em 01.07.2004: R\$-4.543,75; em 01.08.2004: R\$-4.543,75; em 01.09.2004: R\$-4.543,75; em 01.10.2004: R\$-4.543,75; em 01.11.2004: R\$-4.543,75; em 01.12.2004: R\$-4.543,75; em 01.01.2005: R\$-4.543,75; em 01.02.2005: R\$-4.543,75; em 01.03.2005: R\$-4.543,75.

continua na ficha 2...



29.175

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

50.858

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 02

22 de junho de 2001.

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,.....

IMÓVEL: Continuação da Matrícula 50.858

01.04.2005: R\$-4.543,75; em 01.05.2005: R\$-4.543,75; em 01.06.2005: R\$-4.543,75; em
01.07.2005: R\$-4.543,75; em 01.08.2005: R\$-4.543,75; em 01.09.2005: R\$-4.543,75; em
01.10.2005: R\$-4.543,75; em 01.11.2005: R\$-4.543,75; em 01.12.2005: R\$-4.543,75; em
01.01.2006: R\$-4.543,75; em 01.02.2006: R\$-4.543,75; em 01.03.2006: R\$-4.543,75; em
01.04.2006: R\$-4.543,75; em 01.05.2006: R\$-4.543,75; em 01.06.2006: R\$-4.543,75; em
01.07.2006: R\$-4.543,75; em 01.08.2006: R\$-4.543,75; em 01.09.2006: R\$-4.543,75; em
01.10.2006: R\$-4.543,75; em 01.11.2006: R\$-4.543,75; em 01.12.2006: R\$-4.543,75; em
01.01.2007: R\$-4.543,75; em 01.02.2007: R\$-4.543,75; em 01.03.2007: R\$-4.543,75; em
01.04.2007: R\$-4.543,75; em 01.05.2007: R\$-4.543,75; em 01.06.2007: R\$-4.543,75. PRAÇA
DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Com as
demais condições descritas no Registro 1016 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as
condições descritas na Cédula de Crédito Industrial, cuja via não negociável ficará devidamente
arquivada neste Cartório. Dou fé. EU, *[assinatura]* OFFICIALA. GS

R.5-50.858-Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2.007. FORMAL DE PARTILHA. Nos
Termos do Formal de Partilha, expedido pela 2ª Vara de Família Sucessões e Cível da Comarca
de Goiânia-Goiás, em 21/12/2.006, conforme Sentença proferida pelo Dr. Sirlei Martins da
Costa, M.M Juíza de Direito em substituição, da mesma comarca, em 18/12/2.006, extraída dos
autos nº 200400309224 e de Inventário dos bens deixados por falecimento de EVERALDO
QUIXABEIRA RIOS, cujo óbito ocorreu aos 13/09/2003, pagamento feito a herdeira MARIA
SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328 SSP/GO e CPF nº
197.709.951-34, residente e domiciliada na Avenida New York, quadra 84, lote 11, Jardim Novo
Mundo, em Goiânia-GO. Haverá para este pagamento o imóvel objeto da matrícula, avaliado em
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O ITCMD "CAUSA MORTIS" foi pago pelo DARE 2.1
autenticado pelo Banco do Brasil sob o nº D.967.114.824.186.59B em 23/05/2006.
PERMANECE HIPOTECADO. SA. Dou fé. OFFICIAL. LR *[assinatura]*

Av.6-58.858-Aparecida de Goiânia, 02 de dezembro de 2.010. BAIXA DE HIPOTECA. Nos
Termos da Autorização para Promover a Baixa do Registro do Instrumento de Crédito, expedida
pelo Banco do Brasil S.A, em 22/11/2010; fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante
no R.4. cm. Dou fé. OFFICIAL *[assinatura]*

R.7-50.858-Aparecida de Goiânia, 19 de abril de 2012. CÉDULA. Nos Termos da Cédula de
Crédito Bancário (Mútuo) nº 001367635, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária,
firmadas em 12/04/2012, EMITENTE/DEVEDOR: AÇONOBRE PRODUTOS
METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Prof J P T Filho,

Continua no Verso...



29.175

50.858

Continuação da Matrícula nº 50.858, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE**: MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREADOR**: BANCO SAFRA S/A, com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,650000% ao mês; 21,699444% ao ano; Vencimento final: 30/03/2015; Encargos: Pre-fixados, Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip; Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação pre-fixada: nº de parcelas 36; vencimento da primeira parcela 14/05/2012; Vencimento da Última parcela: 30/03/2015; Valor das parcelas R\$-33.365,10; Dos encargos:- Se operação pós-fixada: juros+ correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições: IOF-álquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-11.861,16; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,029346%; valor máximo: R\$-146.538,24; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no instrumento particular de alienação fiduciária, cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. OFICIAL.

Av.8-50.858-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, expedido pelo: BANCO SAFRA S/A, ambos firmados em 13/10/2014; fica procedido o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, constante no R.7.^{kc} Dou fé. OFICIAL.

R.9- 50.858-Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2014. **CÉDULA**. Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 002103803, e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, ambos firmados em 13/10/2014, **EMITENTE/DEVEDOR**: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 26.930.164/0001-01, com sede na Avenida Pref J P T Fliho, quadra 16, Bairro Ilda, neste município; tendo como **AVALISTA/TERCEIRA GARANTIDORA/FIDUCIANTE**: MARIA SUELENE ALVES PEDRO, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1604328-2 SSP/GO e CPF nº 197.709.951-34, residente Avenida Barão do Rio Branco nº s/n, Jardim Nova Era, neste município; dão ao **CREADOR**: BANCO SAFRA S/A, com sede à Avenida Paulista, 2.100, São Paulo/SP, CNPJ nº 58.160.789/0001-28; **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Taxa de juros efetiva: 1,799000% ao mês; 23,857452% ao ano; Vencimento final: 15/10/2018; Encargos: Pre-fixados, Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip; Quantidade de parcelas :0048; Periodicidade da capitalização dos encargos: DIÁRIA; Praça de Pagamento: Goiânia-GO; Forma de Pagamento: Valor do principal, quando se tratar de operação pós-fixada ou flutuante, ou valor de principal +

Continua na Ficha 3



29.175

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

50.858

MATRÍCULA

LIVRO 2 - Registro Geral - Ficha N.º

3

APARECIDA DE GOIÂNIA, 15 de Outubro de 2014

IMÓVEL:

Continuação da matrícula 50.858

juros, quando se tratar de operação pre-fixada: n.º de parcelas 48; vencimento da primeira parcela 13/11/2014; Vencimento da Última parcela: 15/10/2018; Dos encargos:- Se operação pós-fixada: juros+correção monetária ou TR, se operação flutuante: percentual da flutuação do CDI; Demais encargos e despesas; Tributos e contribuições: IOF-aliquota de: a)- 0,004100% ao dia; Valor R\$-12.879,93; b) 0,380000% calculado sobre o valor do Crédito; valor R\$-3.420,00; Tarifa de emissão de contrato: R\$-1.500,00; Comissão de liquidação antecipada; Coeficiente: 0,030850%; valor máximo: R\$-244.889,09; Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de: 0,256866% ao dia. Com as demais condições descritas no Registro 6.695 das fls. 001/v do livro 003 auxiliar, e ainda as condições descritas na Cédula de Crédito Bancário (mútuo) e no instrumento particular de alienação fiduciária cuja via não negociável ficará devidamente arquivada neste cartório.kc.Dou fé. OFICIAL: *[assinatura]*

Av.10-50.858-Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2017. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 21/11/2016, conforme Art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITIV, o imóvel fica consolidado em nome da credora fiduciária **BANCO SAFRA S/A**, qualificada no R.8. e ainda avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2016009992 conforme extrato expedido pela Prefeitura desta cidade em 28/11/2016. *ibm* Dou fé. OFICIAL: *[assinatura]*

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 50.858, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973. Último ato verificado Av.10. Nada Mais. xxxxxxxxxxxx
Emolumentos: R\$53,00; Taxa Judiciária: R\$ 12,25; FUNDESP: R\$5,30; ISSQN: R\$1,59; FUNESP: R\$4,24; Estado: R\$ 2,65; Penais: R\$2,12; FUNEMP: R\$1,59; FUNCOMP: R\$ 1,59; Adv.Dativos: R\$1,06; FUNPROGE: R\$1,06; FUNDEPEG: R\$ 1,06; Total: R\$ 87,51. Selo Digital n. 00461609270849106407450

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
TABELIONATO 1º DE NOTAS
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elías de Melo
Oficial e Tabelião
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro de Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP 74.980-020 Fone: (62) 3283-1116

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2017.

[assinatura]
Tâmara Maira de Melo Bastos
Suboficiala e Escrevente



29.175

23/01/2017 11:10:06 Emitido por: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

5



Banco Safra

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

À
EMPRESA: AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
CNPJ/MF: 26.930.164/0001-01
FIDUCIANTE: MARIA SUELENE ALVES PEDRO
CPF/MF: 197.709.951-34

Ref.:

TERMO DE QUITAÇÃO
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 210380.3
FIDUCIANTES: MARIA SUELENE ALVES PEDRO
Credor fiduciário – BANCO SAFRA S/A
Imóveis dados em garantia – Matrículas 46.451, 50.858 e 69.824 -
Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca
de Aparecida de Goiânia/GO

Prezados Senhores,

Com fulcro no disposto na Lei n.º 9.514/97, levamos ao seu conhecimento que:

a-) após a regular intimação de VSAs para efetuarem a purgação da mora das parcelas em atraso da cédula de crédito bancário n.º 210380.3, foi procedida, perante as matrículas nºs 46.451, 50.858 e 69.824 do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, a consolidação e registro da propriedade dos imóveis dados em garantia a referida operação em favor do credor fiduciário BANCO SAFRA S/A em data de 20/01/2017 (Av.10-46.451, Av.10-50.858 e Av.9-69.824);

b-) atendendo as disposições contidas na Lei 9.514/97, e dentro do prazo estabelecido em seu artigo 27, foram designados os dias 13 e 14/02/2017 para a realização dos leilões dos imóveis.

DIANTE DISSO, e conforme determina o paragrafo 6º, do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, é a presente para comunicar-lhes que uma vez realizada a consolidação da propriedade e realizados os leilões, o credor fiduciário BANCO SAFRA S/A dá a AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA e MARIA SUELENE ALVES PEDRO, quitacão à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 210380.3.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

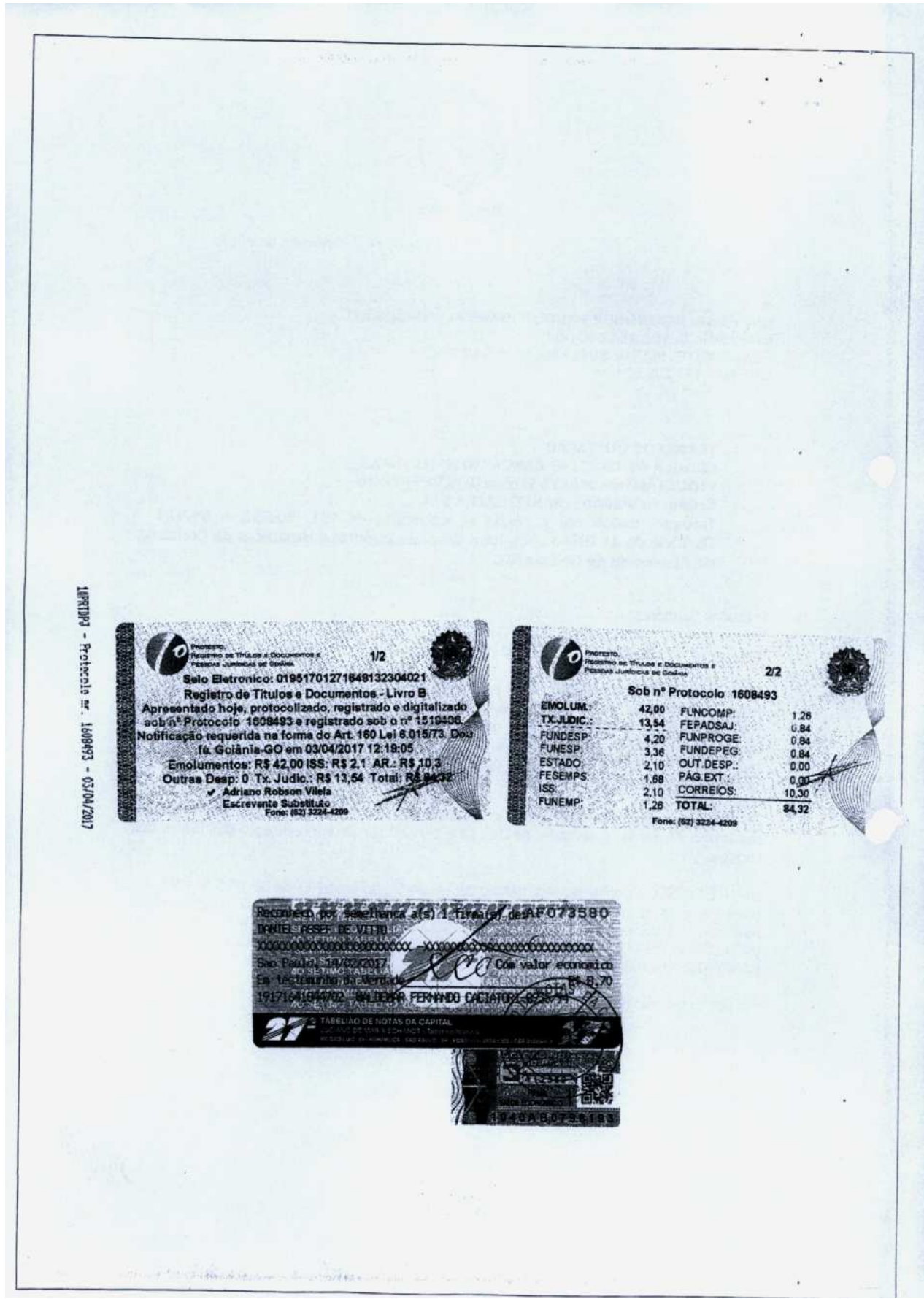


BANCO SAFRA S/A

Daniel Assef de Witto
Daniel Assef de Witto
Superintendente
OAB: 210.287

IMPRESSO - Secretaria n.º 1308933 - 03/04/2017

1962 10800



IMPRESSO - Protocolo nº. 1608493 - 03/04/2017

1963

1881

	BANCO SAFRA S/A
	Demonstrativo de Saldo Devedor Cliente: ACONOBRE PROD MET LTDA
Nº Contrato: 2103803 Data do Cálculo: 09/08/2016	

Índice Correção Monetária	Deságio	Juros	Honorários	Multa	Juros Mora
INPC/BGE - 56	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

Contrato	Parc	Vencido	Valores							
			Face	Amort.	Correção	Juros (Encargos)	Mora	Valor Desagiado	Multa	Total
2103803	15	13/01/2016	29.495,40	0,00	1.699,90	0,00	0,00	0,00	0,00	31.195,30
2103803	16	15/02/2016	29.495,40	0,00	1.235,86	0,00	0,00	0,00	0,00	30.731,26
2103803	17	14/03/2016	29.495,41	0,00	946,66	0,00	0,00	0,00	0,00	30.442,07
2103803	18	13/04/2016	29.495,40	0,00	813,30	0,00	0,00	0,00	0,00	30.308,70
2103803	19	13/05/2016	29.495,40	0,00	620,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.115,96
2103803	20	13/06/2016	29.495,40	0,00	328,29	0,00	0,00	0,00	0,00	29.823,69
2103803	21	13/07/2016	29.495,40	0,00	188,77	0,00	0,00	0,00	0,00	29.684,17
2103803	22	15/08/2016	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	23	13/09/2016	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	24	13/10/2016	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	25	14/11/2016	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	26	13/12/2016	29.495,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,41
2103803	27	13/01/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	28	13/02/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	29	13/03/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	30	13/04/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	31	15/05/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	32	13/06/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	33	13/07/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	34	14/08/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	35	13/09/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	36	13/10/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	37	13/11/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	38	13/12/2017	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	39	15/01/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	40	14/02/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	41	13/03/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	42	13/04/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	43	14/05/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	44	13/06/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	45	13/07/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	46	13/08/2018	29.495,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,41
2103803	47	13/09/2018	29.495,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,40
2103803	48	15/10/2018	29.495,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.495,58
Total Vencidas			206.467,81	0,00	5.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	212.301,13
Total Vincendas			796.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.376,00

W

Page 2 of 2

1964

10000

Outros	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Honorários	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Total Saldo Devedor	1.002.843,81	0,00	5.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.677,13

Diretoria de Gestão de Vencidos / Recuperação de Ativos


Wesley Santos Alves
OAB-GO 33.906



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

1965
1988

	BANCO SAFRA S/A
	Demonstrativo de Saldo Devedor
	Cliente: ACONOBRE PROD MET LTDA
	Nº Contrato: 5002005
	Data do Cálculo: 09/08/2016

Índice Correção Monetária	Deságio	Juros	Honorários	Multa	Juros Mora
INPC/IBGE - 56	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

Contrato	Parc	Vencido	Valores							
			Face	Amort.	Correção	Juros (Encargos)	Mora	Valor Desagiado	Multa	Total
5002005	1	16/11/2015	271.400,85	0,00	21.439,77	0,00	0,00	0,00	0,00	292.840,62
Total Vencidas			271.400,85	0,00	21.439,77	0,00	0,00	0,00	0,00	292.840,62
Total Vincendas			-	-	-	-	-	-	-	-
Outros			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Honorários			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Total Saldo Devedor			271.400,85	0,00	21.439,77	0,00	0,00	0,00	0,00	292.840,62

Diretoria de Gestão de Vencidos / Recuperação de Ativos

Wesley Santos Alves
OAB-GO 33.906



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:35

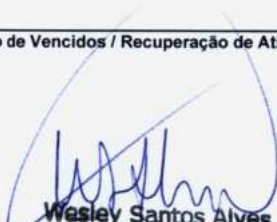
1966
~~1984~~

	BANCO SAFRA S/A
	Demonstrativo de Saldo Devedor Cliente: ACONOBRE PROD MET LTDA Nº Contrato: 500140.8 Data do Cálculo: 09/08/2016

Índice Correção Monetária	Deságio	Juros	Honorários	Multa	Juros Mora
INPC/IBGE - 56	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

Contrato	Parc	Vencido	Valores							
			Face	Amort.	Correção	Juros (Encargos)	Mora	Valor Desagiado	Multa	Total
500140.8	1	19/10/2015	135.319,91	119.437,16	1.486,88	2.016,27	0,00	0,00	0,00	19.385,90
Total Vencidas			135.319,91	119.437,16	1.486,88	2.016,27	0,00	0,00	0,00	19.385,90
Total Vincendas			-	-	-	-	-	-	-	-
Outros			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Honorários			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Total Saldo Devedor			135.319,91	119.437,16	1.486,88	2.016,27	0,00	0,00	0,00	19.385,90

Diretoria de Gestão de Vencidos / Recuperação de Ativos


Wesley Santos Alves
OAB-GO 33.906



1967
L855

	ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO JUDICIAL	NÚMERO 19356376 - 2 SÉRIE 9 EMIÇÃO 26/09/2017		
Requerente:	BANCO SAFRA S/A		PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2018		
Requerido:	ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI				
Comarca:	8 - APARECIDA DE GOIANIA	Valor Ação:	1.000,00		
Natureza:	54 - ORDINARIA	Processo Vinculado	201602817310		
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	2,00			
DISTRIBUIDOR	1031	20,00			
CONTADOR	1015	10,00			
CUSTAS	1041	163,00			
TAXA JUDICIARIA	2011	66,23	TOTAL.....		261,23

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas. --Autenticação--

856900000022 612301431930 563762092010 801310000014



09/2017

Banco Itaú Unibanco S.A.

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento

Pagamento com código de barras

0143 - TRIB JUST EST GOIAS

Dados da conta debitada:

Nome: WESLEY SANTOS ALVES
Agência: 4319 Conta: 24455-6

Dados do pagamento:

Código de barras: 856900000022 612301431930 563762092010 801310000014
Valor do documento: R\$ 261,23

Pagamento efetuado em 26/09/2017 às 12:09:01h via Internet, CTRL 117093398

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

3A0FB714C5C56F19C06C73062B9DC26700701F0C

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

MATRIZ
Rua 1132, 104, Setor Marista
CEP: 74180-110
Goiânia, Goiás, Brasil
Fone/Fax: +55 (62) 3501-2900

FILIAL 1
Avenida José Rocha Bonfim, 214
Cond. Praça Capital, Sl. 213
Ed. Paris, Santa Genebra
CEP:13080-650
Campinas, São Paulo, Brasil
Fone/Fax: +55 (19) 3368-2815

www.murillolobo.adv.br





JUNTADA
Ao 26 de setembro de 2012
foi juntada a estes autos.
p. 091
Declarando a verdade e dou fé.
Raquel S. Santos
Escrivã(o)



1968

 **BPA**
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamarandê Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO 

PROCESSO: 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310)
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO

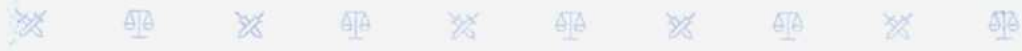


FILIPPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à inclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no §7º do artigo. 37 da Lei 11.101/05, requerer a juntada da ata da assembleia geral de credores (1ª Convocação) realizada no dia 26 de setembro de 2017 as 14:00 e a lista de presença (Doc. Anexo).

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO, 26 de setembro de 2017.


FILIPPE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMINISTRADOR JUDICIAL

JAN 08 10 39 AM 17/09/22 15 9102 61-182182



1969
~~1969~~

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de SETEMBRO de 2017, às 14:00h, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial da empresa retro citada, DR. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposta por estas empresas junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, tramitando sob número 1022949-91.2016.8.26.04281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310), deu início em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia, situada na Av. Gervásio Pinheiro com Rua Orange, Gleba. A2, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO.

A lista assinada pelos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Em primeiro, o Administrador Judicial perguntou aos credores presentes se havia alguém interessado em secretariar os trabalhos e, tendo em vista não haver nenhum credor interessado, o Administrador indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Dando sequência, o administrador Judicial solicitou a secretária que informasse o quórum presente, qual seja:

Na CLASSE I – Trabalhista, do total de 95 credores listados que perfazem o montante de R\$ 1.324.676,69, encontram-se presentes 07 credores que perfazem o montante de R\$ 104.792,61, o que equivale a 7,91%;

Na CLASSE III – Quirografário, do total de 103 credores listados, que perfazem o montante de R\$ 10.189.078,47, encontram-se presentes 07 credores no total de R\$ 5.986.799,81, o que equivale a 58,76% da classe; e



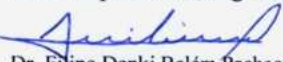
1470
~~1500~~

Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total de 30 credores listados que perfazem o montante de R\$ 532.392,50, encontram-se presentes 02 credores que perfazem o montante de R\$ 117.279,96, o que equivale a 22,03%.

Tendo em vista disposição legal contida no parágrafo 2º do artigo 37º da Lei 11.101/05, que a assembleia será instalada com a presença de mais da metade dos credores, de cada classe computadas por valor, restou prejudicada a instalação da Assembleia.

Assim, o Administrador Judicial encerrou os trabalhos, saindo os presentes já convocados para a realização desta Assembleia, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a reabertura de prazo para todos os demais credores.


Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


Dr. Filipe Denki Belém Pacheco
Administrador Judicial



Dra. Claudia Sandrini
Secretária


Dr. Márcio Jumper Nakano
Advogado da Recuperanda


Credor (CLASSE I) trabalhista: Janaina Souza Gama


Credor (CLASSE I) trabalhista: Douraci dos Santos Barros
Dra. Ligia Maria B. Caldas


Credor (CLASSE III) quirografário: Luztol Industria Química LTDA.
Dr. Hugo Heliodoro


Credor (CLASSE III) quirografário: Banco do Brasil S/A
Dra. Patricia Ribeiro da Silva Vaz e Dra. Maria Keila dos Santos

1971

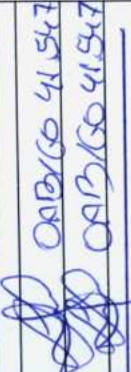
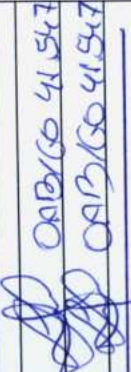
Credor (CLASSE IV) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Gilberto Siqueira Gama ME
Sr. Gilberto Siqueira Gama

Credor (CLASSE IV) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Claudia de Paula Gomes Eireli -ME
Sra. Claudia, de Paula Gomes

3



Aconhore Produtos Metalurgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	Classe I	6.068,47		
ADENILTON SILVA CAVALCANTE	Classe I	9.900,00		
AGNALDO FERREIR DE ALMEIDA	Classe I	5.946,00		
ALEXANDRE CORREIA VIANA	Classe I	8.274,74		
ALINNE AZEVEDO DE SOUZA	Classe I	26.345,32		
ANEDILSON PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	4.690,50		
ANICÉSIO COTA DE REZENDE	Classe I	7.977,82		
ANTONIO CLAUDIO LOURENÇO DA SILVA	Classe I	24.993,99		
BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA	Classe I	4.747,09		
BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA	Classe I	4.440,54		
CLEUSON MIRANDA DE SOUSA	Classe I	14.674,30		
DENILSON CESAR DAMACENO LIRA	Classe I	14.084,98		
DEUCIMAR AMORIM SILVA	Classe I	28.688,50	Sindicato Ligia Maria B. Cortes	
DIOGO ALVES QUIRINO	Classe I	5.067,30	Sindicato Ligia Maria B. Cortes	
DIVINO LUIZ PACHECO	Classe I	21.625,60		
DIVINO MESSIAS RODRIGUES	Classe I	15.891,66		
DJALMA MOTA DOS SANTOS BERNARDES	Classe I	4.935,47		
DOURACI DOS SANTOS BARROS	Classe I	24.342,92		
EDGAR DE SOUSA REIS	Classe I	16.464,07		
EDMAR JOSE RODRIGUES ROCHA	Classe I	7.214,43		
EDSON CONCEIÇÃO DE FREITAS	Classe I	7.793,46		
EDSON PEREIRA BORGES	Classe I	15.989,99		
EDVALDO PARDIM DE SOUZA	Classe I	9.238,17		

1973

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
 Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:57



Ao Nobre Produtos Metalurgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ELLEN CRISTINA MAIA	Classe I	26.664,11	Edlen Cristina Maia	
ELSON LIMA DE SOUSA	Classe I	9.157,74		
ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	Classe I	48.278,73		
FABIO LEITE DOS SANTOS	Classe I	3.645,95		
FABIO MARTINS DE MOURA	Classe I	5.841,11		
FALBERTH SANTOS DE MIRANDA	Classe I	11.183,34		
FLORISVALDO JOSE PEREIRA	Classe I	13.233,76		
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	Classe I	11.736,19		
FRANCISCO WAGNER BEZERRA SILVA	Classe I	25.376,13		
FRANCISCO FELIPE FLORENTINO	Classe I	2.896,53		
GEOVANE RODRIGO DA COSTA	Classe I	6.522,38		
GILBERTO FURTADO DA SILVA	Classe I	17.008,33		
GILMAR ELIAS DE SOUZA	Classe I	7.799,43		
HANDER GOMES DA SILVA	Classe I	9.437,39		
HARYELLE FERNANDA ARRIEL FERREIRA	Classe I	21.877,72	Janaina Sousa Lima	
HUDSON LUIZ TEIXEIRA ASSUNÇÃO	Classe I	42.586,00		
JANAINA SOUSA GAMA	Classe I	7.396,43		
JEVANE COTA RIBEIRO	Classe I	6.767,76		
JESSILAN BARBOSA FRANCA	Classe I	3.978,93		
JESUS NAZARENO DOS SANTOS	Classe I	40.000,00		
JOAO CARLOS DA SILVA RAMOS	Classe I	3.594,00		
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	Classe I	17.890,00		
JOCELIO SILVA LIRA	Classe I	11.850,78		

1974
19960



AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
JOSE ALVES CARDOSO	Classe I	6.766,67		
JOSE DIVINO DOS SANTOS	Classe I	26.844,56		
JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	Classe I	36.663,52	Sindicato Ligia Maria B. Celdoz	
JOSE NUNES DE SOUZA	Classe I	15.863,90		
JOSE PEREIRA GUIMARAES	Classe I	9.657,96		
JOSE ROBERTO GONCALVES	Classe I	5.595,35		
JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	Classe I	5.578,97		
JULIO CEZAR MORAES NOBREGA	Classe I	10.677,98		
JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Classe I	4.109,12		
JURACI FARIAS DOS SANTOS	Classe I	4.646,27		
LAERTE LIMA MARTINS	Classe I	10.203,86		
LEANDRO DA SILVA CAMPOS	Classe I	11.660,97		
LEANDRO VILELA ARAGAO	Classe I	6.441,32		
LINDOMAR CONEUNDES DA ROCHA	Classe I	9.108,01		
LOURIVAL DOS SANTOS CRUZ FILHO	Classe I	7.422,52		
LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES	Classe I	10.300,45		
LUIZ ANTONIO BATISTA VIEIRA	Classe I	17.385,75		
LUIZ GONZAGA BATISTA NETTO	Classe I	7.181,79		
MARCELO BATISTA TORRES DA SILVA	Classe I	9.211,02		
MARCELO REINALDO TOKIDA	Classe I	27.627,54		
MAURI NERI DE SOUZA	Classe I	9.806,67		
NATALINO DA SILVA ROSA	Classe I	13.000,00		
OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA	Classe I	19.120,94		

1975

Handwritten notes and signatures:
 Ligia Maria B. Celdoz
 Osvaldo
 Osvaldo
 Osvaldo



AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
PATRICIA RODRIGUES LEAL	Classe I	21.186,65		
PAULIMAR DA CONCEICAO MOURA	Classe I	6.132,96		
PAULO HENRIQUE MARQUES	Classe I	6.526,10		
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	Classe I	6.333,96		
RAIMUNDO GOMES DA SOUZA	Classe I	32.000,00		
REGINALDO MESQUITA	Classe I	8.535,32	Sindicato Ligia Alano B. Celdas	
RICARDO FERNANDES PEREIRA DAS VIRGENS	Classe I	16.566,76		
RODRIGO OTAVIO FLORES	Classe I	48.862,13	Sindicato Ligia Alano B. Celdas	
ROGERIO TRISTAO	Classe I	16.528,80		
ROMARIO DOS SANTOS SILVA	Classe I	19.695,69		
RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	Classe I	11.073,33		
RONIVON REZENDE RIBEIRO	Classe I	13.671,39		
RUBENS BENTO DA CRUZ JUNIOR	Classe I	4.901,28		
SEBASTIAO SUPRIANO DE ARAUJO	Classe I	4.177,08		
THIAGO BRAZ PAULINO	Classe I	13.922,01		
THIAGO GOMES PEREIRA	Classe I			
THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES	Classe I	13.272,04		
VANDERLEI BANDEIRA LIMA	Classe I	15.123,79		
VILSON BENTO DA SILVA	Classe I	17.422,45		
WANDERSON JUNIO DE FARIA SOUZA	Classe I	3.717,54		
WANLEY INACIO QUINTINO	Classe I	31.944,01	Sindicato Wanley Lúcio Quintino	
WEBERT ARAUJO DA CRUZ	Classe I	9.358,17		
WELLINGTON OLIVEIRA MANDARINO	Classe I	7.111,34		

1976

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
 Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:57




1977

19065


Página 5 de 5

Aço Nobre Produtos Metalúrgicos Eireli
Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
WESLEY ANTONIO DE JESUS PALMEIRA	Classe I	22.436,32		
WESLEY MARTINS DE ARAUJO	Classe I	33.068,37		
ZICO DE OLIVEIRA SANTOS	Classe I	12.115,80		
Total	Classe	1.318.608,22		



Aço/Nobre Produtos Metalurgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação -26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ALVIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	Classe IV	281.712,49	Marcella Araujo Bastos	
ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA - EPP	Classe IV	3.776,87	Marcella Araujo Bastos	
CFG RIO PRETO COMÉRCIO LTDA-EPP	Classe IV	1.124,00	Marcella Araujo Bastos	
ELETRO ANHAGUERA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	Classe IV	1.216,60	Marcella Araujo Bastos	
FERNANDES DA SILVA LTDA ME	Classe IV	200,00	Marcella Araujo Bastos	
GILBERTO SIQUEIRA GAMA ME	Classe IV	7.614,80	Gilberto Siqueira	
POTÊNCIA COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA-ME	Classe IV	155,60	Marcella Araujo Bastos	
SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA ME	Classe IV	1.300,00	Marcella Araujo Bastos	
SOLDA MIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classe IV	600,00	Marcella Araujo Bastos	
Total	Classe	297.700,36		

Claudia do Paula Gomes Eireli - ME RR 109.665,16 Cláudia de Paula Gomes

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and several initials.

1978




Ação sobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 1ª convocação - 26/09/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
BANCO DO BRASIL	Classe III	2.528.000,84	Plácida Ribeiro de Jesus Vaz de H. H. de Moraes	Plácida Ribeiro de Jesus Vaz de H. H. de Moraes
BANCO SAFRA	Classe III	1.167.966,11	Ugo Hugo A. L. Rossi	Ugo Hugo A. L. Rossi
BRADESCO	Classe III	389.468,41	Leonardo Gomes de Costa	Leonardo Gomes de Costa
CARMEN APARECIDA VILLA	Classe III	966.402,40	Marcella Araujo Bastos	Marcella Araujo Bastos
FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	Classe III	1.300.000,00	Andre Borges Parreira	Andre B. Parreira
ITALBRAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Classe III	55.742,41	Marcella Araujo Bastos	Marcella Araujo Bastos
LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	Classe III	1.032.542,60	Marcella Araujo Bastos	Marcella Araujo Bastos
LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	27.791,66	HUGO HGLI000A0	HUGO HGLI000A0
PARAPANEMA S/A	Classe III	37.003,87	Anna Karla de Souza	Anna Karla de Souza
SOPRANO EETRO METALURGICA E HIDRAULICA LTDA	Classe III	536.568,92		
VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	Classe III	3.490,90	Marcella Araujo Bastos	Marcella Araujo Bastos
Total	Classe	8.044.978,12		

Handwritten notes and signatures:
 1979
 [Handwritten signatures and initials]

Remet os autos à
conclusão em 28/09/17
fl. Fernando Luiz

Autos nº 983/16

1) Abra-se o 10º Volume a
partir do fl. 1820;

2) Sobre o pedido de Exclusão
de crédito requerido pelo Banco
Safrá S/A, fls. 1870/1884 e docu-
mentos, ouca-se o Adminis-
trador; A Recuperanda e
Terceiros credores interessados.

3) Int. e Suplic. - u

APA, 28/09/17



Juntada em
28/09/17
fl. Fernando Luiz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás



201602817310

Protocolo n.º 281731-19.2016.8.09.0011
Processo n.º 2016.028.173-10
Recuperação Judicial
Requerente: Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 187 do Código Tributário Nacional, informar que a cobrança do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

02. **Para os fins de elaboração do quadro-geral de credores, a União informa que a empresa Açonobre Produtos Metalúrgicos Eireli (CNPJ 26.930.164/0001-01), possui, até a presente data, 29 débitos inscritos em Dívida Ativa da União, num total consolidado, até 29.09.2017, com atualização mensal pela taxa SELIC, de R\$ 2.155.477,76, conforme provam os documentos em anexo.**

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO
DE GOIÁS, em 19 de setembro de 2017.


Flávio Xavier de Almeida e Silva

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB-GO n.º 14.273

1980

281731-19.2016-88 20/09/17 09:34 JJJZ

19/09/2017

Sistemas da PGFN

1981

Imprimir

SERPRO

19/09/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 29 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 26930164000101
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 103521/2011-18 **Nº Inscrição:** 11 2 16 000864-66
Data Inscrição: 12/04/2016 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00041575320164013504
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 39.766,46 (UFIR 37.370,95)
Valor Consolidado: R\$ 87.936,32

2º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 103521/2011-18 **Nº Inscrição:** 11 2 16 000865-47
Data Inscrição: 12/04/2016 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00041575320164013504
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 1.165,75 (UFIR 1.095,51)
Valor Consolidado: R\$ 2.484,99

3º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 516551/2016-53 **Nº Inscrição:** 11 2 16 006205-51
Data Inscrição: 18/11/2016 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00009890920174013504
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 456.391,41 (UFIR 428.898,95)
Valor Consolidado: R\$ 723.856,66

4º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 009688/2015-52 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000441-98
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 6.152,22 (UFIR 5.781,62)
Valor Consolidado: R\$ 7.908,52

5º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA



19/09/2017

Sistemas da PGFN

Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 009689/2015-05 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000442-79
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 6.152,22 (UFIR 5.781,62)
Valor Consolidado: R\$ 7.908,52

6º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 009690/2015-21 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000443-50
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 6.152,22 (UFIR 5.781,62)
Valor Consolidado: R\$ 7.908,52

7º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 004322/2016-78 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000485-09
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 1.106,69 (UFIR 1.040,01)
Valor Consolidado: R\$ 1.422,62

8º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 004323/2016-12 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000486-00
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 16.821,68 (UFIR 15.808,36)
Valor Consolidado: R\$ 21.623,88

9º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 004324/2016-67 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000487-70
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: GOIAS **Nº Único de Processo Judicial:** 00108548220175180082
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 4.814,29 (UFIR 4.524,27)
Valor Consolidado: R\$ 6.188,65

10º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 26930164/0001-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 004325/2016-10 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000488-51
Data Inscrição: 03/02/2017 **Nº Processo Judicial:**



19/09/2017

Sistemas da PGFN

1982

Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 4.814,29 (UFIR 4.524,27)
Valor Consolidado: R\$ 6.188,65

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

11º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004326/2016-56

Nº Inscrição: 11 5 17 000489-32

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 1.908,99 (UFIR 1.794,00)

Valor Consolidado: R\$ 2.453,95

12º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004327/2016-09

Nº Inscrição: 11 5 17 000490-76

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 12.217,56 (UFIR 11.481,58)

Valor Consolidado: R\$ 15.705,38

13º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004330/2016-14

Nº Inscrição: 11 5 17 000491-57

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 5.882,44 (UFIR 5.528,09)

Valor Consolidado: R\$ 7.561,74

14º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004331/2016-69

Nº Inscrição: 11 5 17 000492-38

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 5.882,44 (UFIR 5.528,09)

Valor Consolidado: R\$ 7.561,74

15º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004332/2016-11

Nº Inscrição: 11 5 17 000493-19

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 2.931,52 (UFIR 2.754,93)

Valor Consolidado: R\$ 3.768,39



19/09/2017

Sistemas da PGFN

16º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004333/2016-58 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000494-08

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 5.882,44 (UFIR 5.528,09)

Valor Consolidado: R\$ 7.561,74

17º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004334/2016-01 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000495-80

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 4.397,10 (UFIR 4.132,21)

Valor Consolidado: R\$ 5.652,36

18º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 46208 004328/2016-45 **Nº Inscrição:** 11 5 17 000527-00

Data Inscrição: 03/02/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00108548220175180082

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 1.177,44 (UFIR 1.106,50)

Valor Consolidado: R\$ 1.513,56

19º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA EM COBRANCA

Nº Processo Administrativo: 46208 005450/2016-39 **Nº Inscrição:** 11 5 17 003084-38

Data Inscrição: 11/07/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial:

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 3.139,73 (UFIR 2.950,59)

Valor Consolidado: R\$ 3.568,99

20º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10120 511113/2015-18 **Nº Inscrição:** 11 6 15 010687-79

Data Inscrição: 04/12/2015

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00009890920174013504

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 277.965,14 (UFIR 261.220,81)

Valor Consolidado: R\$ 430.072,92

21º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Proc Administrativo: 10120 403855/2012-28 **Nº Inscrição:** 11 6 16 001471-11



19/09/2017

Sistemas da PGFN

1983

Data Inscrição: 12/04/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 9.261,58 (UFIR 8.703,67)
Valor Consolidado: R\$ 17.105,37

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00041575320164013504

22º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 403856/2012-72
Data Inscrição: 12/04/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 17.818,50 (UFIR 16.745,11)
Valor Consolidado: R\$ 32.909,31

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01
Nº Inscrição: 11 6 16 001472-00
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00041575320164013504

23º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 103521/2011-18
Data Inscrição: 12/04/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 31.101,21 (UFIR 29.227,67)
Valor Consolidado: R\$ 68.444,52

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01
Nº Inscrição: 11 6 16 001904-75
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00041575320164013504

24º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 103521/2011-18
Data Inscrição: 12/04/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 12.446,66 (UFIR 11.696,89)
Valor Consolidado: R\$ 28.909,86

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01
Nº Inscrição: 11 6 16 001905-56
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00041575320164013504

25º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 516550/2016-17
Data Inscrição: 18/11/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 184.172,89 (UFIR 173.078,53)
Valor Consolidado: R\$ 292.196,32

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01
Nº Inscrição: 11 6 16 012242-50
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00009890920174013504

26º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 516552/2016-06
Data Inscrição: 18/11/2016
Procuradoria da Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 129.891,08 (UFIR 122.066,57)

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01
Nº Inscrição: 11 6 16 012243-30
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00009890920174013504



19/09/2017

Sistemas da PGFN

Valor Consolidado: R\$ 211.500,76

27º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10120 511112/2015-73 **Nº Inscrição:** 11 7 15 002094-65

Data Inscrição: 04/12/2015

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00009890920174013504

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 60.347,50 (UFIR 56.712,17)

Valor Consolidado: R\$ 93.370,77

28º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 18208 103521/2011-18 **Nº Inscrição:** 11 7 16 000769-12

Data Inscrição: 12/04/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00041575320164013504

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 2.702,24 (UFIR 2.539,46)

Valor Consolidado: R\$ 6.276,49

29º Devedor: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 26930164/0001-01

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10120 516549/2016-84 **Nº Inscrição:** 11 7 16 003569-58

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: GOIAS

Nº Único de Processo Judicial: 00009890920174013504

Procuradoria Responsável: GOIAS

Valor Inscrito: R\$ 28.199,05 (UFIR 26.500,36)

Valor Consolidado: R\$ 45.916,26

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 1.340.662,74 (UFIR 1.259.902,50)

Valor Consolidado: R\$ 2.155.477,76

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REA)

Final do Relatório



19/09/2017

Consulta - Processo do 1 Grau

1984

Número do Processo:	201602817310	281731-19.2016.8.09.0011
Protocolo:	09/08/2016	
Natureza:	RECUPERACAO JUDICIAL	
Autuacao:	983/2016 - 12/08/2016	
Distribuição:	NORMAL - 09/08/2016 - 11:27	
Primeiro Autor	ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI	
Primeiro Reqdo		
Fase:	15/09/2017 - 16:05	AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
Descrição da Fase:	EXTRATAR	
Comarca/Escrivanía:	APARECIDA DE GOIANIA - 2A VARA CIVEL	
Localização:	18-F	
Juiz:	Dr(a). VANDERLEI CAIRES PINHEIRO	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). MIRYAM BELLE MORAES DA SILVA	

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligações Redistribuições

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejuízo
Terça, 19 de Setembro de 2017 - 20:45

1985

___ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____
T34227WI DATA: 19/09/2017 PAG.: 1 / 1 USUARIO: FLAVIO
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 26.930.164/0001-01 (MATRIZ)
PREP.: NIRE: 52600288601
CPF RESP.: 197.709.951-34 QUALIF.: TIT. PF RESID. OU DOMIC. BRASIL
N.E.: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

NOME FANTASIA: ACONOBRE
DT ABERTURA: 06/03/1991(03/1991) DT PRIM. ESTAB.: 06/03/1991
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV PREF JOAO P T FILHO SN QD 15 LTS 11 12

BAIRRO/DISTRITO: BAIRRO ILDA
MUNICIPIO: 9227 APARECIDA DE GOIANIA UF: GO
CEP: 74935-810 ORGAO: 0120100 TELEFONE: FAX:
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
F6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

1986 ~~1986~~

___ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)___
T34227WH DATA: 19/09/2017 HORA: 20:56:35 USUARIO: FLAVIO
CNPJ : 26.930.164/0001-01 PAGINA: 01 / 07
N.EMP.: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI

___HISTORICO DAS ALTERACOES CADASTRAIS PROCESSADAS A PARTIR DE 01/01/1994___

DATA	DATA	ITEM	ALTERACAO
EVENTO	DIG/PROC	ALT.	
//****	**/**/****	NE	ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
	//****		
24/06/2016	21/06/2016	NE	ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
	27/06/2016		
TERMINAL :			DIG 916621841-15 CON 916621841-15 TRAN 916621841-15
//****	**/**/****	NAT	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
	//****		
24/06/2016	21/06/2016	NAT	230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limit
	27/06/2016		
ERMINAL :			DIG 916621841-15 CON 916621841-15 TRAN 916621841-15

PF1 - VOLTA CADASTRO PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG



JUNTADA

Aos 28 de 09 de 2017
foi juntada PRF.

e para constar, lavrei este termo.

SEM ERRO



Correios TELEGRAMA

Para ler o telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (em demais localidades) ou acesse correios.com.br

1986 A
Julia
e CLS
informa
22/09/17
Vanderson Pinheiro
Mz de DV


Folha: 1 de 4

CONTEÚDO DA MENSAGEM

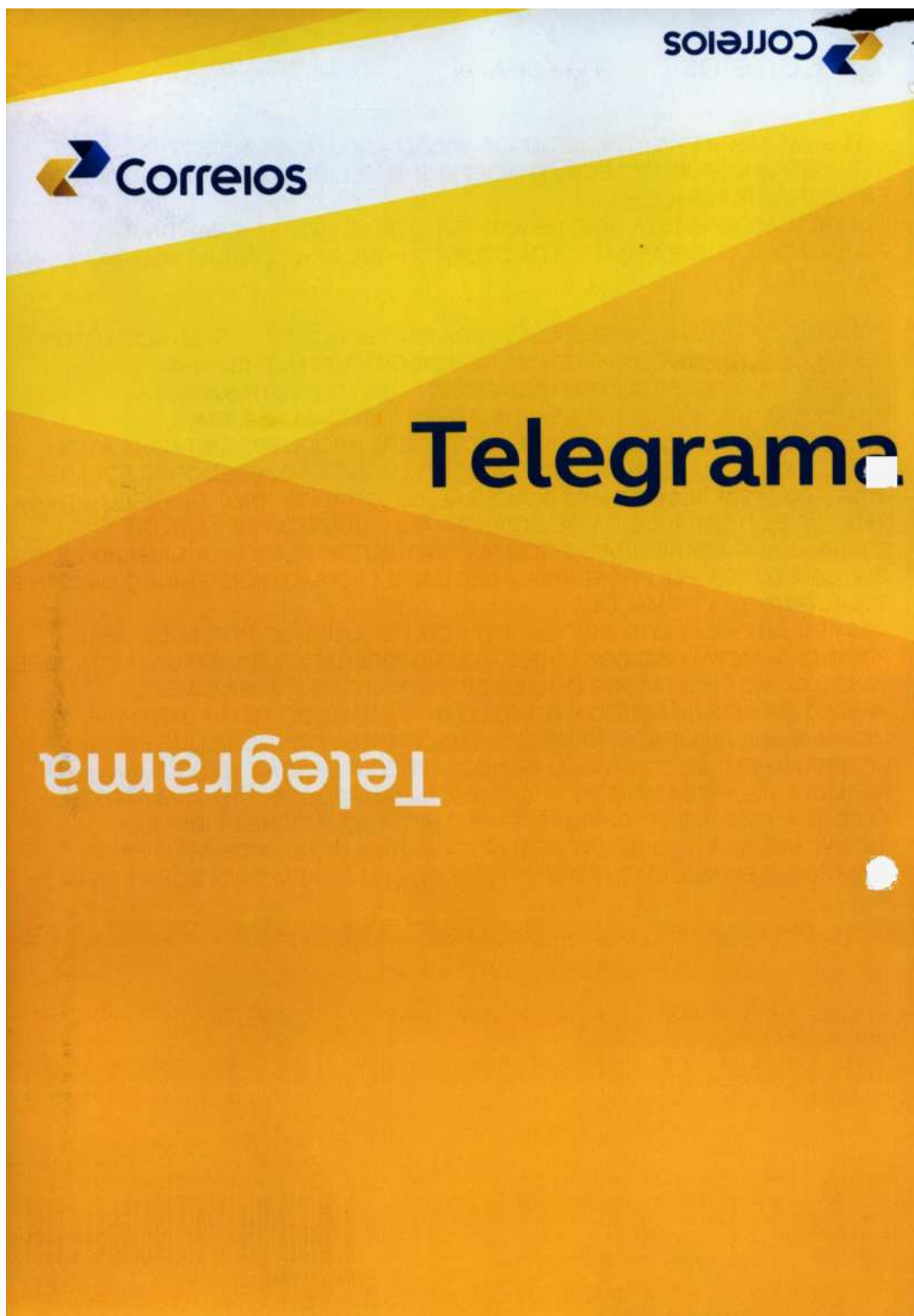
<<TLG. MCD2S-8454/2017 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 21/09/17
ATENÇÃO: A SEGUINTE DECISÃO INDEFERE O PEDIDO LIMINAR E SOLICITA O ENVIÓ DE INFORMAÇÕES.
PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DJ ELETRÔNICO DE 22/09/2017. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO PODE SER CONSULTADO NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.



COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA , PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 154542/GO, 2017/0243659-9, NÚMERO NA ORIGEM: 02817311920168090011 / 2817311920168090011 / 00107505520165180008 / 107505520165180008 / **201602817310**, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTES AÇONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 2A VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO E JUÍZO DA 3A VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, INTERESSADO LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO INDEFERINDO LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES:

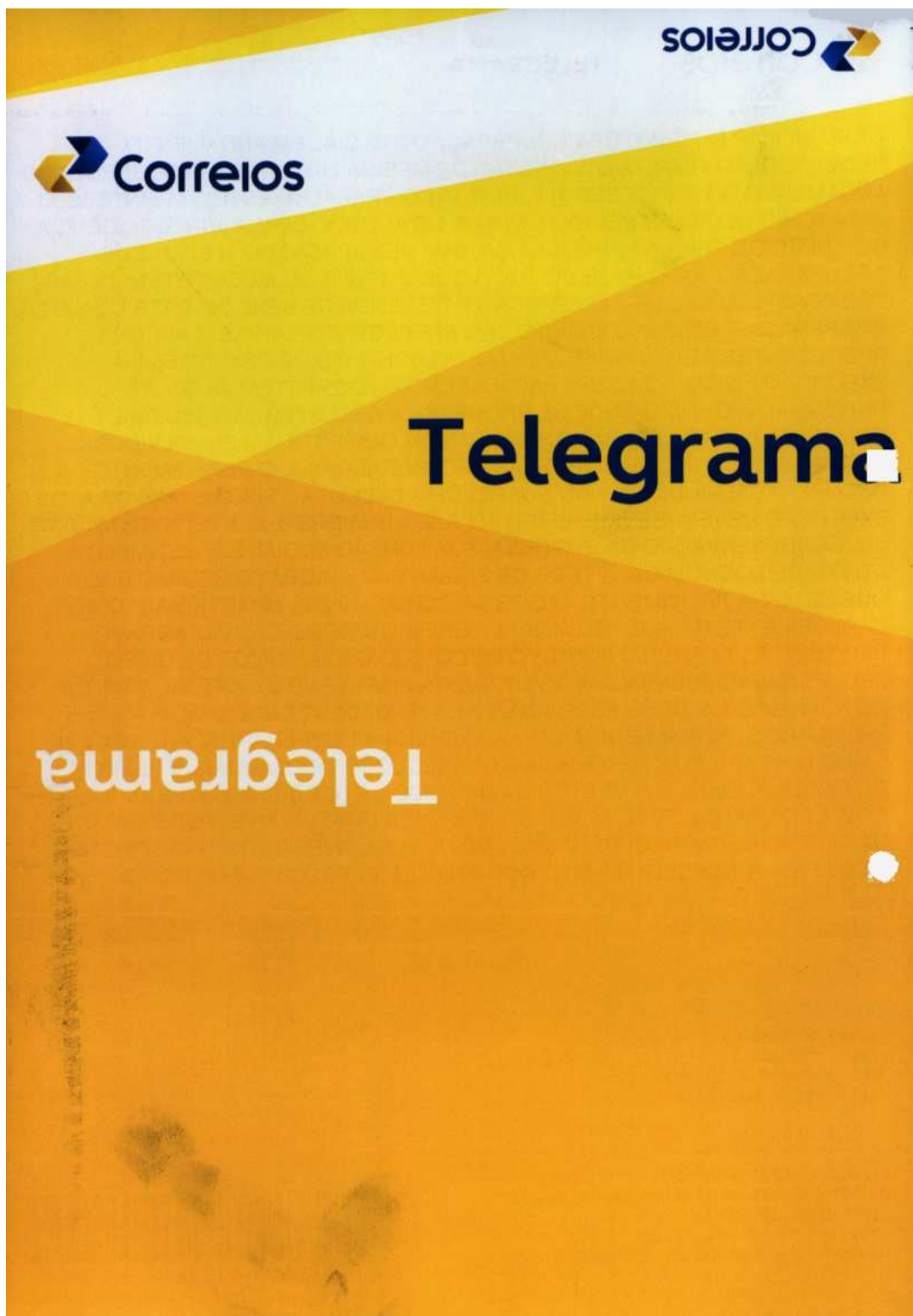
"O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA FOI AJUIZADO POR AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - (AÇONOBRE) TENDO COMO SUSCITADOS O JUÍZO DE DIREITO DA 2/A VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO E DO JUÍZO DA 3/A VARA DO TRABALHO DA MESMA MUNICIPALIDADE. NARROU A SUSCITANTE AÇONOBRE QUE FOI DEFERIDO PELO JUÍZO CÍVEL O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL LÁ FORMULADO. APESAR DISSO, O JUÍZO LABORAL PROSSEGUIU COM ATOS DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO TRABALHISTA. AÇONOBRE AFIRMOU A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO TRABALHISTA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE PRESENTEM MEDIDAS CONSTRITIVAS DE SEU PATRIMÔNIO, SOB PENA DE

REMITENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RUA VERSALES, 08/14 QD. 03 RESIDENCIAL MARIA LUIZA 74980-970 - Aparecida de Goiânia/GO	NÚMERO DO TELEGRAMA ME606236788BR 34328  DHP 21/09/2017 14:46



PE 21/09 18:46

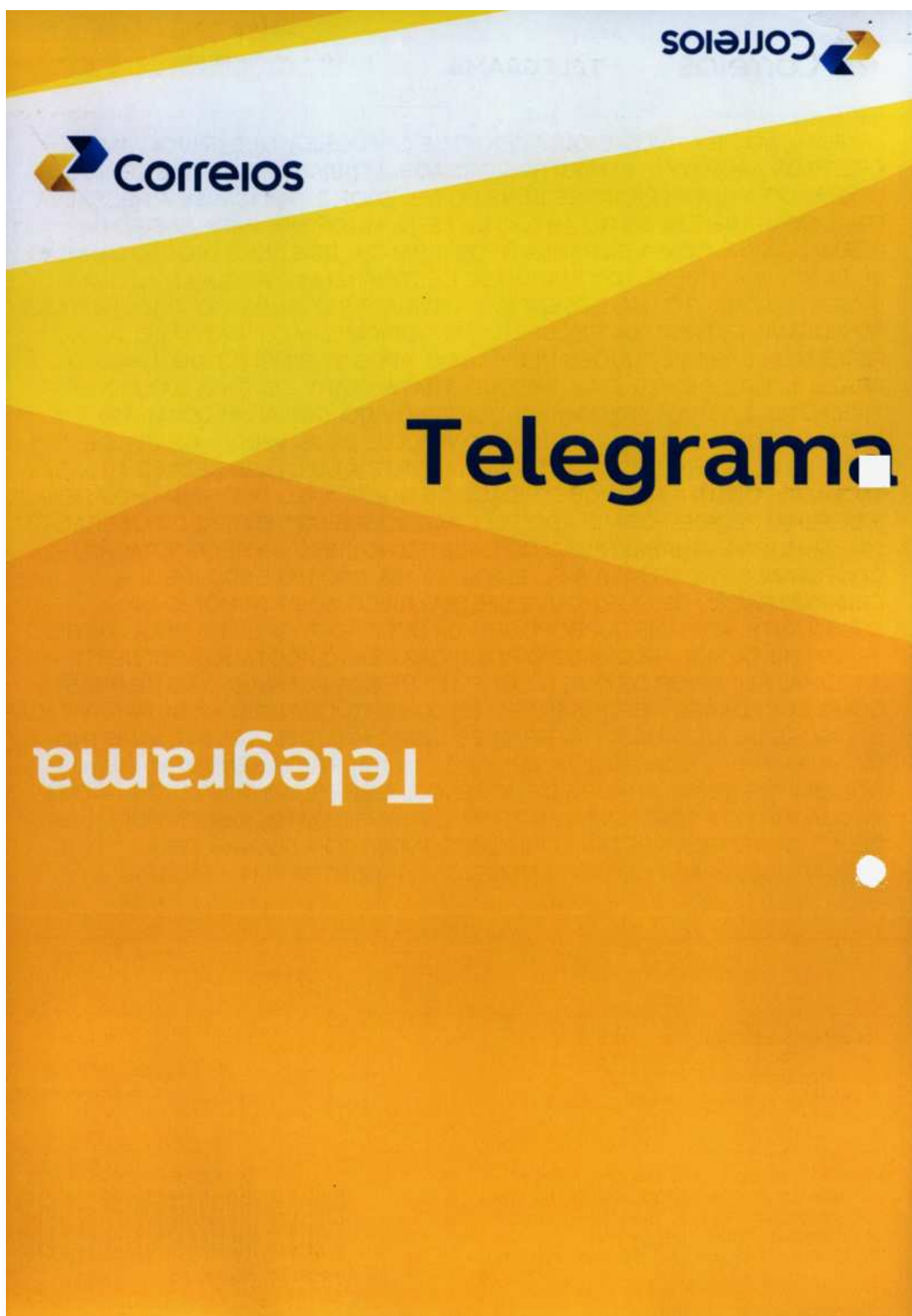


 TELEGRAMA 1936 B											
Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br											
Folha 2 de 4											
<p>CONTEÚDO DA MENSAGEM</p> <p><INVIABILIZAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ANDAMENTO. REQUEREU, AO FINAL, A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O ANDAMENTO DO PROCESSO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ESTE, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO. DECIDO O PEDIDO LIMINAR. DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UMA VEZ APROVADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É DO JUÍZO QUE O APROVOU A COMPETÊNCIA PARA TODAS AS MEDIDAS DE CONSTRUÇÃO E DE VENDA DE BENS DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA QUE ESTEJAM SUJEITOS AO RESPECTIVO PLANO. EIS ALGUNS PRECEDENTES: AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. 1. O JUÍZO ONDE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL É O COMPETENTE PARA JULGAR AS CAUSAS EM QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS TERESSES E BENS DE EMPRESAS RECUPERANDAS. 2. O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO SUSPENDE A EXECUÇÃO FISCAL, MAS OS ATOS DE EXECUÇÃO DEVEM-SE SUBMETER AO JUÍZO UNIVERSAL. 3. A LEI N. 11.101/2005 VISA A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA, A TEOR DE SEU ART. 47. 4. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGRG NO CC N/0 119.203, MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA, DJE DE 3/4/2014 - GRIFEI). PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS DE DIREITO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ART. 49, § 3/0, DA LEI N. 11.101/2005. BENS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICO-PRODUTIVAS. PERMANÊNCIA COM A EMPRESA RECUPERANDA. ART. 6/0, § 4/0, DA LEI N. 11.101/2005. RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. COM A EDIÇÃO DA LEI N. 11.101, DE 2005, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES DA FALÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É COMPETENTE O RESPECTIVO JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO, TAIS COMO></p>											
REMITENTE	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----											
DESTINATÁRIO	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF										
	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RUA VERSALES, 08/14 QD. 03 RESIDENCIAL MARIA LUIZA 74980-970 - Aparecida de Goiânia/GO										
	NUMERO DO TELEGRAMA ME606236788BR 34328  DHP 21/09/2017 14:46										
	PE 21/09 18:46										



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:59

 TELEGRAMA 1986c											
Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br											
Folha 3 de 4											
<p><ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTO DE CREDORES, QUE ENVOLVAM CRÉDITOS APURADOS EM OUTROS ÓRGÃOS JUDICIAIS, AINDA QUE TENHA OCORRIDO A CONSTRIÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.2. APLICA-SE A RESSALVA FINAL CONTIDA NO § 3/0 DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005 PARA EFEITO DE PERMANÊNCIA, COM A EMPRESA RECUPERANDA, DOS BENS OBJETO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, QUANDO SE DESTINAREM AO REGULAR DESENVOLVIMENTO DAS ESSENCIAIS ATIVIDADES ECONÔMICO-PRODUTIVAS.3. NO NORMAL ESTÁGIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO É RAZOÁVEL A RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS APÓS O SIMPLES DECURSO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS DE QUE TRATA O ART. 6/0, § 4/0, DA LEI N. 11.101/2005.4.AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AGRG NO CC N/0 126.629, MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJE DE 25/4/2014 – GRIFEI).DE TO, ESTE É O ENTENDIMENTO DESTA CORTE.A HIPÓTESE DESTES AUTOS, TODAVIA, POSSUI A PARTICULARIDADE DE QUE O JUÍZO DO TRABALHO APENAS INDEFERIU PEDIDO FORMULADO PELA AÇONOBRE NO SENTIDO DA LIBERAÇÃO DA PENHORA E A HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO, CONFORME SE CONSTATA À FL. E-STJ N/0 133, NÃO HAVENDO, POIS, A DEMONSTRAÇÃO DE QUE HOUE EFETIVO RISCO AO PATRIMÔNIO DA SUSCITANTE. ADEMAIS, A PROPÓSITO DA DECISÃO PROFERIDA PELA JUSTIÇA TRABALHISTA, NÃO SE OLVIDE O POSICIONAMENTO ADOTADO AQUI NESTE TRIBUNAL SUPERIOR DE QUE O CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO SE PRESTA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL NEM SE CONSTITUI EM MEIO HÁBIL PARA ATACAR DECISÕES DE INSTÂNCIAS INFERIORES (AGRG NO CC N/0 126.947, MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, DJE DE 14/4/2014). ASSIM SENDO, AO MENOS NOS LIMITES DESTA ANÁLISE DE URGÊNCIA, A SITUAÇÃO DOS AUTOS NÃO SE ENQUADRA NOS PRECEDENTES ACIMA CITADOS NEM NAQUELES INDICADOS PELA SUSCITANTE. NESSAS CONDIÇÕES, INDEFIRO A LIMINAR. DEIXA-SE DE DICAR JUÍZO PARA DECIDIR AS MEDIDAS URGENTES EM RAZÃO DA></p>											
REMITENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)-----</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)-----	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)-----											
DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RUA VERSALES, 08/14 QD. 03 RESIDENCIAL MARIA LUIZA 74980-970 - Aparecida de Goiânia/GO	NÚMERO DO TELEGRAMA ME606236788BR 34328  DHP 21/09/2017 14:46										
PE 21/09 18:46											



1986

Correios TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 4 de 4


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<PARTICULARIDADE DO CASO. SOLICITEM-SE AOS JUÍZOS SUSCITADOS QUE PRESTEM INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS, ESPECIALMENTE ACERCA DO ANDAMENTO DAS AÇÕES QUE LÁ TRAMITAM.COM ELAS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.ADVIRTA-SE, DESDE JÁ, QUE EVENTUAL RECURSO INTERPOSTO CONTRA ESTA DECISÃO ESTARÁ SUJEITO MULTA (ARTS. 1.021, § 4 /0, E 1.026, § 2/0, DO NCPC). PUBLIQUE-SE.BRASÍLIA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.>

ASSIM, SOLICITO-LHE QUE SEJAM PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES PREFERENCIALMENTE POR MALOTE DIGITAL (RESOLUÇÃO N/0 100 DE 24/11/ 2009/CNJ) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DA TRANSMISSÃO, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR ATENCIOSAMENTE, MINISTRO MOURA RIBEIRO, RELATOR.SEGUNDA SEÇÃO.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

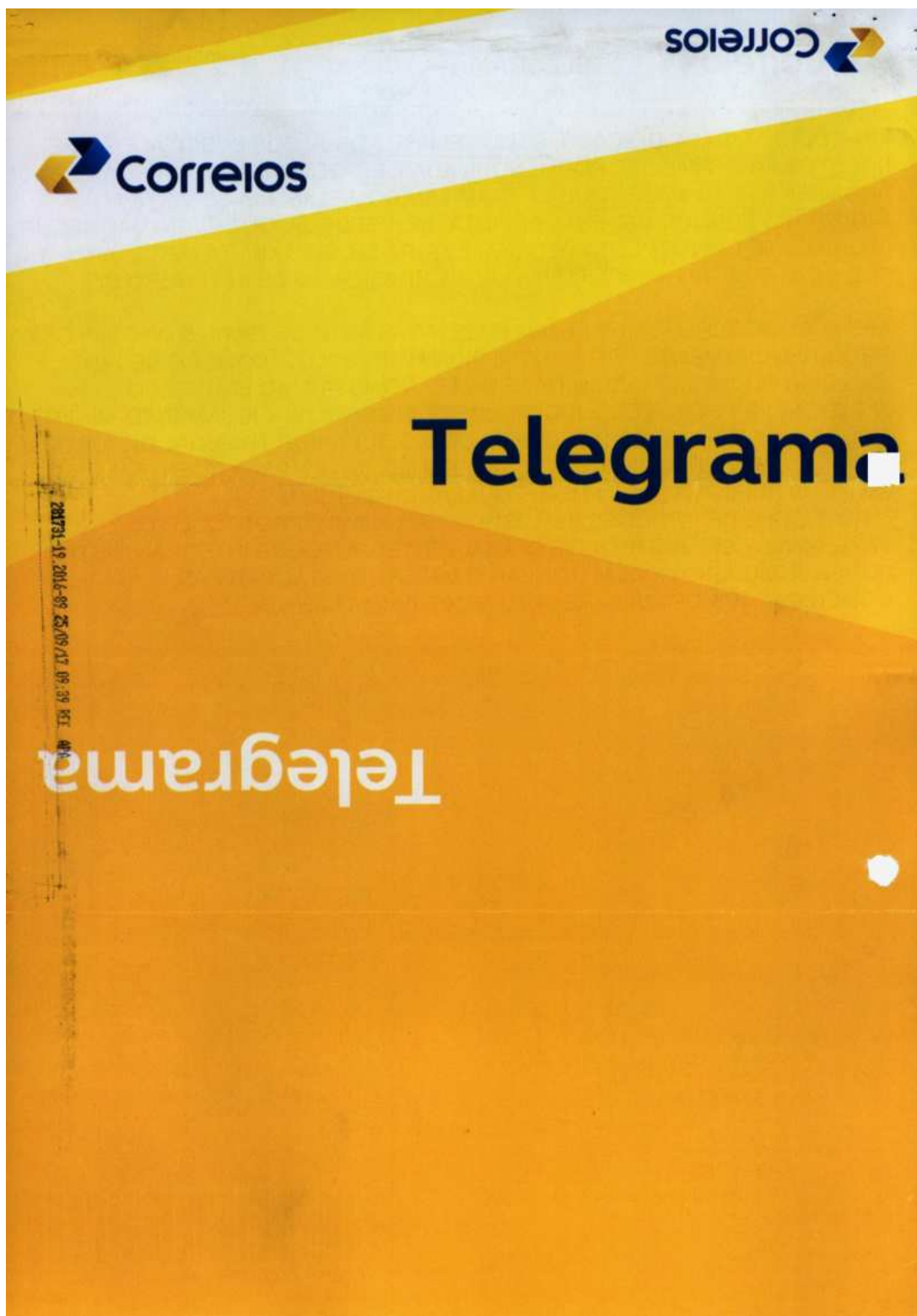
REMITENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:----- 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) -----
	DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RUA VERSALES, 08/14 QD. 03 RESIDENCIAL MARIA LUIZA 74980-970 - Aparecida de Goiânia/GO

NUMERO DO TELEGRAMA ME606236788BR 34328



DHP 21/09/2017 14:46

PE 21/09 18:46



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:58:59





tribunal
de justiça
do estado de goias

Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
2ª Vara Cível

1987

Ofício nº 19/2017-Gab-2ª V.Cível Aparecida de Goiânia, 02 de outubro de 2017.

Ref. Informações Processuais

Conflito de Competência nº. 154542 / GO (2017/0243659-9)

Senhor(a) Ministro(a) Relator(a):

Tenho a honra de cumprimentá-la através do presente, bem como **PRESTAR AS INFORMAÇÕES** requisitadas por Vossa Excelência, no **CONFLITO DE COMPETÊNCIA** supracitado, em que é Suscitante: **AÇONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRA** e Suscitado: **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, como segue:

- 1- *Em 09/08/2016 aportou neste Juízo o pedido de soerguimento formulado pelas empresas Suscitantas;*
- 2- *No dia 16/08/2016, após análise da regularidade formal do pleito, fora deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, determinando-se as medidas de praxe previstas na Lei 11.101/2005;*
- 3- *O administrador judicial tomou todas as providências para o bom andamento do feito.*
- 4- *As Recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial;*
- 5- *Publicado o quadro geral de credores, houve algumas impugnações/habilitações, as quais foram analisadas pelo administrador judicial e deliberadas por este Juízo;*
- 6- *Este Juízo determinou a liberação de “travas bancárias” realizadas na conta-corrente da empresa recuperanda por uma instituição financeira credora, bem como oficiado ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO a fim de que fosse*

1988

1915

disponibilizado ao Juízo da Recuperação Judicial os valores que foram penhorados

- 7- Tendo em vista que alguns credores apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial foi ordenada a realização de assembleia geral de credores, para que pudessem deliberar sobre o plano de recuperação;
- 8- Em 19/04/2017, as Recuperandas requereram a prorrogação do "stay period" por mais 180 (cento e oitenta) dias, o que foi parcialmente deferido, prorrogando-se por mais 90 (noventa) dias;
- 9- Irresignada as empresas Suscitantas interpuseram agravo de instrumento contra a decisão que deferiu parcialmente o período de prorrogação, registrado sob o protocolo 5176117.36.2017.8.09.0000;
- 10- O Desembargador Relator não concedeu a liminar pleiteada a fim de suspender os efeitos da decisão, contudo, o recurso encontra-se pendente de julgamento;
- 11- **Na data de 07/08/2017, foi proferida decisão judicial informando-se os credores acerca da designação dos dias 26/09/2017 e 03/10/2017 para realização da assembleia geral de credores, determinando-se a remessa dos autos ao Ministério Público para sua cientificação (art. 183, §1º, CPC), e ainda a expedição de ofícios aos Juízos da 1ª e 3ª Varas do Trabalho da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, solicitando a suspensão de todos os atos expropriatórios em desfavor das empresas Suscitantas, bem como aqueles que poderiam ser efetivados, visando não obstar o cumprimento do plano de recuperação;**
- 12- Portanto, são estas as informações que me competiam prestá-las e mais uma vez, cabe informar que estou à disposição deste Tribunal para novos esclarecimentos e acatando a melhor decisão a ser proferida.

Vanderlei Caires Pinheiro
Juiz de Direito

A(o)
Excelentíssimo Senhor Ministro **MOURA RIBEIRO**
Min. Relator da 2ª Seção Cível
Brasília-DF

http://malotedigital.tjgo.jus.br/malotedigital/popup.jsf

1989



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/10/2017 às 10:51

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920172187368
Documento: 19-2017 - INFORMAÇÕES - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 2ª SEÇÃO CIVEL - MINISTRO MOURA RIBEIRO - STJ.pdf
Remetente: Gabinete Vanderlei Caires Pinheiro (Vanderlei Caires Pinheiro)
Destinatário: Protocolo Judicial (STJ)
Data de Envio: 02/10/2017 10:48:19
Assunto: INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO MINISTRO



Imprimir

Aut.: [F7E0BA55-A6139C6B-39138071-5707DC6C] Solicitante: 5414 Consulte em <http://www.tjgo.jus.br/sicad/> (D24) P



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA

CARGA AO PERITO 1822/2017

02/10/2017 15:55
MATR.: 6647977

2A VARA CIVEL

PROCESSO: 201602817310	AUTOS: 983/2016	FLS. :
APENSOS:	AUTOS	FLS.
201700298334	196/2017	
201700974488	449/2017	
201701404910	792/2017	

Autor : ACONOBRE PRODUTOS METALICOS EIRELI
Reqdo :
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : VANDERLEI CAIRES PINHEIRO

PERITO : FELIPE DENKI B. PACHECO OABGO 34021
VOLUMES: 9
PRAZO: 15 DIAS
ENTREGUE A: FELIPE DENK B. PACHECO OABGO 34021

APARECIDA DE GOIANIA, 02 DE Outubro DE 2017

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos ___ dias de ___ de ___

Foram-me entregues estes autos.

JUNTADA
nos 05 de 10 de A
faço juntada a estes autos
Pet. 93
referido é verdade e dou fé.
Escriva



1991 19/09

 **BPA**
Belém Pacheco & Araripe
Advogados Associados

Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandare Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**

PROCESSO: 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310)
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO





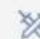







FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à inclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no § 7º do artigo. 37, requerer a juntada da ata da assembleia geral de credores e a lista de presença referente a 2ª CONVOCAÇÃO.

Este Administrador Judicial informa ao ilustre magistrado, credores, Ministério Público e demais interessados que a Assembléia Geral de Credores foi devidamente instalada.

A pedido das Recuperandas foi proposta a suspensão da assembleia geral de credores pelo prazo de 90 (noventa) dias para que possam formular e apresentar aditivo ao plano de recuperação em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assembleia, ou seja, até o dia 17/11/2017.

Foi submetida a solicitação de suspensão a votação entre os credores, a qual foi aprovada por 67,59% dos créditos presentes, conforme planilha de apuração que segue em anexo e parte integrante da ata.

281731-19.2016.8.09.0011 16:35 16/09/2017



1992019



Rua 05, Qd. C-04, Lt. 16/19, Sl. 1.912, Ed. The Prime Tamandare Office
St. Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

A suspensão da assembléia foi aprovada para a continuação em
23 de janeiro de 2018 no mesmo local, observando que a continuação se iniciará as 10:00.

Por hora era o que cumpria informar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia-GO, 03 de outubro de 2017.

FILIPE DENKI BELÉM PACHECO

OAB/GO- 34.021

ADMINISTRADOR JUDICIAL

⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘ ⌘

1993 1980

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de OUTUBRO de 2017, às 14:10h, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial da empresa retro citada, DR. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposta por estas empresas junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, tramitando sob número 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310), deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia, situada na Av. Gervásio Pinheiro com Rua Orange, Gleba. A2, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO.

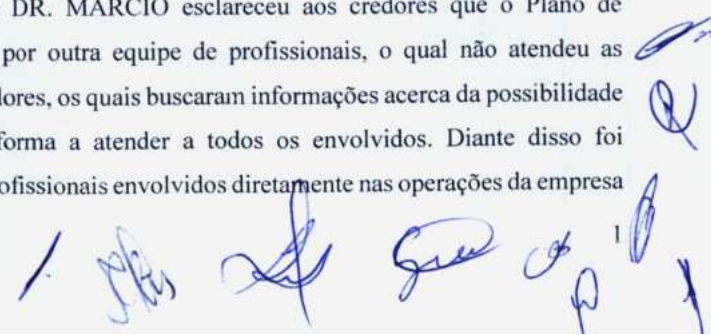
A lista assinada pelos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Em primeiro, o Administrador Judicial perguntou aos credores presentes se havia alguém interessado em secretariar os trabalhos e, tendo em vista não haver nenhum credor interessado, o Administrador indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aprovado pela assembleia.

Dando sequência, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos e, em ato contínuo solicitou a secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação de Credores, o que foi feito.

Dando continuidade, o Administrador Judicial passou a palavra ao DR. MARCIO NAKANO, advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o DR. MARCIO esclareceu aos credores que o Plano de Recuperação foi elaborado por outra equipe de profissionais, o qual não atendeu as expectativas de diversos credores, os quais buscaram informações acerca da possibilidade de adequação do PRJ de forma a atender a todos os envolvidos. Diante disso foi contratada nova equipe de profissionais envolvidos diretamente nas operações da empresa



1994

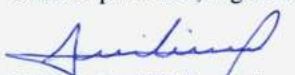
e que, formularão o Aditivo ao PRJ, motivo pelo qual a Recuperanda necessita de um prazo para a negociação com os credores e posterior juntada do Modificativo.

Após explanação, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores e, não havendo manifestação foi submetida a solicitação de suspensão à votação entre os credores, a qual foi aprovada por 67,59% dos créditos presentes, conforme planilha de apuração que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

A suspensão da Assembleia foi **aprovada para a continuação em 23 de janeiro de 2018**, no mesmo local, observando que a continuação se iniciara as 10:00 horas.

Pelo DR. MARCIO, foi esclarecido que o Modificativo será disponibilizado nos autos do processo de Recuperação Judicial até o dia 17/11/2017.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.



Dr. Filipe Denki Belém Pacheco
Administrador Judicial



Dra. Claudia Sandrini
Secretária

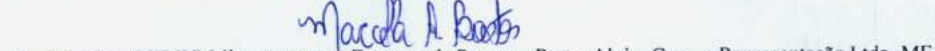

Dr. Márcio Jumpai Nakano
Advogado da Recuperanda


Credor (CLASSE I) trabalhista: Gilberto Furtado da Silva


Credor (CLASSE I) trabalhista: Douraci dos Santos Barros
Dra. Lígia Maria B. Caldas


Credor (CLASSE III) quirografário: Lutz Indústria Química LTDA.
Dr. Hugo Heliodoro


Credor (CLASSE III) quirografário: Banco do Brasil S/A
Dra. Patricia Ribeiro da Silva Vaz e Dra. Maria Keila dos Santos


Credor (CLASSE IV) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Alvim Com. e Representação Ltda.-ME
Dra. Marcela Araújo Bastos


Credor (CLASSE IV) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Claudia de Paula Gomes Eireli -ME
Sra. Claudia de Paula Gomes



Ação Nobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	Classe I	6.068,47	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
ADENILTON SILVA CAVALCANTE	Classe I	9.900,00		
AGNALDO FERREIR DE ALMEIDA	Classe I	5.946,00		
ALEXANDRE CORREIA VIANA	Classe I	8.274,74		
ALINNE AZEVEDO DE SOUZA	Classe I	26.345,32		
ANEDILSON PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	4.690,50	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
ANICÉSIO COTA DE REZENDE	Classe I	7.977,82		
ANTONIO CLAUDIO LOURENCO DA SILVA	Classe I	24.993,99		
BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA	Classe I	4.747,09	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA	Classe I	4.440,54	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
CLEUSON MIRANDA DE SOUSA	Classe I	14.674,30	Cleuson M. de Sousa	
DENILSON CESAR DAMACENO LIRA	Classe I	14.084,98	Ligia Maria Barbosa Caldas (SINDICATO)	
DEUCIMAR AMORIM SILVA	Classe I	28.688,50	Ligia Maria Barbosa Caldas (SINDICATO)	
DIOGO ALVES QUIRINO	Classe I	5.067,30	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
DIVINO LUIZ PACHECO	Classe I	21.625,60	Divino Luiz Pacheco	
DIVINO MESSIAS RODRIGUES	Classe I	15.891,66	Divino Messias Rodrigues	
DJALMA MOTA DOS SANTOS BERNARDES	Classe I	4.935,47	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
DOURACI DOS SANTOS BARROS	Classe I	24.342,92	Ligia Maria Barbosa Caldas (SINDICATO)	
EDGAR DE SOUSA REIS	Classe I	16.464,07		
EDMAR JOSE RODRIGUES ROCHA	Classe I	7.214,43		
EDSON CONCEICAO DE FREITAS	Classe I	7.793,46	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
EDSON PEREIRA BORGES	Classe I	15.989,99	Edson Pereira Borges	
EDVALDO PARDIM DE SOUZA	Classe I	9.238,17		

1995 1982

Handwritten notes and signatures in the right margin, including 'Edson Pereira Borges' and other illegible text.



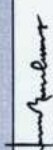







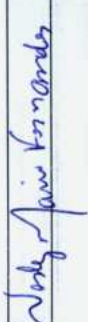
AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ELLEN CRISTINA MAIA	Classe I	26.664,11	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
ELSON LIMA DE SOUSA	Classe I	9.157,74		
ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	Classe I	48.278,73	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
FABIO LEITE DOS SANTOS	Classe I	3.645,95		
FABIO MARTINS DE MOURA	Classe I	5.841,11		
FALBERTH SANTOS DE MIRANDA	Classe I	11.183,34		
FLORISVALDO JOSE PEREIRA	Classe I	13.233,76	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	Classe I	11.736,19		
FRANCISCO WAGNER BEZERRA SILVA	Classe I	25.376,13		
FRANCISCO FELIPE FLORENTINO	Classe I	2.896,53		
GEOVANE RODRIGO DA COSTA	Classe I	6.522,38		
GILBERTO FURTADO DA SILVA	Classe I	17.008,33	<i>Gilberto Furtado da Silva</i>	<i>Gilberto Furtado da Silva</i>
GILMAR ELIAS DE SOUZA	Classe I	7.799,43		
HANDER GOMES DA SILVA	Classe I	9.437,39		
HARYELLE FERNANDA ARIEL FERREIRA	Classe I	21.877,72		
HUDSON LUIZ TEIXEIRA ASSUNÇÃO	Classe I	42.586,00	Anderson Van Gualberto de Mendonça	
JANAINA SOUSA GAMA	Classe I	7.396,43	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JEOVANE COTA RIBEIRO	Classe I	6.767,76	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JESSILAN BARBOSA FRANCA	Classe I	3.978,93	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JESUS NAZARENO DOS SANTOS	Classe I	40.000,00		
JOAO CARLOS DA SILVA RAMOS	Classe I	3.594,00		
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	Classe I	17.890,00	<i>JOAO PAULO B. DA SILVA</i>	
JOCELIO SILVA LIRA	Classe I	11.850,78		

1996



Ação Nobre Produtos Metalurgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
JOSE ALVES CARDOSO	Classe I	6.766,67	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JOSE DIVINO DOS SANTOS	Classe I	26.844,56		
JOSE NILTON FERREIRA DA SILVA	Classe I	36.663,52	Ligia Maria Barbosa Caldas (SINDICATO)	
JOSE NUNES DE SOUZA	Classe I	15.863,90		
JOSE PEREIRA GUIMARAES	Classe I	9.657,96		
JOSE ROBERTO GONCALVES	Classe I	5.595,35	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	Classe I	5.578,97		
JULIO CEZAR MORAES NOBREGA	Classe I	10.677,98	João Prudepicio Neto	
JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Classe I	4.109,12	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
JURACI FARIAS DOS SANTOS	Classe I	4.646,27		
LAERTE LIMA MARTINS	Classe I	10.203,86		
LEANDRO DA SILVA CAMPOS	Classe I	11.660,97	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
LEANDRO VILELA ARAGÃO	Classe I	6.441,32	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
LINDOMAR CONEGUNDES DA ROCHA	Classe I	9.108,01		
LOURIVAL DOS SANTOS CRUZ FILHO	Classe I	7.422,52		
LOURIVALDO DE OLIVEIRA LOPES	Classe I	10.300,45		
LUIZ ANTONIO BATISTA VIEIRA	Classe I	17.385,75		
LUIZ GONZAGA BATISTA NETTO	Classe I	7.181,79		
MARCELO BATISTA TORRES DA SILVA	Classe I	9.211,02		
MARCELO REINALDO TOKIDA	Classe I	27.627,54		
MAURI NERI DE SOUZA	Classe I	9.806,67	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
NATALINO DA SILVA ROSA	Classe I	13.000,00		
OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA	Classe I	19.120,94	Orvaír Mendes de Oliveira	

19097



Ação sobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
PATRICIA RODRIGUES LEAL	Classe I	21.186,65	Patricia Rodrigues Leal	
PAULIMAR DA CONCEICAO MOURA	Classe I	6.132,96		
PAULO HENRIQUE MARQUES	Classe I	6.526,10		
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	Classe I	6.333,96		
RAIMUNDO GOMES DA SOUZA	Classe I	32.000,00		
REGINALDO MESQUITA	Classe I	8.535,32		
RICARDO FERNANDES PEREIRA DAS VIRGENS	Classe I	16.566,76		
RODRIGO OTAVIO FLORES	Classe I	48.862,13		
ROGERIO TRISTAO	Classe I	16.528,80		
ROMARIO DOS SANTOS SILVA	Classe I	19.695,69		
RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	Classe I	11.073,33	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
RONIVON REZENDE RIBEIRO	Classe I	13.671,39	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
RUBENS BENTO DA CRUZ JUNIOR	Classe I	4.901,28		
SEBASTIAO SUPRIANO DE ARAUJO	Classe I	4.177,08		
THIAGO BRAZ PAULINO	Classe I	13.922,01	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
THIAGO GOMES PEREIRA	Classe I			
THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES	Classe I	13.272,04		
VANDERLEI BANDEIRA LIMA	Classe I	15.123,79	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
VILSON BENTO DA SILVA	Classe I	17.422,45	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
WANDERSON JUNIO DE FARIA SOUZA	Classe I	3.717,54		
WANLEY INACIO QUINTINO	Classe I	31.944,01	Ligia Maria Barbosa Caldas (SINDICATO)	
WEBERT ARAUJO DA CRUZ	Classe I	9.338,17	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
WELLINGTON OLIVEIRA MANDARINO	Classe I	7.111,34	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	

1998 1998



1999

AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
WESLEY ANTONIO DE JESUS PALMEIRA	Classe I	22.456,52	João Batista Camargo Filho (SINDICATO)	
WESLEY MARTINS DE ARAUJO	Classe I	33.068,37		
ZICO DE OLIVEIRA SANTOS	Classe I	12.115,80		
Total	Classe	1.318.608,22		





AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Valor	%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	95	1.324.676,69	44	635.750,05	46,32%	47,99%	44	635.750,05	-	-	44	635.750,05	-	-	44	635.750,05
	100,0%	100,00%	46,3%	47,99%	10,7%	78,96%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	103	10.169.078,47	11	8.044.978,12	10,69%	78,96%	11	8.044.978,12	-	-	11	8.044.978,12	3	2.945.260,91	8	5.099.717,21
	100,0%	100,00%	10,7%	78,96%	10,7%	78,96%	100,00%	100,00%	27,27%	36,61%	100,00%	100,00%	27,27%	36,61%	72,73%	63,39%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	30	532.392,50	10	407.365,52	33,33%	76,52%	10	407.365,52	-	-	10	407.365,52	-	-	10	407.365,52
	100,0%	100,00%	33,3%	76,52%	33,3%	76,52%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	228	12.046.147,66	65	9.088.093,69	28,51%	75,44%	65	9.088.093,69	3	2.945.260,91	62	6.142.832,78	3	2.945.260,91	62	6.142.832,78
	100,0%	100,00%	28,5%	75,44%	28,5%	75,44%	100,00%	100,00%	4,82%	32,41%	95,39%	95,39%	4,82%	32,41%	95,39%	67,59%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2000 ~~1999~~



AçoNobre Produtos Metalurgicos Eireli
Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

2001 ~~18/08/20~~

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	Classe I	6.068,47	S	S	S
ANEDILSON PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	4.690,50	S	S	S
BARTOLOMEU PEREIRA LACERDA	Classe I	4.747,09	S	S	S
BRUNO HILTON RODRIGUES DA SILVA	Classe I	4.440,54	S	S	S
CLEUSON MIRANDA DE SOUSA	Classe I	14.674,30	S	S	S
DENILSON CESAR DAMACENO LIRA	Classe I	14.084,98	S	S	S
DEUCIMAR AMORIM SILVA	Classe I	28.688,50	S	S	S
DIOGO ALVES QUIRINO	Classe I	5.067,30	S	S	S
DIVINO LUIZ PACHECO	Classe I	21.625,60	S	S	S
DIVINO MESSIAS RODRIGUES	Classe I	15.891,66	S	S	S
DJALMA MOTA DOS SANTOS BERNARDES	Classe I	4.935,47	S	S	S
EDSON CONCEICAO DE FREITAS	Classe I	7.793,46	S	S	S
EDSON PEREIRA BORGES	Classe I	15.989,99	S	S	S
ELLEN CRISTINA MAIA	Classe I	26.664,11	S	S	S
ERISVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	Classe I	48.278,73	S	S	S
FLORISVALDO JOSE PEREIRA	Classe I	13.233,76	S	S	S
GILBERTO FURTADO DA SILVA	Classe I	17.008,33	S	S	S
HUDSON LUIZ TEIXEIRA ASSUNÇÃO	Classe I	42.586,00	S	S	S
JANAINA SOUSA GAMA	Classe I	7.396,43	S	S	S
JEOVANE COTA RIBEIRO	Classe I	6.767,76	S	S	S
JESSILAN BARBOSA FRANCA	Classe I	3.978,93	S	S	S
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	Classe I	17.890,00	S	S	S
JOSE ALVES CARDOSO	Classe I	6.766,67	S	S	S
JOSE ROBERTO GONCALVES	Classe I	5.595,35	S	S	S
JUAREZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	Classe I	5.578,97	S	S	S
JULIO CEZAR MORAES NOBREGA	Classe I	10.677,98	S	S	S
JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	Classe I	4.109,12	S	S	S
LEANDRO DA SILVA CAMPOS	Classe I	11.660,97	S	S	S
LEANDRO VILELA ARAGAO	Classe I	6.441,32	S	S	S
MAURI NERI DE SOUZA	Classe I	9.806,67	S	S	S
OSVAIR MENDES DE OLIVEIRA	Classe I	19.120,94	S	S	S
PATRICIA RODRIGUES LEAL	Classe I	21.186,65	S	S	S
REGINALDO MESQUITA	Classe I	8.535,32	S	S	S
RODRIGO OTAVIO FLORES	Classe I	48.862,13	S	S	S
ROGERIO TRISTAO	Classe I	16.528,80	S	S	S

[Handwritten signatures and initials]



AçoNobre Produtos Metalurgicos Eireli
Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

2002

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA	Classe I	11.073,33	S	S	S
RONIVON REZENDE RIBEIRO	Classe I	13.671,39	S	S	S
THIAGO BRAZ PAULINO	Classe I	13.922,01	S	S	S
VANDERLEI BANDEIRA LIMA	Classe I	15.123,79	S	S	S
VILSON BENTO DA SILVA	Classe I	17.422,45	S	S	S
WANRLEY INACIO QUINTINO	Classe I	31.944,01	S	S	S
WEBERT ARAUJO DA CRUZ	Classe I	9.358,17	S	S	S
WELLINGTON OLIVEIRA MANDARINO	Classe I	7.111,34	S	S	S
WESLEY ANTONIO DE JESUS PALMEIRA	Classe I	22.436,52	S	S	S
ZICO DE OLIVEIRA SANTOS	Classe I	12.115,80	S	S	S
BANCO DO BRASIL	Classe III	2.528.000,84	S	S	N
BANCO SAFRA	Classe III	1.167.966,11	S	S	S
BRADESCO	Classe III	389.468,41	S	S	N
CARMEN APARECIDA VILLA	Classe III	966.402,40	S	S	S
FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	Classe III	1.300.000,00	S	S	S
ITALBRAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Classe III	55.742,41	S	S	S
LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Classe III	1.032.542,60	S	S	S
LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	27.791,66	S	S	N
PARANAPANEMA S/A	Classe III	37.003,87	S	S	S
SOPRANO EETRO METALURGICA E HIDRAULICA LTDA	Classe III	536.568,92	S	S	S
VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	Classe III	3.490,90	S	S	S
ALVIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	Classe IV	281.712,49	S	S	S
ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA - EPP	Classe IV	3.776,87	S	S	S
CFG RIO PRETO COMÉRCIO LTDA-EPP	Classe IV	1.124,00	S	S	S
CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI-ME	Classe IV	109.665,16	S	S	S
ELETRO ANHAGUERA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	Classe IV	1.216,60	S	S	S
FERNANDES DA SILVA LTDA ME	Classe IV	200,00	S	S	S
GILBERTO SIQUEIRA GAMA ME	Classe IV	7.614,80	S	S	S
POTÊNCIA COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA-ME	Classe IV	155,60	S	S	S
SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA ME	Classe IV	1.300,00	S	S	S
SOLDA MIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classe IV	600,00	S	S	S
Total	Classe	9.107.826,78	S	S	S

[Handwritten signatures and initials]

AçoNobre Produtos Metalúrgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2º convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
ALVIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	Classe IV	281.712,49	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA - EPP	Classe IV	3.776,87	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
CFG RIO PRETO COMÉRCIO LTDA-EPP	Classe IV	1.124,00	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
CLAUDIA DE PAULA GOMES EIRELI-ME	Classe IV	109.665,16	<i>Claudia de Paula Gomes</i>	<i>[Assinatura]</i>
ELETRO ANHAGUERA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	Classe IV	1.216,60	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
FERNANDES DA SILVA LTDA ME	Classe IV	200,00	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
GILBERTO SIQUEIRA GAMA ME	Classe IV	7.614,80	Gilberto Siqueira	<i>[Assinatura]</i>
POTÊNCIA COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA-ME	Classe IV	155,60	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
SOL BATERIA E AUTO ELÉTRICA LTDA ME	Classe IV	1.300,00	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
SOLDA MIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classe IV	600,00	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
Total	Classe	407.365,52		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2003
[Handwritten initials]



Aço Nobre Produtos Metalurgicos Eireli
 Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) realizada em 2ª convocação -03/10/2017

Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
BANCO DO BRASIL	Classe III	2.528.000,84	U. H. Bello como Orientador Patrícia de Jesus da Silva U. H. Bello	U. H. Bello
BANCO SAFRA	Classe III	1.167.966,11	U. H. Bello U. H. Bello	U. H. Bello
BRADESCO	Classe III	389.468,41	Fernando Gomes da Col.	Fernando Gomes da Col.
CARMEN APARECIDA VILLA	Classe III	966.402,40	Marcella Araujo Bastos	Marcella Araujo Bastos
FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	Classe III	1.300.000,00	Andre Borges Parreira	Andre B. Parreira
ITALBRAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Classe III	55.742,41	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
LD COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	Classe III	1.032.542,60	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	27.791,66	Duque Quibodan	Duque Quibodan
PARANAPANEMA S/A	Classe III	37.003,87	Simone Elias de Freitas CARLOS WILSON FERNANDES	Simone Elias de Freitas
SOPRANO EETRO METALURGICA E HIDRAULICA LTDA	Classe III	536.568,92	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
VCI INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	Classe III	3.490,90	Marcella Araujo Bastos	Marcella A. Bastos
Total	Classe	8.044.978,12		

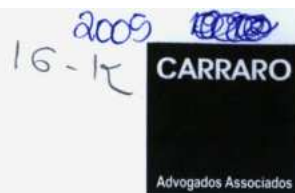
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Duque Quibodan' and 'Simone Elias de Freitas'.

Handwritten date: 2004



JUNTADA
Aos 10 de 10 de 17
faço juntada a estes autos.
0094
O referido é verdade e dou fé.
[Assinatura]
Escrivão()





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

PROCESSO Nº 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310)



LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., credor já devidamente habilitado nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que move o **GRUPO ECONÔMICO ALVES QUIXABEIRA**, vêm à presença de Vossa Excelência, por meio dos advogados que a esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Trata-se de Ação de Recuperação Judicial equivocadamente proposta por apenas algumas das empresas que compõem o Grupo Econômico Alves Quixabeira, sob a alegação de que estão em crise financeira (o que não é verdade), mas que, com a ajuda dos credores, tal grupo poderia soerguer-se novamente no mercado, e, assim, cumprir as suas funções sociais, ocasião em que o processamento do feito foi deferido erroneamente por Vossa Excelência, sem que, contudo, fossem cumpridos os requisitos legais para tanto.

Todavia, mesmo não havendo a necessidade de propositura do feito recuperacional, ainda assim as Recuperandas apresentaram um absurdo Plano de Recuperação Judicial, onde, em síntese, pleiteiam um calote de 60% (sessenta por cento) do crédito devido, com carência de 24 (vinte e quatro) meses para começarem os pagamentos; correção monetária pelo índice TR; além da incidência de juros remuneratórios de 5% ao ano; e, ainda, privilégio aos credores 'parceiros' (infração ao princípio da *par conditio creditorum*); dentre outras impossibilidades.

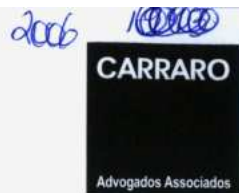
Nesse viés, não concordando com o equivocado plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas, este Credor apresentou objeção ao mesmo, na certeza de que Vossa Excelência não coadunasse com as falcatruas ali contidas, e, por conseguinte, o declarasse inepto, fazendo com que as Devedoras apresentassem outro, sendo que, todavia, mais uma vez os pedidos deste Credor sequer foram apreciados por este Juízo.

Brasília - DF Goiânia - GO Rio de Janeiro - RJ São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):
Rua BB, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.065-010, Goiânia - GO.
Fone: (62) 3941-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br
www.carraro.adv.br

281731-19.2016-94.09/10/17 13:11 1.660.688





De mais a mais, ressalta-se que este Credor ainda apresentou diversas e gravíssimas irregularidades ocorridas no presente feito, sendo que, no entanto, mesmo o processo tendo ido várias vezes concluso, inexplicavelmente, Vossa Excelência não as julgou, o que resta-se evidentemente configurada a infração aos princípios do devido processo legal, imparcialidade e celeridade processual, fato este que, de forma alguma deve prosperar, vez que, se não sanadas as irregularidades apontadas, todos os Credores serão demasiadamente prejudicados.

Noutro prumo, no que concerne ao pedido do Credor Banco Safra S/A, referente às fls. 1.870/1.881, cumpre pontuar que tal pleito não pode sequer ser apreciado por Vossa Excelência, vez que pende sobre o mesmo o instituto da preclusão, pois, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, a pretensão de exclusão do crédito deveria ter sido realizada no prazo 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, ou, ainda, nos termos do artigo 8º, do mesmo diploma, no prazo de 10 (dez) dias iniciados da publicação da comunicação editalícia, o que assim não foi feito.

Artigo 7º, Lei 11.101/05: A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Artigo 8º, Lei 11.101/05: No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Destarte, outro motivo pelo qual não pode haver a apreciação do pedido ora combatido é o fato de que o Credor Banco Safra S/A, como descrito acima, não apresentou divergência/habilitação de crédito (artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05) e nem impugnação de crédito (artigo 8º, da Lei 11.101/05), restando claro, portanto, a inadequação da via eleita por tal Credor.

Brasília - DF

Goiânia - GO

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

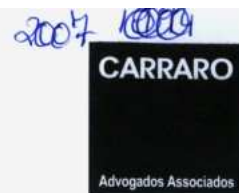
Endereço único para contato (sede):

Rua 88, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO.

Fone: (62) 3941-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br

www.carraro.adv.br





Não obstante, insta pontuar que o pedido ora combatido somente poderia ter sido realizado se realmente tivesse havido a comprovação de que houve a *"descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores"*, o que não é o caso, até porque, se tal fato realmente tiver ocorrido, alguém deverá ser punido (principalmente se for em decorrência de fraude, simulação ou dolo), além de ter que responder por possíveis crimes falimentares.

Artigo 19, Lei 11.101/05: O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores.

§ 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, desta Lei, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

Nesse passo, cabe ainda frisar que o supracitado texto legal estipula que somente poderá ser apreciado o pedido ora combatido se tiver havido qualquer vício *"na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores"*, sendo que, no entanto, o Credor Banco Safra S/A não informou se já houve o julgamento de sua possível impugnação de crédito, motivo pelo qual torna-se este outro motivo pelo qual não pode haver o deferimento de seu pleito, ante o não cumprimento dos requisitos legais para tanto.

Ainda, insta sopesar que o Credor Banco Safra S/A embasou seu pedido no artigo 19, da Lei 11.101/05, restando visível que o mesmo não obedeceu o que prescreve o § 1º, do referido texto, o qual determina que deve haver a propositura de ação autônoma para que possa haver a possível exclusão de crédito, o que não ocorreu, vez que foi apresentado como simples interlocutória nos autos da Ação de Recuperação Judicial, sendo este outro motivo pelo qual não deve ser acatado o pedido ora combatido.

Brasília - DF

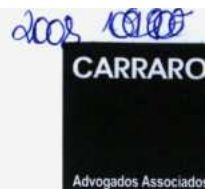
Goiânia - GO

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):
Rua BB, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO.
Fone: (62) 3941-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br
www.carraro.adv.br





Além do mais, Excelência, outro motivo pelo qual não deve ser acatado o pedido do Credor Banco Safra S/A é o fato de que o artigo 19, § 2º, da Lei 11.101/05, determina que ao ser "*proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado*", e, como sabe-se, não houve o caucionamento do crédito.

Noutra toada, pelo fato do crédito do Credor Banco Safra S/A ainda estar descrito no quadro de credores da presente Ação Recuperacional, cabe salientar que não poderia ter havido o prosseguimento da cobrança do mesmo, ainda que de forma extrajudicial, vez que Vossa Excelência determinou o sobrestamento (*stay period*) de todas as cobranças que envolvem as Recuperandas e seus sócios, mas, infelizmente, tal credor não obedeceu a referida determinação, restando evidente que estão sendo prejudicados todos os demais Credores, dentre eles o ora Peticionante, o que de forma alguma deve ser aceito pelo Poder Judiciário.

Por fim, salienta-se que o bem penhorado o qual satisfaz o crédito do Credor Banco Safra S/A, trata-se do imóvel que sedia a fábrica das Recuperandas, e, por conseguinte, logicamente é de suma essencialidade à Recuperação Judicial daquelas, razão pela qual, se tal constrição prosperar, visivelmente haverá infração ao artigo 47, da Lei 11.101, o que de forma alguma deve ser aceito por Vossa Excelência, razão pela qual deve haver a rejeição do pedido do referido Credor.

Portanto, não deve haver a exclusão do crédito do Banco Safra S/A, vez que o pleito ora impugnado não cumpriu os requisitos legais para que possa haver o seu deferimento, devendo, assim, ser o mesmo mantido no quadro geral de credores, e, ainda, ser anulada a constrição havida no bem que sedia o pátio fabril das Recuperandas.

Ante o exposto, requer seja indeferido o pedido de exclusão de crédito realizado pelo Banco Safra S/A, haja vista que não obedeceu os requisitos legais para tanto, e, ainda, por ser visível que a constrição ocorrida no imóvel das Recuperandas será demasiadamente prejudicial a todos os Credores.

Requer-se, ainda, seja declarada a nulidade da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, e, por conseguinte, a extinção do feito, por ser

Brasília - DF

Goiânia - GO

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):
Rua 88, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO.
Fone: (62) 3941-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br
www.carraro.adv.br



2009 10/09
CARRARO
Advogados Associados

inepta a petição inicial da Ação de Recuperação Judicial, por não cumprimento aos requisitos contidos no artigo 51, VI, da Lei 11.101/05.

Na remota possibilidade de não ser declarada a inépcia da petição inicial, e, ainda, a decretação da nulidade da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, o que se faz em cumprimento ao princípio da eventualidade, requer seja determinado o bloqueio de todos os bens da sócia das Recuperandas, visando, assim, a garantia de quitação (ou pelo menos amortização) dos débitos com os credores, e, ainda, que seja oficiada a Receita Federal para apresentar as últimas 05 (cinco) declarações de imposto de renda dos mesmos (FÍSICAS E JURÍDICAS), no intuito de evitar que por mais uma vez o instituto da Recuperação Judicial seja utilizado por quem de fato não possui direito e necessidade de utilizá-lo, por ser medida de inteira justiça.

Considerando a vasta omissão, patrocinada pelas Recuperandas, de documentação necessária à constituição e instrução desta ação, requer seja oficiado o Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do artigo 187, § 2º, da Lei 11.101/05, a fim de apuração de prática criminosa prevista no artigo 171, da referida lei.

REQUER-SE QUE TODAS AS INTIMAÇÕES SEJAM ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO FÁBIO CARRARO, OAB-GO 11.818, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 88, Nº 443, SETOR SUL, GOIANIA-GO, CEP 74.085-010, SOB PENA DE NULIDADE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 272, § 5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Pede deferimento.

Goiânia-GO, em 09 de outubro de 2017.

Fábio Carraro
OAB-GO 11.818

Dr. Hugo Stefodoro
Advogado
OAB/GO - 39.231

Brasília - DF

Goiânia - GO

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Endereço único para contato (sede):

Rua 88, nº 443, Setor Sul, CEP: 74.085-010, Goiânia - GO.

Fone: (62) 3941-8910, Fax: (62) 3241-8910, E-mail: carraro@carraro.adv.br

www.carraro.adv.br





Juntado 10/10/2017
pt. 92
Raquel S. Santo



2010
maesa

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Autos: 201602817310



201602817310

RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, brasileiro, conivente em união estável, montador de pintura, nascido em 05/11/1991, portador do CPF 603.149.883-94 e RG 6306404, residente e domiciliada à Rua Cícero Qd 73 Lt 22 Casa 02, Villa Romana, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74960-034, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial da **AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS**, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ sob nº 26.930.164/0001-01, estabelecida na Avenida Professor João de Paula Teixeira Filho, S/N, Qd 15, Lt 11/12, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-810, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R\$16.579,20 (dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, que segue anexa.

Avenida T-2 N. 716 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno
CEP 74.210-010 - Goiânia/GO - Fone: (62) 3091-3001
E-mail: elenisapinchemel@hotmail.com / arantesecerqueira@gmail.com

Dra. Elenis Pinchemel C. de Souza
OAB-GO 25.987

281731-19.2016-92.09.10/17 10:48 1.660 RPA



20/11 2020

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor: Raimundo Nonato Alves da Silva, residente e domiciliada à Rua Cícero Qd 73 Lt 22 Casa 02, Villa Romana, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74960-034.
- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Avenida T-2 N. 716 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno, CEP 74.210-010 - Goiânia/GO.
- Valor do crédito atualizado conforme certidão de crédito: R\$16.579,20 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
- Documentos comprobatórios do crédito: 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO

Indicamos ainda conta corrente da patrona do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco Itaú (341) - Agência 4384 - Conta Corrente 28218-4 - CPF 976.656.491-49 - Em nome de Elenisa Pinchemel Cerqueira de Souza.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas em nome desta patrona sob pena de nulidade.

Avenida T-2 N. 716 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno
CEP 74.210-010 - Goiânia/GO - Fone: (62) 3091-3001
E-mail: elenisapinchemel@hotmail.com / arantescerqueira@gmail.com


Dra. Elenisa Pinchemel C. de Souza
OAB-GO 25.987

2012




Arantes
Cerqueira

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa **AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS**, distribuída em 09/08/2016, ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, requer seja habilitado o crédito do Requerente conforme anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 29 de Setembro de 2017.



ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
OAB/GO 25.987

Avenida T-2 N. 716 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno
CEP 74.210-010 - Goiânia/GO - Fone: (62) 3091-3001
E-mail: elenisapinchemel@hotmail.com / arantescerqueira@gmail.com

https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticad...

2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE
GOIANIA - GO - CEP: 74981-100

RTSum - 0011979-25.2016.5.18.0081
AUTOR: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
RÉU: ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA 10, QD. W, LTS. 3 e 6, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE
GOIANIA - GO - CEP: 74981-100
Telefone: (62) 39013684

CERTIDÃO DE CRÉDITO

PROCESSO: 0011979-25.2016.5.18.0081
Reclamante: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA - CPF: 603.149.883-94
Advogado(s) do reclamante: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
Reclamado(a): ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - CNPJ:
26.930.164/0001-01

O Diretor de Secretaria, FABIO SANTOS GAMA, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DO EXEQUENTE, no processo 201602817310, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia.**

CERTIFICA que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o exequente **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, RG nº 6306404, Orgão Expedidor: SSP/GO, CPF: 603.149.883-94, possui crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, a ser recebido da executada **ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**, CNPJ: 26.930.164/0001-01.

Em regular liquidação, foram apurados no processo os créditos a seguir discriminados: **R\$ 15.119,40** - importância líquida devida ao reclamante; **R\$285,90** - contribuição previdenciária quota do empregado (devida pelo empregador); **R\$ 769,53**- contribuição previdenciária devida pelo empregador (inclusive SAT); **R\$323,50**, custas processuais; **R\$80,87** - custas da liquidação. **Valor total da execução: R\$16.579,20 (dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** - atualizado até 31/03/2017.

Informa, outrossim, que o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita.

APARECIDA DE GOIANIA, 19 de Junho de 2017.



<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticad...>

2014

Assinado pelo(a) Servidor(a) FERNANDA LUCIANO PERILO, da 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

(Art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006)

APARECIDA DE GOIANIA, 19 de Junho de 2017

MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA]



17061909151245700000019618875

<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGATE (S): RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, brasileiro, conivente em união estável, montador de pintura, nascido em 05/11/1991, portador do CPF 603.149.883-94 e RG 6306404, residente e domiciliada à Rua Cícero Qd 73 Lt 22 Casa 02, Villa Romana, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74960-034.

OUTORGADO (S): ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/GO sob o número 25.987 com escritório profissional na Avenida T-2 N. 706 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno, CEP 74.215-010 - Goiânia/GO.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral, perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo a aludida procuradora propor contra quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do outorgante e defendê-lo nas que lhe for proposta, acompanhando umas e outras até o final da decisão, conferindo-lhe ainda, além de poderes da cláusula "AD JUDICIA", os poderes especiais, para ajuizar termo, contestar, acordar, discordar, reconvir, interpor recursos, confessar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termo, prestar primeiras e últimas declarações, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho desse mandato, podendo agir "in solidum" ou cada um "per si", sem precedência ou ordem, podendo também substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, e, **em especial para interpor ação trabalhista.**

Goiânia, 08 de Novembro de 2016.


RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
CPF 603.149.883-94

Avenida T-2 N. 706 Qd. 75 Lt. 12 - Setor Bueno
CEP 74.215-010 - Goiânia/GO - Fone: (62) 3091-3001
E-mail: elenisapinchemel@hotmail.com / arantesecerqueira@gmail.com

2019 

2016
2000

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que **não há petição para ser juntada**,
conforme consulta efetuada no Sistema de Primeiro Grau - SPG.

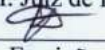
Aparecida de Goiânia, 11/10/2017



Escrivão
Roberto Gondim Filho

CONCLUSÃO

Aos 11/10/2017
faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz de Direito.



Escrivão
Roberto Gondim Filho

Autos 983/16
sobre a Averbação
de M. 1992 e 1997, averbação
o cargo Administrador.

M. e C. - U

20/10/17


Vanderley Carlos Pinheiro
Juiz de Direito

EXTRATADO

EM 20 de 10 de 17

FLS. _____

ASS. 

JUNTADA

Aos 20 de 10 de 17

faço juntada a estes autos.

Ref. 95, 96, 97, 98

O referido é verdade e dou fé.


Escrivão(s)



2017
2009

NAKANO
SOCIIDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA -
ESTADO DE GOIÁS**



*Autos n. 201602817310 (0281731-19.2016.8.09.0011)
Recuperação Judicial*

**AÇO NOBRE PRODUTOS
METALÚRGICOS EIRELI, e WMW INOX AQUECEDORES
SOLARES LTDA.**, representadas na forma de seus atos constitutivos, ambas
já qualificadas nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em
trâmite perante este Egrégio Juízo e Cartório, processo em epígrafe, por seus
advogados signatários, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência
se manifestar sobre o pedido de exclusão de créditos realizado pelo Credor
Banco Safra, conforme segue.

Página 1 de 4

■ SÃO PAULO/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - conj. 162 - Jd. Paulista - CEP 01.403-900 - Fone +55 11 4063.7317
■ S.J. DO RIO PRETO/SP - Rua Presciliano Pinto, 3194 - Jd. Alto do Rio Preto - CEP 15.020-000 - Fone +55 17 3216.4004

www.nakano.adv.br

2018
2020/05

NAKANO
SOCIIDADE DE ADVOGADOS

I

Ab initio, **reiteram as Recuperandas pela apreciação do pedido de fls.1858/1864**, para fins de expedição de ofício junto ao processo n. **5187776.09.2017.8.09.0011** ante o iminente risco de cumprimento da medida liminar lá determinada, em **total afronta ao Princípio da Preservação da Empresa**, detendo este Digno Juízo poderes de cautela para fins de zelar pelo bom andamento do Processo de Recuperação Judicial, sendo o único competente para a tomada de medidas que possam de qualquer maneira influenciar no deslinde do presente processo.

II

Com relação ao pedido de exclusão dos créditos realizado pelo Banco Safra S/A, cumpre informar que de fato referida exclusão deve se operar, uma vez que os créditos de tal credor, como se vê da documentação por ele colacionada, não devem se sujeitar à presente Recuperação Judicial.

De bom alvitre novamente mencionar que a instituição já ajuizou processo de Reintegração de Posse em face de parte dos imóveis dos quais a Recuperanda Aço Nobre está instalada (proc.n **5187776.09.2017.8.09.0011**), novamente deixando-se aqui bem claro que, apesar da não sujeição de seus créditos à Recuperação Judicial, **a retomada dos imóveis não pode prosperar na atual fase do processo Recuperacional**, não podendo os direitos de um único credor ser colocado à frente de toda a gama de envolvidos com o presente recuperação, **cuja fundamentação especificada encontra-se junto ao pedido de fls.1858/1864**.

A doutrina, por sua vez, é tranquila ao reconhecer que a exceção contida no §3º do artigo 49 da Lei 11.101/05, deve ser conjugada com o artigo 6º §4º do mesmo diploma e também com toda sua base principiológica, respeitando-se assim A LFR. Cita-se:

“Ficará extremamente dificultada qualquer Recuperação se os maquinários, veículos, ferramentas etc., com os quais a empresa trabalha e dos quais depende para seu funcionamento, forem retirados. O texto de lei refere-se a “bens de capital essenciais a sua atividade empresarial”; qualquer bem objeto de alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou

Página 2 de 4

2019
2006

NAKANO

NGN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

reserva de domínio deve ser entendido como essencial a atividade empresarial, até porque adquirido pela sociedade empresaria somente pode ser destinado à atividade exercida pela empresa. O §3º do art.49 c.c. o §4º do art. 6º estabelece que **não poderão ser vendidos ou retirados do estabelecimento** do devedor tais bens, durante o prazo de 180 dias. Esse prazo é contado a partir do despacho que defere o processamento da Recuperação (art.52), tratando-se porém de prazo extremamente exíguo, insuficiente para qualquer superação de crise que tenha exigido o pedido de recuperação (fls.150). **É necessário não perder de vista que a orientação principiológica da lei direciona-se à tentativa de conceder à sociedade empresaria a possibilidade de recuperação, concedendo-lhe para tanto a dilação no cumprimento de suas obrigações por 180 dias** (fls.151). No REsp 1.263.500/ES, relatora a Min. Maria Isabel Galloti, julgado em 05.02.2013, entendeu-se que, por aplicação do §3º do artigo 49, “não se submetem aos efeitos da recuperação créditos garantidos por cessão fiduciária”. Embora por votação unânime, **houve ressalva do Min. Luis Felipe Salomão que, concordando com a afirmação de que a cessão fiduciária não se submete ao plano de recuperação judicial, ainda assim entendia que os valores recebidos pelo banco credor deveriam ser levantados em favor do credor, se se entendesse que não eram essenciais ao funcionamento da empresa.** Esta ressalva poderia conduzir a bom caminho, no sentido de permitir decisão por parte do juiz da recuperação que, se entendesse que os valores era essenciais à recuperação, poderia liberar parte do numerário em favor do banco credor e parte em favor do recuperando. Isto porque, em princípio, tais tipos de cessão fiduciária, muitas vezes englobando recebíveis futuros, poderão inviabilizar de forma definitiva a recuperação, que a lei tem como sua razão principiológica.¹

¹ In Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Lei 11.101/05 Comentada Artigo por Artigo – Manoel Justino Bezerra Filho, páginas 150, 151 e 152. 10ª Edição, Ed. Revista dos Tribunais.

2020
2007

NAKANO
SOCIIDADE DE ADVOGADOS

Portanto, vê-se que independente da sujeição ou não dos créditos do banco, há de ser respeitada a base principiológica da lei 11.101/05, tudo com vistas ao regular andamento do Processo de Recuperação e a todos nele envolvidos.

Ademais, importante ressaltar que a presente discussão acerca da exclusão dos créditos já fora anteriormente posta em debate, mais especificamente na fase administrativa das impugnações, não tendo naquele momento restado decidida.

Isto porque, conforme se vê de fls. **946/958**, o Douto Administrador Judicial colocou a questão acerca da classificação dos créditos de referida instituição financeira à análise **meritória por este digno juízo**, restando pendente de análise até então, restando possível que seja operada sobredita exclusão.

Assim, entendem as Recuperandas pela exclusão dos créditos do credor Banco Safra, com a ressalva **da iminente necessidade de manutenção de posse em favor das Recuperandas dos imóveis do qual a casa bancária busca reaver, pelos motivos já explanados junto à petição de fls.1858/1864, em respeito aos ditames da Lei 11.101/05, em especial ao Princípio da Preservação da Empresa.**

Termos em que
A. Deferimento
Aparecida de Goiânia, 10 de outubro de 2017.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

PEDRO HENRIQUE NOSSA BERGAMASCO
OAB/SP 351.996


ALESSANDRA TELES CRUVINEL
OAB/GO 42.826

Página 4 de 4

MDM ADVOGADOS

2021
CL3

0

0000

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara
Cível da Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Autos do processo nº 281731-19.2016.8.09.0011
Recuperação Judicial - Regularização da Representação Processual

281731-19.2016-96 16/10/17 17:47 T.J.60 APA

GERDAU AÇOMINAS S/A, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.422/0001-05, com escritório na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, Bairro Pinheiros, no Município e Estado de São Paulo, via de seus advogados que esta subscrevem, respeitosamente, vem ante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **AÇONOBRE PRODUTOS METALÚRGICOS EIRELI**, considerando-se que a peticionária é credora quirografária da recuperanda, conforme se infere do quadro geral de credores, serve a presente para requerer, por primeiro, a juntada aos autos (a) do incluso substabelecimento, bem como (b) do instrumento público de outorga das pessoas que assinam o mencionado documento.



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
São André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

www.mdmadv.com.br

0



2022

Por segundo, a fim de evitar discussões estéreis, esclarece a peticionária que a presente manifestação não implica na aceitação dos valores e/ou da classificação dos seus créditos, reservando-se o direito de oportunamente apresentar sua habilitação, divergência ou impugnação, conforme a situação exigir.

Ainda, por terceiro, independentemente dos demais colegas que figuram na inclusa outorga, na forma § 2º do artigo 272 c.c. artigo 273 do CPC/15, requer que se faça constar nas intimações de todos os atos processuais os dois advogados que esta subscrevem, conforme pacífico entendimento jurisprudencial, como se ilustra pela seguinte ementa do **Superior Tribunal de Justiça**¹:

"PROCESSUAL Advogado - Patrocínio em conjunto - Patrono designado para receber intimações. Se vários advogados patrocinam uma só parte, em determinado processo, é lhes permitido eleger um deles, para receber as intimações. Designado, expressamente, o advogado que receberá as intimações, serão ineficazes aquelas dirigidas aos outros patronos. (STJ - 3ª T.; REsp nº 225.459-GO; Rel. Min. Humberto Gomes de Barros; j. 16/9/2004; v.u.)"

Pede deferimento
de Santo André/SP para
Aparecida de Goiânia/GO, 10 de outubro de 2017.

Eduardo Silva Gatti
oab/sp 234.531

Pablo Dotto
oab/sp 147.434

¹ "in" Boletim 2414 da AASP, Ementário, pg. 1013





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por GERDAU AÇOS LONGOS S.A., GERDAU S.A., GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A e GERDAU AÇOMINAS S.A, conforme instrumento público de procuração lavrado no livro de procurações do 3º tabelionato de notas de Porto Alegre/RS aos Drs. AURELIANO MONTEIRO NETO, inscrito na OAB/SP sob o nº 31.142, OLGA GITTI LOUREIRO, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.539, PABLO DOTTO, inscrito na OAB/SP nº 147.434, CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.536, EDUARDO SILVA GATTI, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.531, MATHEUS DANIEL XAVIER, inscrito na OAB/SP sob o nº 363.013, GABRIELA MAIMERI MIELE, inscrita na OAB/SP, sob o nº 380.284, JAIRO ENRICO KATSUDA DE LUCA, inscrito na OAB/SP nº 380.300, BRUNA ALVES, inscrita na OAB/SP sob o nº 381.481, e, conjuntamente com esses, aos estagiários e acadêmicos de direito KAROLINA RIBEIRO GUIRELLI, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.730-E e BIANCA PEROZIN YANEZ, portadora de cédula de identidade RG nº 39.047.988-8, todos com escritório na Avenida José Caballero, nº 245, 1º andar, Conjunto 12, Vila Bastos, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09040-210 e Rua Padre João Manoel, nº 755, 15º andar, CEP 01411-001, Município e Estado de São Paulo, para atuarem em conjunto ou separadamente, especialmente para atuação e defesa dos interesses das Outorgantes, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, para agirem em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, propondo as ações de cobrança e execuções em geral, em qualquer juízo ou instância, podendo receber valores, receber e dar quitação, transigir, acordar e desistir, acompanhando tais processos até final decisão, podendo ainda realizar protestos em cartório, bem como representa-la em estabelecimentos de rede bancária, requerendo os assuntos de interesse das Outorgantes, e tudo o mais para o fiel desempenho da presente outorga de poderes de representação, inclusive substabelecer com reserva os poderes aqui conferidos.

O presente instrumento possui validade até 02.12.2017, sendo valido por tempo indeterminado aos processos que possuírem sua outorga dentro deste prazo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016

Natália Rocumback
Natália Rocumback de Lima
OAB/SP nº 303.783



 **TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião
Rua Gen. Câmara, 388 - CEP 90010-230 - Fone: 3221.5226 - Porto Alegre - RS

2024

PROCURAÇÕES

LIVRO Nº 1594 **CERTIDÃO** **FOLHA Nº 183**

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte:

Nº 163-18.391.-ESCRITURA PÚBLICA de PROCURAÇÃO, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Farrapos, 1811, aonde a chamado compareci, se fez presente como outorgante **CHOPIM ENERGIA S.A.**, com sede na Rodovia PR-423, Km 24,5, s/nº, Bairro Estação, Araucária, PR, CEP 83.705-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.917/0001-28; **GERDAU AÇOMINAS S.A.** com sede em Ouro Branco, MG, na Rodovia 443, Km 07, Fazenda do Cadete, CNPJ nº 17.227.422/0001-05; **GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1.811, parte, Floresta, CNPJ nº 07.359.641/0001-86; **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, nº 6.777, parte, Santa Cruz, CNPJ nº 07.358.761/0001-69; **GERDAU AMÉRICA LATINA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1.811, parte, Floresta, CNPJ nº 07.430.351/0001-81; **GERDAU INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - GRUPO GERDAU**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1.811, Floresta, CNPJ nº 87.040.598/0001-20; **GERDAU S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19; **ITAGUAÍ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, nº 6.777, parte, Distrito Industrial de Santa Cruz, CNPJ nº 31.330.020/0001-54; **METALÚRGICA GERDAU S.A.**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1811, Floresta, CNPJ nº 92.690.783/0001-09; **SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS**, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1.811, Floresta, CNPJ nº 87.043.832/0001-73; neste ato representadas por seus diretores **Francisco Deppermann Fortes**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9016133861 SSP/RS, CPF nº 403.690.130-34 e **Harley Lorentz Scardoelli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3002593238 SSP/RS, CPF nº 447.421.500-15, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS; identificadas por mim, Substituto do Tabelião, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé; e por ela foi dito que nomeava e constituía seus procuradores **Ana Carolina Xavier de Moraes Borba**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE nº 31.395, CPF nº 049.004.014-47, com escritório profissional em Recife, PE, na Rodovia BR 232, Km 12,7, Distrito Industrial do Curado, CEP 50950-000; **André Brickmann Areno**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 147.926, CPF nº 247.874.158-08, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Bianca Stella Piacentini Baruffaldi**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP sob o nº 288.493, CPF 007.996.510-52, com escritório profissional em São Paulo, SP, na Av. Das Nações Unidas, nº 8.501, 6º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **Bruno Vinicius Das Chagas Caresia**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 96.336, CPF: 025.047.140-09, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Camila Forest**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº 54.830, CPF nº 072.103.127-73, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº

Escritura Pública lavrada pelo sistema de folhas soltas
Substitutos: Karla Martins Ibias Marzotto - José Osnir V. Vaz - Eusires A. Dal Mollin



2020
2025

1811, Floresta, CEP 90220-005; **Caroline Barros Carvalho de Siqueira**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG n° 128.169, OAB/ES n° 18.444, CPF n° 074.960.516-24, com escritório profissional em Ouro Branco, MG, na Rodovia MG 443, Km 7, Fazenda do Cadete, CEP 36420-000; **Cleber da Santa Brandão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ n° 146.473, CPF n° 052.988.107-13, com escritório profissional no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, n° 6.777, Santa Cruz, CEP 23565-235; **Fabiano Faria Maia**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG n° 90.451, CPF n° 042.372.986-12, com escritório profissional em São Paulo, SP, na Av. Das Nações Unidas, n° 8.501, 6° andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **Gustavo Querotti e Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n° 60.635, CPF n° 928.036.870-20, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, n° 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Flávia Renata Rodrigues da Costa Mariano**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG n° 131.517, CPF n° 061.865.796-70, com escritório profissional em Ouro Branco, MG, na Rodovia MG 443, Km 7, Fazenda do Cadete, CEP 36420-000; **João Paulo Gomes e Cordeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG n° 122.823, CPF n° 067.358.116-07, com escritório profissional em Contagem, MG, na BR-381, n° 1.575, Bandeirantes, CEP 32240-090; **Juliana Borges Lima**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS n° 80.511, CPF n° 012.051.140-17, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, n° 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Leila Silva Leão**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG n° 119.461, CPF n° 069.921.246-41, com escritório profissional em São Paulo, SP, na Av. Das Nações Unidas, n° 8.501, 6° andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **Luciana das Graças dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG n° 114.332, CPF n° 057.804.246-08, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, n° 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Marcos Mártins**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n° 60.302, CPF n° 934.097.700-97, com escritório profissional em São Paulo, SP, na Av. Das Nações Unidas, n° 8.501, 6° andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **Natália Rocumbach de Lima**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n° 303.783, CPF 229.191.738-20, com escritório profissional em São Paulo, SP, na Av. Das Nações Unidas, n° 8.501, 6° andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **Otávio Augusto Trois de Miranda**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS n° 23.728, CPF n° 536.393.160-53, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, n° 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Paloma Pasqualina Colombo**, brasileira, casada, OAB/RS n° 75.565, CPF n° 836.939.120-68, com escritório profissional em Sapucaia do Sul, RS, na Av. Borges de Medeiros, n° 650, Colonial, CEP 93212-110; **Rafael Lebensold**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP n° 261.138, CPF n° 313.927.248-05, com escritório profissional em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, n° 1811, Floresta, CEP 90220-005; **Raquel de Melo Vieira**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG n° 83.252, CPF n° 032.145.216-08, com escritório profissional em Contagem, MG, na BR-381, n° 1.575, Bandeirantes, CEP 32240-090; e **Raquel Delgado Passos**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG n° 83.045, CPF n° 037.297.796-05, com escritório profissional em Contagem, MG, na BR-381, n° 1.575, Bandeirantes, CEP 32240-090. **PODERES:** Para o foro em geral, "ad e extra judicium", para agirem em conjunto ou



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião
Rua Gen. Câmara, 388 - CEP 90010-230 - Fone: 3221.5226 - Porto Alegre - RS

2008
2020

PROCURAÇÕES

LIVRO Nº 1594 **CERTIDÃO** FOLHA Nº 184

isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, propondo e contestando ações, execuções, mandados de segurança e demais procedimentos, impugnar autos de infração, requerer e habilitar-se em falências, declarações de insolvência, concordatas, e concurso de credores, nomear preposto para representar as outorgantes perante a Justiça do Trabalho, requerer e se fazer representar em ações de inventário e partilha, podendo aceitar encargos de inventariante, assinando os respectivos compromissos, acompanhando tais processos até seu final; excepcionar, representá-lo criminalmente, arguir suspeições, defendê-los em todos os seus negócios e interesses em qualquer juízo ou instância, inclusive em conselhos de contribuintes; receber e dar quitação, transigir, acordar e desistir; podendo ainda, celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor dos outorgantes, ou de recebimento, por estes, de bens dados em pagamento, bem como, representá-los perante autoridades policiais, podendo apresentar queixa ou notícia crime, perante Ministério Público e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas públicas e privadas, estabelecimentos da rede bancária e outros, assinando e requerendo em todos os assuntos de interesse dos outorgantes, representando ainda, perante qualquer agência da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, com a finalidade de levantar alvarás judiciais; podendo receber e dar quitação, e tudo o mais praticar para o fiel desempenho da presente outorga de poderes de representação, inclusive substabelecer com reserva. **A presente procuração será válida até 01 de março de 2018**, exceto quando acostada a autos processuais, hipótese em que sua vigência será prorrogada por prazo indeterminado, até a conclusão dos referidos processos. As outorgantes se responsabilizam por todas as informações acima mencionadas. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse esta escritura, a qual, lhe sendo lida, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, Substituto do Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. (Tavares) Emolumentos: R\$ 71,80 + R\$ 4,70 = R\$ 76,50 (0455.04.1300008.27420 = R\$ 3,30; 0455.01.1600005.60372 = R\$ 1,40)

CERTIFICO que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

PORTO ALEGRE, 22 DE FEVEREIRO DE 2017
(Assinatura)
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R\$ 29,00 + R\$ 5,50 = R\$ 34,50
(0455.01.1600005.60375 = R\$ 1,40;
0455.03.1300009.61940 = R\$ 2,70;
0455.01.1600005.60376 = R\$ 1,40)

Escritura Pública lavrada pelo sistema de folhas soltas
Substitutos: Karla Martins Ibias Marzotto - José Osnir V. Vaz - Eusires A. Dal Mollin





tribunal Poder Judiciário
de justiça Comarca de Aparecida de Goiânia
do estado de goiás 2ª Vara Cível

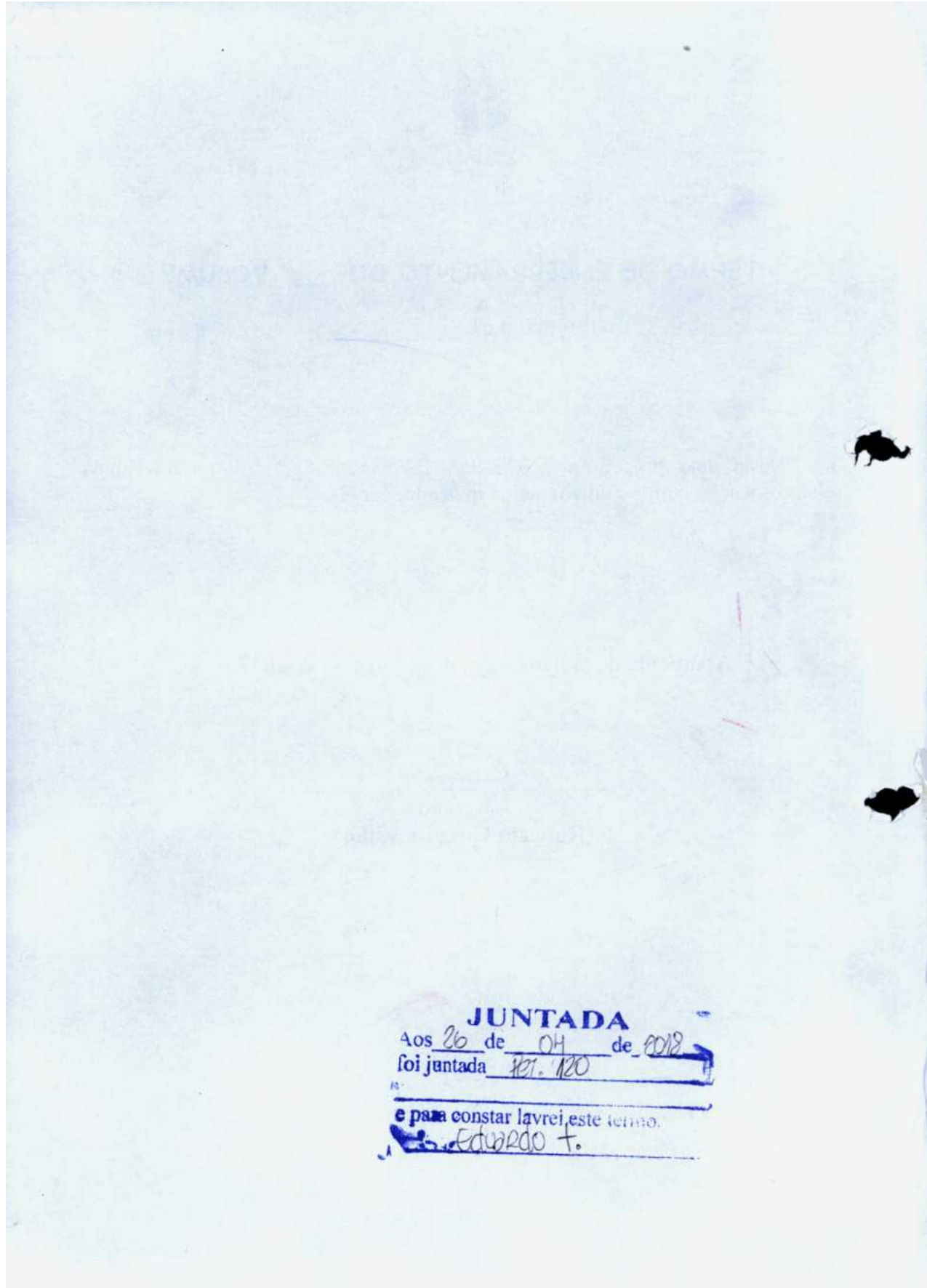
TERMO DE ENCERRAMENTO DO ___º VOLUME

(Protocolo nº: _____)

Nesta data procedi o ENCERRAMENTO do ___º volume dos autos relativos a ação com o número acima indicado, nas fls. ___.

Aparecida de Goiânia, 23 de outubro de 2017.

Escrivão
(Roberto Gondim Filho)



JUNTADA
Aos 26 de 04 de 2018
foi juntada fls. 120
e para constar lavrei este termo.
Eduardo T.



Vol 11 D



tribunal Poder Judiciário
de justiça Comarca de Aparecida de Goiânia
do estado de goias 2ª Vara Cível

TERMO DE ABERTURA DO 11º VOLUME

(Protocolo nº 201602817310)

Nesta data procedi a ABERTURA do 11º volume dos autos relativos a ação com o número acima indicado, a partir das fls. 2014.

Aparecida de Goiânia, 23 de outubro de 2017.

Escrivão
(Roberto Gondim Filho)


Rua 05, Qd. C-04, Lt. 10/19, Sd. 1902, Ed. The Prime, Jangadeiro Office
M. Dente, Goiânia-GO, CEP: 74125-070 - Fone: 62 3434-6373
www.bpaadvogados.com.br - contato@bpaadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO 2027
C15

PROCESSO: 281731-19.2016.8.09.0011 (201602817310)
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: AÇONOBRE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI E OUTRO


281682817318

FILIFE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à inclita presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo. 22, inciso. II, alínea "c" da Lei 11.101/05, requerer a juntada do primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente aos meses de maio e junho/2017.

Por fim este Administrador Judicial requer seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado satisfatório o presente relatório.

Termos em que,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia-GO-GO, 19 de outubro de 2017.


FILIFE DENKI BELÉM PACHECO
OAB/GO- 34.021
ADMNISTRADOR JUDICIAL

281731-19.2016-97 20/10/17 10:13:56

Aparecida de Goiânia-Goiás, 19 de outubro de 2017.

REFERENTE: RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AÇONOBRE E WMW REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2017.


As recuperandas AÇO NOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI ("AÇONOBRE"), sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.930.164/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 05/03/1991 e com matriz estabelecida à Avenida Prefeito João de Paula Teixeira Filho, S/N Qd. 15 Lts. 11 e 12 – Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-810 e WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA – ME ("WMW") sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.534/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 26/11/2008 e com matriz estabelecida à Rua Dona Juracy de Paula Teixeira, SN, Qd. 21 Lts. 08/09 e 10, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.935-640, requereram o processamento da Recuperação Judicial em 17/08/2016, sendo o processo distribuído para a 2ª Vara Cível de Aparecida Goiânia-GO com o número 201602817310.

O processamento da recuperação judicial foi deferido pela Justiça de Aparecida de Goiânia no dia 19/08/2016. A publicação do deferimento ocorreu no dia 22/08/2016. O prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial começou a correr a partir do dia 23/08/2016.

No dia 21/10/2016 as recuperandas apresentaram o plano de recuperação judicial conforme fls. 669/739 dos autos.

Apresentaram objeção ao plano, os credores, Caixa (fls. 998/999), Luztol (fls. 1.002/1.021), Banco Bradesco (fls. 1.078/1.080).

As Recuperandas solicitaram a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face das devedoras por mais 180 dias e que a Assembléia Geral de Credores seja realizada ao final desse período.


2029

Este Administrador Judicial manifestou no sentido de que é demasiadamente excessivo a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias como solicitou as Recuperandas analisando as peculiaridades do presente caso.

Foi deferido por Vossa Excelência a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo.

As Recuperandas interpuseram recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Assembléia Geral de Credores ser realizada até o fim do término do referido prazo, requerendo a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi designada assembléia geral de credores a ser realizada nos dias 26/09/2017 as 14:00 (1ª Convocação) e 03/10/2017 as 14:00 (2ª Convocação) na ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia-GO, para aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras.

No dia 26/09/2017 foi realizada assembléia geral de credores (1ª Convocação), porém, restou prejudicada sua instalação em razão de não ter sido atingido o quórum conforme disposto no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05.

Em 03/10/2017 foi instalada a assembléia geral de credores em 2ª Convocação, a pedido das Recuperandas e aprovado pelos credores presentes, à assembléia geral de credores foi suspensa, devendo os trabalhos terem continuidade no dia 23 de janeiro de 2018.

Esse Relatório Mensal de Atividades ("RMA") foi elaborado conforme o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperações e Falências, ou "LREF").


2030

Todas as informações apresentadas nesse RMA, incluindo os comentários pertinentes à situação econômica e financeira das Recuperandas, foram obtidas a partir de informações contábeis, gerenciais e operacionais disponibilizadas além de representações da administração das empresas.

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do art. 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências, o advogado Filipe Denki Belém Pacheco, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente ao mês de maio/2017.

As observações apresentadas neste RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda a respeito de suas atividades, inclusive sob as penas do art. 171 da LREF.

Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame independente nem de quaisquer procedimentos de auditoria. O Administrador Judicial não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Permaneço à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

1. INDICADORES

1.1 Indicadores Operacionais

Os indicadores operacionais são divididos em 4 itens: Saldo de disponibilidade, Necessidade de investimento em Giro, Variável de Longo Prazo e Capital de Giro.

- **Capital de Giro** – é utilizado para medir a liquidez da empresa, o cálculo do mesmo demonstra se a empresa possui recursos de curto prazo para

2031

pagamentos de obrigações a curto prazo.

1.2 Indicadores de Alavancagem

Os indicadores de alavancagem mostram como está a situação da organização no que diz respeito ao seu endividamento, imobilização de capital, cobertura de juros, etc.

- **Grau de endividamento** – Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$100,00 de capital próprio. Este indicador é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa.

1.2. Indicadores de Liquidez

Medem a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo na data de vencimento, ou seja, refere-se à solvência da situação financeira global da empresa. Os principais indicadores de liquidez são **capital circulante**, **índice de liquidez corrente**, **liquidez seca** e **liquidez geral**.

- **Liquidez Corrente** – indica o quanto a empresa tem a receber no curto prazo em relação ao quanto tem a pagar no mesmo período. É definido como **ativo circulante** dividido pelo **passivo circulante**. Em geral espera-se que esse indicador esteja acima de 1, pois caso contrário a empresa pode ter dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.
- **Liquidez Seca** – tem como objetivo calcular a capacidade de pagamento empresarial desconsiderando seu estoque. É definido como **ativo circulante** menos **estoque** dividido pelo **passivo circulante**. Este indicador tem o resultado bem aproximado ao resultado da liquidez corrente.

2019
2032

- **Liquidez Geral** – indica a liquidez econômica em longo prazo. Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. Entende-se que esse índice aponta quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo. É definido como **ativo circulante** mais **ativo não circulante** dividido por **passivo circulante** mais **passivo não circulante**.

2. DO RELATÓRIO

Inicialmente cabe ressaltar que o Relatório atende ao mês de Maio/2017, com os documentos que seguem no anexo, para análise dos credores e de Vossa Excelência.

Esse Administrador Judicial resolveu averiguar a atividade da Empresa Devedora mediante a análise de três áreas distintas, sendo: o setor de Pessoal-RH da empresa; segundo, o setor operacional; e, terceiro, do setor administrativo e econômico-financeiro, voltados a manutenção da atividade produtiva.

O Administrador Judicial já realizou até o momento 13 (treze) visitas a sede das empresas Recuperandas objetivando acompanhar e fiscalizar suas atividades.

Ademais o Administrador Judicial está em permanente contato com a equipe responsável pela administração das empresas Recuperandas, representada pelo Sr. Weniskley Alves Quixabeira e a Sra. Valéria Carneiro (Administrativo Financeiro).

2. MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

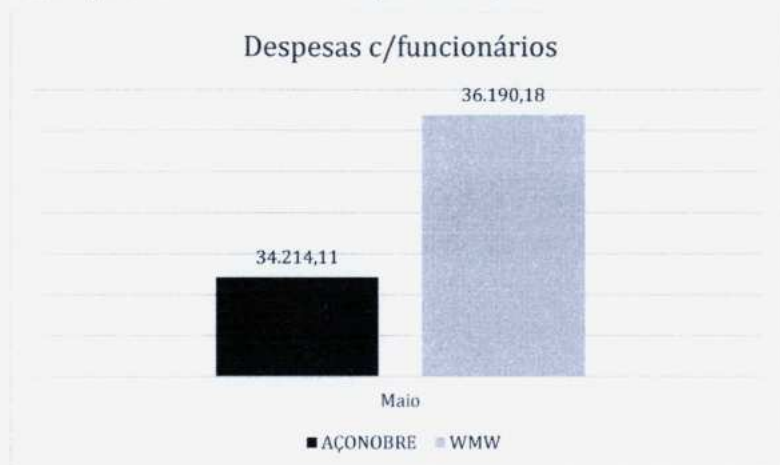
A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem com Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Recuperanda.

O número de funcionários ativos representou um gasto líquido de R\$ 34.214,11

2033

(trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais e onze centavos) no mês de maio/2017, Açonobre e R\$ 36.190,18 (trinta e seis mil cento e noventa reais e dezoito centavos) a WMW.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:



3. INDICADORES

A seguir, este Administrador Judicial passa a demonstrar os principais índices contábeis e gerenciais, elaborados com base na evolução patrimonial das Recuperandas durante o mês de Maio/2017.

3.1 – Capital de Giro

Através do cálculo de capital de giro é possível medir a liquidez da empresa, demonstrando dessa forma se a mesma possui recursos de curto prazo para pagamentos de obrigações de curto prazo.

A fórmula utilizada para o cálculo do capital de giro é a seguinte:

$$CGL = AC - PC$$

2023
2034

A sigla "AC" refere-se a ativo circulante (aplicações financeiras, caixa, bancos, contas a receber, etc) e "PC" corresponde ao passivo circulante (contas a pagar, fornecedores, empréstimos, etc).



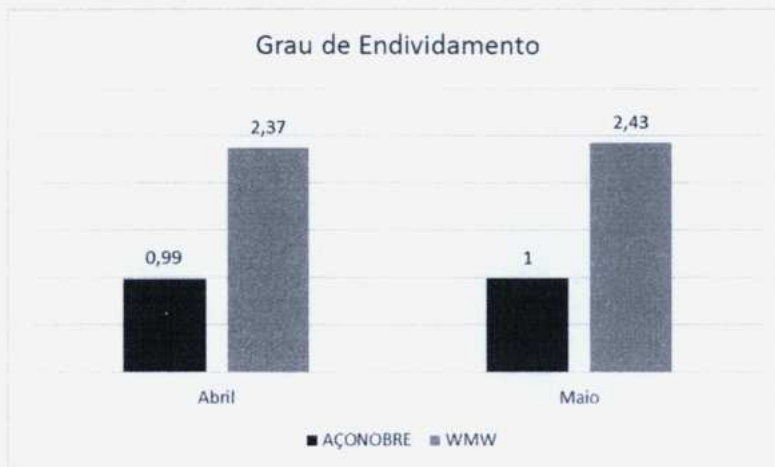
Com base no gráfico acima é possível observar a deterioração da saúde financeira da Açonobre e WMW nos últimos meses e reforça a necessidade de aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

3.2 – Grau de Endividamento

O grau de endividamento é obtido pela relação da soma do passivo circulante e passivo exigível a longo prazo com o ativo total da empresa, determinando a parcela do ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

Abaixo, o quadro de evolução deste índice:

2035



O grau de endividamento da Recuperanda Aço Nobre foi de 0,99 em abril/2017 e 1,00 em maio/2017. Já da Recuperanda WMW foi de 2,37 em abril/2017 e 2,43 em maio/2017.

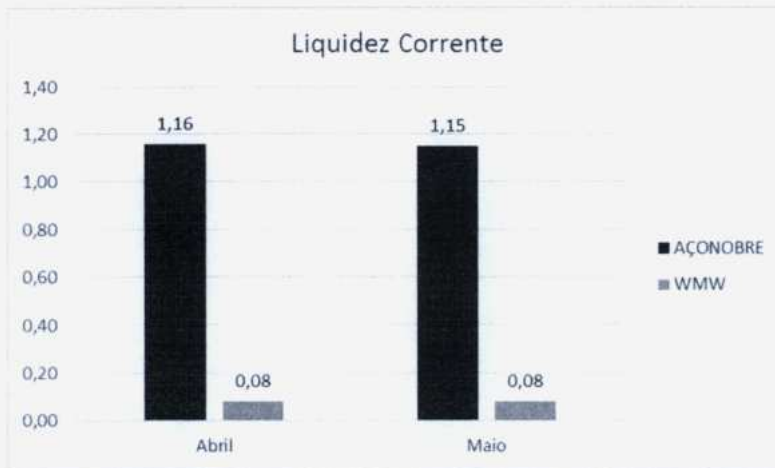
Observa-se que o ativo das empresas Aço Nobre e WMW está sendo financiado por capitais de terceiros. O grau de endividamento, em maio de 2017 para cada R\$ 100,00 de capital próprio aplicado na empresa, a Aço Nobre possuía R\$ 100,00 de capital de terceiros.

A WMW está sendo financiada por capital de terceiros. Em maio de 2017 o percentual de 243% (duzentos e quarenta e três por cento).

3.3 – Liquidez Corrente

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, ou seja, é aquela que determina quanto a Recuperanda tem a receber em créditos e estoques em relação aos seus débitos correntes e fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais a curto prazo.

2036 2022



A Recuperanda Aço Nobre possui recursos no seu ativo circulante suficiente para honrar suas dívidas de curto prazo. Pois, para cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R\$ 1,16 em abril/2017, já em maio/2017 houve uma pequena piora, pois, para cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de R\$ 1,15. Já a WMW não possui recursos, pois, para cada R\$1,00 de dívida, a empresa dispõe de R\$0,08 em abril/2017 e de R\$ 0,08 em maio/2017.

3.4 – Liquidez Seca

A liquidez seca é determinada pela relação entre o ativo circulante menos estoques e o passivo circulante. O resultado desse índice será invariavelmente menor que a liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:

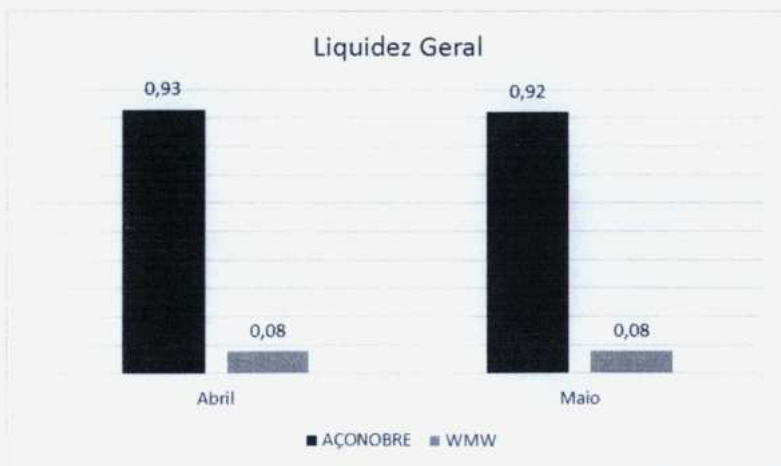
2037
2019



3.5 – Liquidez Geral

A liquidez geral é calculada com a divisão entre a soma do ativo circulante e não circulante e a soma do passivo circulante e o realizável a longo prazo. Este índice representa a capacidade da Recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso encerrar os negócios naquele momento.

Abaixo, demonstrativo da evolução deste parâmetro:



2038
2024

É possível verificar que a Açonobre dispõe de bens e direitos de curto e longo prazo para saldar suas dívidas totais. A Recuperanda possuía no mês de abril R\$ 0,93 para quitar cada R\$ 1,00 de dívidas totais. Tal valor reduziu em maio/2017 para R\$0,92. Já a WMW possuía no mês de abril/2017 R\$0,08 e manteve em R\$0,08 em maio/2017.

4. RECEITA OPERACIONAL

A receita operacional da Recuperanda Aço Nobre em março de 2017 foi maior que o mês anterior, atingindo o total de R\$ 573.111,09, enquanto no mês de fevereiro de 2016 o resultado operacional foi de R\$ 119.784,74. Já a Recuperanda WMW não apresentou receita operacional no mês de fevereiro/2017.

Abaixo segue gráfico demonstrativo da evolução da receita operacional



5. CONCLUSÃO

Informamos que mantemos disponíveis para contato o e-mail profissional do Administrador Judicial – filipe@bpaadvogados.com.br, além disso, todas as informações relevantes encontram-se no site – www.bpaadvogados.com.br.

Por fim este Administrador Judicial coloca-se à disposição do Juízo, do Ministério

2039
2025

Público e dos credores para outras informações que julguem necessárias ao desenvolvimento do processo.

Estas eram as informações que tínhamos a transmitir.

Nestes Termos,

É o Relatório.

Aparecida de Goiânia-GO, 19 de outubro de 2017.



FILIPE DENKI BELÉM PACHECO

OAB/GO- 34.021

ADMINISTRADOR JUDICIAL

2040

ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
CNPJ:26.930.164/0001-01 NIRE:52600288601 em 24/06/201626/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MAIO DE 2017 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	<u>14.496.209,59</u>	=	1,15
PASSIVO CIRCULANTE	<u>12.556.055,01</u>		

A EMPRESA TEM R\$ 1,15 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R\$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	<u>12.420.135,60</u>	=	0,99
PASSIVO CIRCULANTE	<u>12.556.055,01</u>		

A EMPRESA TEM R\$ 0,99 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R\$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice de liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R\$2,00 de direitos para cada R\$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	<u>14.496.209,59</u>	=	0,92
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>15.691.401,15</u>		

A EMPRESA TEM R\$ 0,92 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R\$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL	<u>32.704,59</u>	=	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	<u>12.556.055,01</u>		

A EMPRESA TEM R\$ 0,00 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

9

20/11/2016

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	<u>15.719.284,85</u>	=	1,00
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>15.691.401,15</u>		

A EMPRESA TEM R\$ 1,00 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>15.691.401,15</u>	=	1,00
ATIVO TOTAL	<u>15.719.284,85</u>		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGÍVEL	<u>852.572,05</u>	=	30,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>27.883,70</u>		

Esse índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

J

0027
 2042

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D E B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	16.062.596,23	3.685.173,52	4.028.487,90	343.314,38 -	15.719.284,85
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	14.799.090,85	3.620.318,88	3.923.200,14	302.881,26 -	14.496.209,59
1.1.1 - DISPONÍVEL	38.207,78	758.338,11	603.841,30	5.503,19 -	32.704,59
1.1.1.01 - CAIXA	12.932,67	206.788,74	212.330,47	5.541,73 -	7.390,94
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	12.932,67	206.788,74	212.330,47	5.541,73 -	7.390,94
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	931,14	591.549,37	591.510,83	38,54	969,68
1.1.1.02.0001 - BCO DO BRASIL AG - 5116-DICC-18000-8	0,00	5.564,02	5.564,02	0,00	0,00
1.1.1.02.0002 - BCO BRADESCO AS- 3684 / CC- 2244-6	0,00	117,80	117,80	0,00	0,00
1.1.1.02.0004 - SANTANDER AG- 4531 / CC- 13-000432-6	0,00	66.513,19	66.513,19	0,00	0,00
1.1.1.02.0006 - BANCO ITAU SA - AG.3277/CC.20119-4	931,14	508.217,07	508.195,17	21,90	953,04
1.1.1.02.0011 - C.E.F. AG-2234/003 CC- 418-1	0,00	11.137,49	11.120,85	16,64	16,64
1.1.1.03 - BLOQUEIOS JUDICIAIS	24.343,97	0,00	0,00	0,00	24.343,97
1.1.1.03.0001 - BLOQUEIO JUDICIAL	24.343,97	0,00	0,00	0,00	24.343,97
1.1.2 - CLIENTES	6.335.524,86	680.910,48	790.068,29	109.157,81 -	6.226.367,05
1.1.2.01 - DUPLICATAS A RECEBER	7.328.326,36	667.328,38	311.382,02	355.946,36	7.684.272,72
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	7.328.326,36	667.328,38	311.382,02	355.946,36	7.684.272,72
1.1.2.02 - (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	992.801,50	13.582,10	476.686,27	465.104,17	1.457.905,67
1.1.2.02.0001 - (-) OPINIAO S.A. - FACTORING	231.582,39	3.500,00	0,00	3.500,00	228.082,39
1.1.2.02.0002 - (-) IZAB FACTORING	30.767,40	0,00	0,00	0,00	30.767,40
1.1.2.02.0003 - (-) BCO SIFRA - FACTORING	12.181,99	0,00	0,00	0,00	12.181,99
1.1.2.02.0004 - (-) REAL FOMENTO FACTORING	718.289,72	10.082,10	478.686,27	468.604,17	1.186.873,89
1.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	6.190.770,39	64.996,30	94.702,73	29.706,43 -	6.161.063,96
1.1.3.02 - TÍTULOS A RECEBER	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.02.0001 - CREDITOS INCOBRAVEIS	3.591.172,82	0,00	0,00	0,00	3.591.172,82
1.1.3.04 - CREDITOS OUTRAS OPERACOES	91.115,62	8.026,06	0,00	8.026,06	99.141,68
1.1.3.04.0002 - WMW INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA	91.115,62	8.026,06	0,00	8.026,06	99.141,68
1.1.3.06 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	149.581,73	46.342,92	51.260,00	4.917,88 -	144.663,65
1.1.3.06.0001 - ATACADAO FERRAGISTA E HIDRAULICA	1.042,28	0,00	0,00	0,00	1.042,28
1.1.3.06.0005 - RAC BORRACHAS REINALDO CITADINI	1.102,50	1.029,00	0,00	1.029,00	2.131,50
1.1.3.06.0014 - TC TRANSCARPAL CARGAS E TRANSPORTES	894,26	0,00	894,26	894,26	0,00
1.1.3.06.0016 - FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	1.123,04	0,00	0,00	0,00	1.123,04
1.1.3.06.0019 - SIKA SA	4.298,58	0,00	4.298,58	4.298,58	0,00
1.1.3.06.0020 - TEX TINTAS E FERRAGENS LTDA	19.650,00	0,00	19.650,00	19.650,00	0,00
1.1.3.06.0023 - DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ME	7.006,55	0,00	6.498,03	6.498,03	508,52
1.1.3.06.0024 - LAERTE SESARINI JUNIOR	64.300,00	0,00	0,00	0,00	64.300,00
1.1.3.06.0025 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	1.005,49	2.838,51	0,00	2.838,51	3.844,00
1.1.3.06.0027 - UNIVAR BRASIL LTDA	5.796,00	0,00	5.796,00	5.796,00	0,00
1.1.3.06.0028 - ALIANÇA ALUMINIO LTDA	203,30	10.925,24	0,00	10.925,24	11.128,54
1.1.3.06.0030 - COBRESUL METAIS LTDA	24.847,84	0,00	10.814,54	10.814,54	14.033,30
1.1.3.06.0034 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	1.849,39	0,00	1.849,39	1.849,39	0,00
1.1.3.06.0035 - CONFIANÇA PINTURA ELETROSTATICA LTDA	3.329,50	0,00	0,00	0,00	3.329,50
1.1.3.06.0036 - IMEXPORT IND.COM.IMP.E EXP.LTDA	1.470,00	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00
1.1.3.06.0037 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RI	259,00	256,50	0,00	256,50	515,50
1.1.3.06.0038 - THERMAC CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	10.440,00	0,00	0,00	0,00	10.440,00
1.1.3.06.0039 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	980,00	1.199,33	0,00	1.199,33	2.179,33
1.1.3.06.0040 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA	0,00	3.520,05	0,00	3.520,05	3.520,05
1.1.3.06.0041 - GPTECH INDUSTRIA IMP E COMEIRELI	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.06.0042 - DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA	0,00	1.640,54	0,00	1.640,54	1.640,54
1.1.3.06.0043 - AXALTA COATING SYS BRASIL LTDA	0,00	18.933,75	0,00	18.933,75	18.933,75
1.1.3.09 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.356.900,22	10.627,32	43.441,93	32.814,61 -	2.324.088,61

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

2020
 2043

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1.1.3.09.0001 - IPI A RECUPERAR	2.255.715,77	10.627,32	0,00	10.627,32	2.256.343,09
1.1.3.09.0002 - ICMS A RECUPERAR	16.565,40	0,00	16.565,40	16.565,40	0,00
1.1.3.09.0008 - PIS A RECUPERAR	15.450,97	0,00	4.794,19	4.794,19	10.656,78
1.1.3.09.0009 - COFINS A RECUPERAR	71.168,08	0,00	22.082,34	22.082,34	49.085,74
1.1.5 - ESTOQUES	2.234.587,82	2.076.073,99	2.234.587,82	158.513,83	2.076.073,99
1.1.5.01 - MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	2.234.587,82	2.076.073,99	2.234.587,82	158.513,83	2.076.073,99
1.1.5.01.0001 - ESTOQUE PRODUTOS/MERCADORIAS/M.P.	2.234.587,82	2.076.073,99	2.234.587,82	158.513,83	2.076.073,99
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	364.155,12	64.854,64	58.506,55	6.348,09	370.503,21
1.2.2 - OUTROS CRÉDITOS	364.155,12	64.854,64	58.506,55	6.348,09	370.503,21
1.2.2.04 - SÓCIO ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	0,00	19.385,27	19.385,27	0,00	0,00
1.2.2.04.0001 - MARIA SUELENE ALVES PEDRO	0,00	19.385,27	19.385,27	0,00	0,00
1.2.2.05 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	331.836,00	32.809,04	32.809,04	0,00	331.836,00
1.2.2.05.0001 - CONSÓRCIOS A INGRESSAR	331.836,00	0,00	0,00	0,00	331.836,00
1.2.2.05.0002 - CONTAMAX EMPRESARIAL SANTANDER	0,00	32.809,04	32.809,04	0,00	0,00
1.2.2.06 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	33.119,12	12.660,33	6.312,24	6.348,09	39.467,21
1.2.2.06.0001 - DEPÓSITOS JUDICIAIS - ITAU	30.152,05	12.160,23	5.812,14	6.348,09	36.500,14
1.2.2.06.0002 - DEPÓSITOS JUDICIAIS - C.E.F.	2.967,07	500,10	500,10	0,00	2.967,07
1.3 - ATIVO PERMANENTE	899.353,26	0,00	46.781,21	46.781,21	852.572,05
1.3.2 - IMOBILIZADO	899.353,26	0,00	46.781,21	46.781,21	852.572,05
1.3.2.01 - IMÓVEIS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.3.2.01.0001 - TERRENOS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.3.2.02 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.02.0001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS - OPERACIONAL	22.034,00	0,00	0,00	0,00	22.034,00
1.3.2.03 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.760.787,98	0,00	0,00	0,00	2.760.787,98
1.3.2.03.0001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.402.287,90	0,00	0,00	0,00	2.402.287,90
1.3.2.03.0002 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	93.153,15	0,00	0,00	0,00	93.153,15
1.3.2.03.0003 - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	265.346,93	0,00	0,00	0,00	265.346,93
1.3.2.04 - VEÍCULOS	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.04.0001 - VEÍCULOS - OPERACIONAL	1.095.109,07	0,00	0,00	0,00	1.095.109,07
1.3.2.09 - (-) DEPRECIACIONES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	3.158.577,79	0,00	46.781,21	46.781,21	3.205.359,00
1.3.2.09.0008 - (-) DEPRECIACAO DE BENS	3.158.577,79	0,00	46.781,21	46.781,21	3.205.359,00
2 - PASSIVO	16.062.599,21	942.903,92	599.589,54	343.314,38 +	15.719.284,85
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	12.760.354,09	802.691,32	598.392,24	204.299,06 +	12.556.055,01
2.1.3 - FORNECEDORES	4.846.928,70	524.677,58	417.429,52	107.248,06 +	4.739.680,64
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	4.846.928,70	524.677,58	417.429,52	107.248,06 +	4.739.680,64
2.1.3.01.0002 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	0,00	24.877,53	24.877,53	0,00	0,00
2.1.3.01.0003 - METALURGICA SUL AMERICANA IND.COM.LTD	2.088,00	0,00	0,00	0,00	2.088,00
2.1.3.01.0004 - POLIPLAS SELANTES E ADESIVOS LIMITADA	2.305,22	0,00	0,00	0,00	2.305,22
2.1.3.01.0005 - UNIVAR BRASIL LTDA	0,00	20.656,66	20.656,66	0,00	0,00
2.1.3.01.0006 - FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA	384.676,51	0,00	0,00	0,00	384.676,51
2.1.3.01.0007 - ALIANCA ALUMINIO LTDA	0,00	15.322,91	15.322,91	0,00	0,00
2.1.3.01.0008 - CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SO	2.800,00	0,00	6.600,00	6.600,00	9.400,00
2.1.3.01.0009 - COBRESUL METAIS LTDA	0,00	48.470,49	48.470,49	0,00	48.470,49
2.1.3.01.0010 - NICOLL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	1.752,01	0,00	0,00	0,00	1.752,01

2044

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CREDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0012 - SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	51.502,44	22.513,40	42.314,20	19.800,80	71.303,24
2.1.3.01.0013 - ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	42.521,37	55.703,80	59.323,74	3.619,94	46.141,31
2.1.3.01.0014 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - I	495,67	0,00	1.874,72	1.874,72	2.370,59
2.1.3.01.0015 - CARRINHOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.450,48	0,00	0,00	0,00	3.450,48
2.1.3.01.0016 - ALUMPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	39.065,79	44.280,93	5.215,14	39.065,79	0,00
2.1.3.01.0017 - ALUMPLAST COMERCIO DE METAIS LIMITAD.	0,00	5.215,14	44.435,07	39.219,93	39.219,93
2.1.3.01.0019 - SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL E COM	0,00	6.104,98	6.104,98	0,00	0,00
2.1.3.01.0020 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	0,00	3.209,80	7.280,10	4.050,30	4.050,30
2.1.3.01.0021 - TELEFONICA BRASIL S.A	0,00	3.595,49	3.595,49	0,00	0,00
2.1.3.01.0022 - CTBC MULTIMEDIA DATA NET SA	1.599,99	0,00	1.477,94	1.477,94	3.077,93
2.1.3.01.0023 - ALGAR TELECOM S/A	0,00	700,13	700,13	0,00	0,00
2.1.3.01.0024 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	159,90	159,90	0,00	159,90	0,00
2.1.3.01.0025 - G A SILVA & CIA LTDA	964,00	0,00	3.579,38	3.579,38	4.543,38
2.1.3.01.0026 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTOS RWI	0,00	256,50	256,50	0,00	0,00
2.1.3.01.0028 - T G TRANSPORTES	2.121,33	2.121,33	0,00	2.121,33	0,00
2.1.3.01.0029 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	0,00	2.251,81	2.251,81	0,00	0,00
2.1.3.01.0030 - TC TRANSCARPAL TRANSPORTE RODOVIARI	0,00	3.535,54	5.621,21	2.085,67	2.085,67
2.1.3.01.0031 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDA	207,09	207,09	0,00	207,09	0,00
2.1.3.01.0033 - SERASA S.A	27,21	0,00	0,00	0,00	27,21
2.1.3.01.0034 - TOTVS S.A	61.037,31	4.481,33	3.512,69	968,64	60.068,67
2.1.3.01.0035 - TBC SERVICOS	1.007,58	0,00	0,00	0,00	1.007,58
2.1.3.01.0036 - FORNECEDORES DE SERVICOS	63.001,45	0,00	0,00	0,00	63.001,45
2.1.3.01.0037 - ITALBRAS COMERCIO REPRES.LTDA	36.475,33	17.000,00	0,00	17.000,00	19.475,33
2.1.3.01.0038 - THR IND.COM.EMBALAGENS LTDA	3.404,00	1.191,40	1.191,40	0,00	3.404,00
2.1.3.01.0039 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	10.177,65	0,00	0,00	0,00	10.177,65
2.1.3.01.0040 - LUZTOL IND QUIMICA LTDA	27.791,66	0,00	1.230,00	1.230,00	29.021,66
2.1.3.01.0041 - AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9.614,60	0,00	0,00	0,00	9.614,60
2.1.3.01.0042 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.258,67	0,00	180,00	180,00	8.438,67
2.1.3.01.0043 - PERFINASA PERFILADOS E FERRO NSA LTDA	33.712,81	0,00	0,00	0,00	33.712,81
2.1.3.01.0044 - ALC.COMERCIO DE COMBUTIVEIS LTDA	24.750,95	0,00	0,00	0,00	24.750,95
2.1.3.01.0045 - VIENA AUTO POSTO LTDA	10.690,30	0,00	0,00	0,00	10.690,30
2.1.3.01.0046 - GERDAU AÇOS LONGOS SA	351.851,23	0,00	0,00	0,00	351.851,23
2.1.3.01.0047 - CLAUDIA DE PAULA GOMES	79.286,00	0,00	0,00	0,00	79.286,00
2.1.3.01.0048 - ATB INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS L	14.158,08	0,00	0,00	0,00	14.158,08
2.1.3.01.0049 - SOL INDUSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTI	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
2.1.3.01.0050 - LD.COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1.032.542,60	0,00	0,00	0,00	1.032.542,60
2.1.3.01.0051 - METALIS ALUMINUM IND.COM.LTDA	65.465,40	0,00	0,00	0,00	65.465,40
2.1.3.01.0052 - VENEZA CELULOSE IND.COM.EMBALAGENS	22.241,46	2.070,00	0,00	2.070,00	20.171,46
2.1.3.01.0053 - CARMEN APARECIDA VILLA - ME	966.402,40	0,00	0,00	0,00	966.402,40
2.1.3.01.0054 - COIAS LUBRIFICANTES EIRELI - ME	6.166,44	0,00	0,00	0,00	6.166,44
2.1.3.01.0055 - IBELO INSTITUTO BELTRAME DA QUALIDADE	4.967,66	0,00	0,00	0,00	4.967,66
2.1.3.01.0056 - GRAFF COLOR IND.COM.ETIQUETAS EIRELI -	10.599,73	1.004,16	896,60	137,56	10.462,17
2.1.3.01.0057 - COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	33.942,52	0,00	0,00	0,00	33.942,52
2.1.3.01.0058 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20.671,47	3.164,69	3.064,00	100,89	20.570,78
2.1.3.01.0059 - LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA	11.930,14	19.851,30	19.851,30	0,00	11.930,14
2.1.3.01.0060 - INDUSTRIA DE PLASTICOS MIRASSOL LTDA	6.380,16	0,00	0,00	0,00	6.380,16
2.1.3.01.0061 - PARAPANEMA S/A	37.003,87	0,00	0,00	0,00	37.003,87
2.1.3.01.0062 - SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA	118.448,18	0,00	0,00	0,00	118.448,18
2.1.3.01.0063 - HAGANE FACAS E SERRAS INDUSTRIAIS LTD.	8.397,65	0,00	0,00	0,00	8.397,65
2.1.3.01.0064 - RSB PLASTICOS LTDA	1.976,39	0,00	0,00	0,00	1.976,39
2.1.3.01.0065 - METALURGICA SHILD LTDA	21.277,00	3.663,00	3.663,00	0,00	21.277,00
2.1.3.01.0066 - CENTER SOL.COM.IND.DE AQUECEDOR SOLF	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00
2.1.3.01.0067 - HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
2.1.3.01.0068 - IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERRAMENT	7.420,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
2.1.3.01.0069 - GA SILVA E CIA LTDA	3.272,88	3.272,88	0,00	3.272,88	0,00
2.1.3.01.0070 - IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
2.1.3.01.0071 - NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.718,02	1.620,95	1.620,95	0,00	3.717,96
2.1.3.01.0072 - FUSAN METALURGICA INDUSTRIA E COMERC	6.134,62	0,00	0,00	0,00	6.134,62
2.1.3.01.0073 - LC DE MORAES FERRAMENTAS - ME	4.217,44	0,00	0,00	0,00	4.217,44
2.1.3.01.0074 - INCASOL IND.COM.DE AQUECEDOR SOLAR L'	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2.1.3.01.0075 - EMBALAGENS DEPEL LTDA	5.956,52	0,00	0,00	0,00	5.956,52
2.1.3.01.0076 - COLORPLAC ETIQUETAS METALICAS LTDA	4.525,20	0,00	0,00	0,00	4.525,20
2.1.3.01.0077 - FRONTTEC IND COMPONENTES FIXACAO LTDI	2.238,92	0,00	0,00	0,00	2.238,92

2000
 7045

SETEC CONTABILIDADE

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 25.930.164/0001-01

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0078 - UNICODONTO GOIANIA COOPERATIVA DE TRA	5.101,36	0,00	0,00	0,00	5.101,36
2.1.3.01.0079 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	37.483,55	0,00	0,00	0,00	37.483,55
2.1.3.01.0080 - PUMER EQUIPAMENTOS LTDA - ME	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
2.1.3.01.0081 - UCP USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
2.1.3.01.0062 - DURANTE IMPORTADORA EXPORTADORA LT	3.229,20	0,00	0,00	0,00	3.229,20
2.1.3.01.0083 - FULL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.077,15	0,00	0,00	0,00	1.077,15
2.1.3.01.0084 - JOVANO RAMOS PADILHA	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.1.3.01.0085 - INOX BRONZE LTDA	476,00	0,00	0,00	0,00	476,00
2.1.3.01.0086 - ALE COMERCIO DE GAS LTDA	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2.1.3.01.0087 - EUROS REC.COM.DE MAQUINAS E ACESS.LTI	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0088 - ITEC - INSTITUTO TEC.CONSTRUCAO CIVIL	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.1.3.01.0089 - VCJ INJETAVEIS PLASTICOS LTDA	5.753,80	0,00	0,00	0,00	5.753,80
2.1.3.01.0090 - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.342,00	1.342,00	0,00	1.342,00 +	0,00
2.1.3.01.0091 - TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTIC	3.110,34	0,00	0,00	0,00	3.110,34
2.1.3.01.0092 - AURORA MAT.PARA SOLDA E CORTE LTDA	628,45	0,00	49,00	49,00	677,45
2.1.3.01.0094 - SANDRA TEOODORO GONCALVES ATHAIR	2.720,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
2.1.3.01.0095 - KILOWATS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOT	1.005,00	207,00	0,00	207,00 +	798,00
2.1.3.01.0096 - COBRESUL METAIS LTDA	12.184,20	12.184,20	0,00	12.184,20 +	0,00
2.1.3.01.0098 - VITROMAX MIRASSOL ARTEFATOS DE FERRI	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
2.1.3.01.0099 - EXPRESSO GEOMETRIA E BATERIA LTDA	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
2.1.3.01.0100 - ENGENCENTER EQUIPAMENTOS E SERV.INDL	3.433,14	0,00	0,00	0,00	3.433,14
2.1.3.01.0101 - MG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENT	437,67	0,00	0,00	0,00	437,67
2.1.3.01.0102 - COPEMAR SISTEMA DE AR CONDICIONADO I	1.390,00	0,00	0,00	0,00	1.390,00
2.1.3.01.0103 - ELETRO ANHANGUERA MATERIAIS ELETRICC	1.216,60	0,00	0,00	0,00	1.216,60
2.1.3.01.0104 - FERNANDES DA SILVA LTDA	200,00	0,00	440,00	440,00	640,00
2.1.3.01.0105 - LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	1.346,00	0,00	0,00	0,00	1.346,00
2.1.3.01.0106 - AGUA DIESEL CENTER LTDA	889,65	0,00	0,00	0,00	889,65
2.1.3.01.0107 - DAPP INOX PROD SIDERURGICOS LTDA - ME	1.192,00	3.281,10	3.281,10	0,00	1.192,00
2.1.3.01.0108 - AGUA COMERCIO LTDA - ME	1.057,30	0,00	197,00	197,00	1.254,30
2.1.3.01.0109 - COMERCIAL DE TINTAS MJ LTDA - ME	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
2.1.3.01.0110 - UPTTECH SOLUCOES LTDA	362,67	0,00	0,00	0,00	362,67
2.1.3.01.0111 - E.S.E. VOLTS RESISTENCIAS LTDA	3.110,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
2.1.3.01.0113 - IDEAL TRUCK LTDA	1.159,97	0,00	0,00	0,00	1.159,97
2.1.3.01.0114 - OBJETIVA EDICOES EMPRESARIAIS LTDA	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00
2.1.3.01.0115 - CRS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1.734,72	1.734,72	0,00	1.734,72 +	0,00
2.1.3.01.0116 - VITOR BUONO LTDA	2.881,40	0,00	0,00	0,00	2.881,40
2.1.3.01.0118 - INTERSTEEL AÇOS METAIS LTDA	692,75	0,00	0,00	0,00	692,75
2.1.3.01.0119 - UP EXPRESS BRASIL LTDA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2.1.3.01.0120 - SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	1.262,54	0,00	0,00	0,00	1.262,54
2.1.3.01.0121 - GLOBAL SERVICOS LTDA	114,35	0,00	0,00	0,00	114,35
2.1.3.01.0122 - TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO I	503,06	0,00	2.121,33	2.121,33	2.624,41
2.1.3.01.0123 - GLOBAL CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA	620,59	0,00	0,00	0,00	620,59
2.1.3.01.0124 - SOLIDA TRANSPORTES LTDA	466,26	179,73	179,73	0,00	466,26
2.1.3.01.0125 - RAPIDO TRANSPAULO LTDA	2.008,12	0,00	0,00	0,00	2.008,12
2.1.3.01.0126 - PAPELARIA DINAMICA LTDA	2.107,81	0,00	159,90	159,90	2.267,71
2.1.3.01.0127 - ROCCHIO SARAIVA E SOUSA LTDA - ME	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
2.1.3.01.0128 - ASA COMERCIO PRODUTOS PULMEZA LTDA	3.776,87	0,00	126,60	126,60	3.903,47
2.1.3.01.0129 - HIDRACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTD	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.1.3.01.0131 - FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.966,48	0,00	0,00	0,00	3.966,48
2.1.3.01.0132 - HÖHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
2.1.3.01.0133 - MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	1.826,65	0,00	0,00	0,00	1.826,65
2.1.3.01.0134 - SERRA DOURADA DIST DE PECAS LTDA	315,04	0,00	0,00	0,00	315,04
2.1.3.01.0135 - SOLDA MIG COM.E SERVICOS LTDA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.1.3.01.0136 - MIRASOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
2.1.3.01.0138 - JR ROCHA E CIA LTDA	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
2.1.3.01.0139 - SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
2.1.3.01.0140 - JL TUBOS E CONEXOES LTDA	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
2.1.3.01.0141 - NACIONAL SUPRIMENTOS EIRELI	86,00	0,00	0,00	0,00	86,00
2.1.3.01.0142 - MOTO BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00
2.1.3.01.0143 - CTBC MULTIMEDIA DA NET SA	1.477,94	1.477,94	0,00	1.477,94 +	0,00
2.1.3.01.0146 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTD	936,16	0,00	0,00	0,00	936,16
2.1.3.01.0147 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA - MAQUINAS	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
2.1.3.01.0148 - CFG RIO PRETO COMERCIO LTDA - EPP	1.124,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00

2020
 2016

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.3.01.0149 - LOK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
2.1.3.01.0150 - EXPRESS REFORMA E COM.DE PNEUS LTDA	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
2.1.3.01.0151 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDA	2.268,43	0,00	317,12	317,12	2.585,55
2.1.3.01.0152 - BMT INDUSTRIA C M E E LTDA	2.750,26	0,00	2.090,19	2.090,19	4.840,44
2.1.3.01.0154 - POTENCIA COM DE BORRACHAS LTDA	155,50	0,00	0,00	0,00	155,50
2.1.3.01.0155 - SAULO PERES DE CASTRO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
2.1.3.01.0156 - GILBERTO SIQUEIRA GAMA	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.1.3.01.0158 - FOR SERVICO DE APOIO	252,74	0,00	0,00	0,00	252,74
2.1.3.01.0159 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PERFI	140,00	80,00	0,00	80,00 +	60,00
2.1.3.01.0160 - ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENT	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.1.3.01.0161 - SOPRANO ELETRO METALURGICA E HIDRAULI	369.226,16	0,00	0,00	0,00	369.226,16
2.1.3.01.0163 - MARCOS ELIAS ARSUFFI-ME	4.653,76	0,00	0,00	0,00	4.653,76
2.1.3.01.0164 - REINALDO APARECIDO CITADINI PORTO FELI	1.960,00	0,00	1.029,00	1.029,00	2.989,00
2.1.3.01.0167 - ASA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPE	126,60	126,60	0,00	126,60 +	0,00
2.1.3.01.0169 - ALGAR MULTIMEDIA S/A	0,00	1.644,40	1.644,40	0,00	0,00
2.1.3.01.0170 - EXPRESSO ALINHAMENTO LTDA - ME	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.1.3.01.0171 - POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	420,00	420,00	0,00	420,00 +	0,00
2.1.3.01.0174 - JESULINO E PARREIRA LTDA	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2.1.3.01.0175 - COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	199.063,64	108.549,22	0,00	108.549,22 +	90.534,42
2.1.3.01.0176 - ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	2.319,46	173,04	173,04
2.1.3.01.0179 - REICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	165,00	1.364,33	1.199,33	165,00 +	0,00
2.1.3.01.0184 - TEX TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP	0,00	44.700,00	44.700,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0186 - DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA	78,12	6.576,15	6.498,03	78,12 +	0,00
2.1.3.01.0188 - HEME ISOLANTES TERMICOS E ACUSTICOS L	0,00	5.700,82	5.700,82	0,00	0,00
2.1.3.01.0191 - LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1.230,00	1.230,00	0,00	1.230,00 +	0,00
2.1.3.01.0193 - Graf Color Ind. e Comercio de Etiquetas	866,60	866,60	0,00	866,60 +	0,00
2.1.3.01.0194 - NOVA UNIAO INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI - P	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2.1.3.01.0196 - MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES	261,30	0,00	0,00	0,00	261,30
2.1.3.01.0197 - THR IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	1.191,40	1.191,40	0,00	1.191,40 +	0,00
2.1.3.01.0199 - SIKAS S/A	0,00	4.296,69	4.296,69	0,00	0,00
2.1.3.01.0200 - IMEXPORT-INDUSTRIA COM.IMP E EXPORTAC	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00
2.1.3.01.0201 - SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPI	0,00	0,00	3.520,05	3.520,05	3.520,05
2.1.3.01.0204 - SANCAGO SANEAMENTO DE GOIAS SA	0,00	802,93	802,93	0,00	0,00
2.1.3.01.0206 - VIACAO SAO LUIZ LTDA	0,00	0,00	166,77	166,77	166,77
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.713.716,88	105.033,14	126.113,46	21.080,32	3.734.797,20
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.713.716,88	105.033,14	126.113,46	21.080,32	3.734.797,20
2.1.4.01.0002 - ICMS A RECOLHER	1.574.725,96	43.274,80	60.964,30	17.689,50	1.582.415,46
2.1.4.01.0003 - ICMS S/T A RECOLHER	308.920,49	0,00	3.390,27	3.390,27	312.310,76
2.1.4.01.0005 - CSLL A RECOLHER	297.090,40	0,00	0,00	0,00	297.090,40
2.1.4.01.0006 - IRPJ A RECOLHER	747.557,13	0,00	0,00	0,00	747.557,13
2.1.4.01.0008 - IRRF A RECOLHER	8.940,80	60,59	60,59	0,00	8.940,80
2.1.4.01.0009 - PIS A RECOLHER	284.394,31	10.976,43	10.976,43	0,00	284.394,31
2.1.4.01.0010 - COFINS A RECOLHER	491.671,46	50.558,10	50.558,10	0,00	491.671,46
2.1.4.01.0012 - CSRF S/ TERCEIROS A RECOLHER	416,33	173,22	173,77	0,55	416,88
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	4.199.708,51	172.980,60	54.849,26	116.131,34 +	4.081.577,17
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	866.548,19	156.828,35	34.214,11	125.614,24 +	740.933,95
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	157.117,58	136.904,77	23.343,28	113.561,49 +	43.556,09
2.1.5.01.0002 - PRÓ-LABORE A PAGAR	33.966,66	22.391,27	5.579,06	16.612,21 +	17.154,45
2.1.5.01.0004 - RESCISÕES / ACORDOS A PAGAR	636.780,56	0,00	0,00	0,00	636.780,56
2.1.5.01.0005 - 13º SALÁRIO A PAGAR	19.520,64	0,00	0,00	0,00	19.520,64
2.1.5.01.0006 - FÉRIAS A PAGAR	18.719,53	532,31	5.291,77	4.759,46	23.478,99
2.1.5.01.0007 - PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	443,22	0,00	0,00	0,00	443,22
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.333.160,32	7.660,48	15.699,89	7.839,21	3.340.999,53
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	2.994.616,26	0,00	12.544,96	12.544,96	3.007.161,22
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	333.513,79	4.920,45	2.234,58	2.685,87 +	330.827,92
2.1.5.02.0003 - IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	3.640,83	1.212,31	581,87	630,44 +	3.010,39
2.1.5.02.0004 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.369,44	1.727,72	338,29	1.369,44 +	0,00

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 APARECIDA DE GOIÂNIA - UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
 Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 19/09/2025 08:59:12

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

2018
 2017

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.03 - PROVISÕES	0,00	5.291,77	4.935,46	356,31 +	356,31 +
2.1.5.03.0001 - PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	5.291,77	2.823,14	2.468,63 -	2.468,63 +
2.1.5.03.0002 - PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.112,32	2.112,32	2.112,32
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.141.796,71	7.647,87	1.197,30	6.450,57 +	3.135.346,14
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.090.922,55	5.643,21	117,60	5.525,81 +	3.085.396,94
2.2.1.03 - FINANCIAMENTOS NACIONAIS	3.090.922,55	5.643,21	117,60	5.525,81 +	3.085.396,94
2.2.1.03.0001 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.976.715,36	5.564,02	0,00	5.564,02 +	2.971.151,34
2.2.1.03.0002 - OBRIGAÇÕES COM CONSÓRCIOS A PAGAR	58.336,58	0,00	0,00	0,00	58.336,58
2.2.1.03.0005 - BANCOS COM GARANTIA	55.870,61	79,19	117,60	38,41	55.909,02
2.2.4 - PARCELAMENTOS E ADITAMENTOS	50.874,16	2.004,66	1.079,70	924,96 +	49.949,20
2.2.4.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	50.874,16	2.004,66	1.079,70	924,96 +	49.949,20
2.2.4.01.0001 - PARCELAMENTO SEFAZ NR.2742900	110.257,54	2.004,66	0,00	2.004,66 +	108.252,88
2.2.4.01.0002 - (-) JUROS PARC SEFAZ NR.2742900	59.383,38 +	0,00	1.079,70	1.079,70	58.303,68 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	160.448,43	132.564,73	0,00	132.564,73 +	27.883,70
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.1.01.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	708.000,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	547.551,57 +	132.564,73	0,00	132.564,73 +	680.116,30 +
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	547.551,57 +	132.564,73	0,00	132.564,73 +	680.116,30 +
2.4.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.750.370,02	0,00	0,00	0,00	1.750.370,02
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.659.663,23 +	0,00	0,00	0,00	1.659.663,23 +
2.4.3.01.0003 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	638.258,36 +	132.564,73	0,00	132.564,73 -	770.823,09 +
3 - DESPESAS	0,00	4.944.119,31	4.944.119,31	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	211.527,20	211.527,20	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	196.359,72	196.359,72	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	54.132,56	54.132,56	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	23.681,56	23.681,56	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRÓ-LABORE	0,00	5.579,06	5.579,06	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.112,32	2.112,32	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FÉRIAS	0,00	2.823,14	2.823,14	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	9.263,23	9.263,23	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	2.234,58	2.234,58	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	7.392,97	7.392,97	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.045,70	1.045,70	0,00	0,00
3.1.1.02 - COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00	7.438,05	7.438,05	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - COMISSÕES	0,00	7.438,05	7.438,05	0,00	0,00
3.1.1.04 - DESPESAS COM ENTREGA	0,00	9.863,41	9.863,41	0,00	0,00
3.1.1.04.0001 - FRETES E CARRETOS	0,00	2.557,90	2.557,90	0,00	0,00
3.1.1.04.0002 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	610,50	610,50	0,00	0,00
3.1.1.04.0003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	6.695,01	6.695,01	0,00	0,00
3.1.1.05 - DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	2.769,13	2.769,13	0,00	0,00
3.1.1.05.0003 - HOSPEDAGEM	0,00	360,43	360,43	0,00	0,00
3.1.1.05.0005 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.408,70	2.408,70	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	122.156,57	122.156,57	0,00	0,00



2045

Contabilidade Geral
 ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.1.1.06.0002 - MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	5.135,20	5.135,20	0,00	0,00
3.1.1.06.0003 - TELEFONE	0,00	44,41	44,41	0,00	0,00
3.1.1.06.0005 - DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	46.781,21	46.781,21	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	22.749,26	22.749,26	0,00	0,00
3.1.1.06.0007 - SEGUROS	0,00	3.240,30	3.240,30	0,00	0,00
3.1.1.06.0008 - DESPESAS CARTORÁRIAS	0,00	5,68	5,68	0,00	0,00
3.1.1.06.0011 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	318,57	318,57	0,00	0,00
3.1.1.06.0012 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	963,25	963,25	0,00	0,00
3.1.1.06.0013 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	19.685,00	19.685,00	0,00	0,00
3.1.1.06.0015 - MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	5.097,94	5.097,94	0,00	0,00
3.1.1.06.0017 - ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	18.135,75	18.135,75	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.167,48	15.167,48	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	544,66	544,66	0,00	0,00
3.1.2.03.0003 - IPTU	0,00	334,35	334,35	0,00	0,00
3.1.2.03.0005 - TAXAS DIVERSAS	0,00	210,31	210,31	0,00	0,00
3.1.2.04 - DESPESAS GERAIS	0,00	7.416,24	7.416,24	0,00	0,00
3.1.2.04.0003 - TELEFONIA E INTERNET	0,00	5.895,61	5.895,61	0,00	0,00
3.1.2.04.0004 - DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	25,20	25,20	0,00	0,00
3.1.2.04.0014 - MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	0,00	1.495,43	1.495,43	0,00	0,00
3.1.2.05 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.206,58	7.206,58	0,00	0,00
3.1.2.05.0001 - JUROS E MULTAS BANCARIAS	0,00	7,33	7,33	0,00	0,00
3.1.2.05.0005 - JUROS/MULTAS DE MORA	0,00	1.079,70	1.079,70	0,00	0,00
3.1.2.05.0006 - DESPESAS BANCARIAS	0,00	6.119,28	6.119,28	0,00	0,00
3.1.2.05.0007 - I.O.F.	0,00	0,27	0,27	0,00	0,00
3.3 - CUSTOS	0,00	4.732.592,11	4.732.592,11	0,00	0,00
3.3.1 - CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	4.732.592,11	4.732.592,11	0,00	0,00
3.3.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	421.930,30	421.930,30	0,00	0,00
3.3.1.01.0003 - COMPRA DE MATERIA PRIMA A PRAZO	0,00	334.172,89	334.172,89	0,00	0,00
3.3.1.01.0005 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.260,10	7.260,10	0,00	0,00
3.3.1.01.0007 - (-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	26.709,40	26.709,40	0,00	0,00
3.3.1.01.0011 - (-) IPI S/ COMPRAS	0,00	10.627,32	10.627,32	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) PIS LEI 10.637/02	0,00	6.182,24	6.182,24	0,00	0,00
3.3.1.01.0016 - (-) COFINS LEI 10.883/03	0,00	28.475,76	28.475,76	0,00	0,00
3.3.1.01.0017 - FRETES E CARRETOS	0,00	8.502,59	8.502,59	0,00	0,00
3.3.1.02 - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	4.310.661,81	4.310.661,81	0,00	0,00
3.3.1.02.0001 - ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	0,00	2.234.587,82	2.234.587,82	0,00	0,00
3.3.1.02.0025 - ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	0,00	2.076.073,99	2.076.073,99	0,00	0,00
4 - RECEITAS	0,00	815.872,75	815.872,75	0,00	0,00
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	815.872,75	815.872,75	0,00	0,00
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	665.238,19	665.238,19	0,00	0,00
4.1.1.01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PROD E MERC	0,00	665.238,19	665.238,19	0,00	0,00
4.1.1.01.0001 - VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	0,00	665.238,19	665.238,19	0,00	0,00
4.1.2 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	150.634,56	150.634,56	0,00	0,00
4.1.2.01 - (-) CANCELAMENTO E DEVOLOÇÕES	0,00	24.745,46	24.745,46	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - (-) DEV VENDAS DE PRODUTOS	0,00	24.745,46	24.745,46	0,00	0,00
4.1.2.03 - (-) IMPOSTOS INCIDENTES S VEN E SERVIÇO	0,00	125.889,10	125.889,10	0,00	0,00
4.1.2.03.0002 - (-) ICMS S/ VENDAS	0,00	60.964,30	60.964,30	0,00	0,00

8049

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

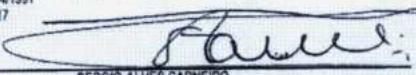
SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.2.03.0003 - (-) COFINS S/ VENDAS	0,00	50.558,10	50.558,10	0,00	0,00
4.1.2.03.0004 - (-) PIS S/ VENDAS	0,00	10.976,43	10.976,43	0,00	0,00
4.1.2.03.0005 - (-) ICMS S.T. S/ VENDAS	0,00	3.390,27	3.390,27	0,00	0,00

REG. JUNTA COMERCIAL: 52600289601 EM 02/04/1991
APARECIDA DE GOIANIA, 31 de MAIO de 2017

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR


SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 6935



Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE 0950

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
MAIO DE 2017 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDAS DE PRODUTOS - A PRAZO	665.238,19	
RECEITAS	665.238,19	665.238,19
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
(-) DEV. VENDAS DE PRODUTOS	(24.745,46)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(60.964,30)	
(-) COFINS S/ VENDAS	(50.558,10)	
(-) PIS S/ VENDAS	(10.976,43)	
(-) ICMS S.T. S/ VENDAS	(3.390,27)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(150.634,56)	514.603,63
(-) CMV		
COMPRA DE MATERIA PRIMA A PRAZO	(334.172,89)	
ENERGIA ELÉTRICA	(7.260,10)	
(-) ICMS S/ COMPRAS	28.709,40	
IP. S/ COMPRAS	10.627,32	
PIS LEI 10.637/02	6.182,24	
(-) COFINS LEI 10.883/03	28.475,76	
FRETES E CARRETOS	(8.502,59)	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(2.234.587,82)	
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	2.076.073,99	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(436.454,69)	78.148,94
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.621,56)	
PRO-LABORE	(5.579,06)	
13º SALÁRIO	(2.112,32)	
FÉRIAS	(2.823,14)	
INSS	(9.263,23)	
FGTS	(2.234,58)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(7.006,97)	
VALE TRANSPORTE	(578,17)	
COMISSÕES	(7.438,05)	
FRETES E CARRETOS	(2.557,90)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(610,50)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(6.695,01)	
IMPEDAGEM	(360,43)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.408,70)	
LÚCRO OPERACIONAL BRUTO	(73.389,62)	4.759,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
MANUTENÇÃO E REPAROS	(5.135,20)	
TELEFONE	(44,41)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(46.781,21)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(22.749,26)	
SEGUROS	(3.240,30)	
DESPESAS CARTORARIAS	(5,68)	
ÁGUA E ESGOTO	(318,67)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(963,25)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(19.685,00)	
MATERIAIS PARA USO E/OU CONSUMO	(5.097,94)	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	(18.135,75)	
IPTU	(334,38)	
TAXAS DIVERSAS	(210,31)	
TELEFONIA E INTERNET	(5.895,61)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(25,20)	
MATERIAL PARA USO E/OU CONSUMO	(1.495,43)	

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Edição 1

Contabilidade Geral
ACONOBRE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI - 26.930.164/0001-01

SETEC CONTABILIDADE

2017
2051

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
MAIO DE 2017 - CNPJ: 26.930.164/0001-01 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52600288601 EM 02/04/1991

(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(130.117,47)	(125.358,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E MULTAS BANCARIAS	(7,33)	
JUROS/MULTAS DE MORA	(1.079,70)	
DESPESAS BANCARIAS	(6.119,28)	
IOF	(0,27)	
RESULTADO FINANCEIRO	(7.206,58)	(132.564,73)
PREJUÍZO	(R\$ 132.564,73)	

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 31 de maio de 2017

MARIA SUELENE ALVES PEDRO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 197.709.951-34

SERGIO ALVES CARNEIRO
Contador(a) CRC: 8935

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 2

2052

W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME
CNPJ:10.516.534/0001-29 NIRE:52202589440 em 26/11/2008

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE MAIO DE 2017 - BALANÇO

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	182.839,57	=	0,08
PASSIVO CIRCULANTE	2.240.588,22		

A EMPRESA TEM R\$ 0,08 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Corrente: representa quanto a empresa tem no ativo circulante para cada R\$1,00 de passivo circulante. Quanto maior for o índice de liquidez corrente, melhor é para a empresa. O índice de liquidez corrente é considerado o melhor indicador para avaliar a situação líquida da empresa. Esse índice relaciona quanto de dinheiro disponível e conversível imediatamente tem a empresa em relação às dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	182.839,57	=	0,08
PASSIVO CIRCULANTE	2.240.588,22		

A EMPRESA TEM R\$ 0,08 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Seca: representa quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R\$1,00 de passivo circulante (dívidas a curto prazo). Quanto maior for o índice de liquidez seca, melhor é para a empresa. O índice da liquidez seca é derivado da liquidez corrente e demonstra a capacidade que a empresa tem de pagar suas dívidas a curto prazo, mesmo que a empresa não consiga vender seus estoques. Por exemplo, se o quociente for R\$2,00 de direitos para cada R\$1,00 de obrigações, significa que, mesmo sem vender seus estoques, a empresa consegue cumprir com suas obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	182.839,57	=	0,08
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.377.192,90		

A EMPRESA TEM R\$ 0,08 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Liquidez Geral: representa quanto a empresa possui no ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total. Quanto maior for a liquidez geral, melhor é para a empresa. Esse índice representa a capacidade que a empresa tem em pagar suas dívidas a longo prazo. Se o resultado do índice for superior a R\$1,00 significa que ela possui bens e direitos suficientes para liquidar seus compromissos financeiros.

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIVEL	182.839,57	=	0,08
PASSIVO CIRCULANTE	2.240.588,22		

A EMPRESA TEM R\$ 0,08 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

Expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante. É o índice menos utilizado pelos analistas. Revela a capacidade de pagamento no curtíssimo prazo.

2053

SOLVÊNCIA GERAL

<u>ATIVO TOTAL</u>	977.961,72	=	0,41
<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	2.377.192,90		

A EMPRESA TEM R\$ 0,42 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ENDIVIDAMENTO GERAL

<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	2.377.192,90	=	2,43
<u>ATIVO TOTAL</u>	977.961,72		

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 243% DO INVESTIMENTO TOTAL.

Participação do capital de terceiros sobre os recursos totais. Revela o percentual de capital de terceiros e, por dedução, o percentual de capital próprio que está financiando os ativos da empresa. Um percentual acima de 50% é considerado alto para a realidade brasileira.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<u>INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGÍVEL</u>	93.645,85	=	0,04
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	2.100.707,48		

Esse Índice mostra quanto dos investimentos, imobilizado e intangível da empresa são financiados pelo seu patrimônio líquido e, portanto, a maior ou menor dependência de aporte de recursos de terceiros para manutenção dos seus negócios. Quando esse percentual é menor do que 100%, denota a presença de Capital de Giro Próprio (CGP), que é a parcela do capital próprio que financia o ativo circulante. Este índice revela quanto do Patrimônio Líquido da empresa foi investido no Ativo Permanente e afirma que "quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante".

J

9054

SETEC CONTABILIDADE

Contabilidade Geral
 W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME - 10.516.534/0001-29

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	980.982,55	0,00	3.020,83	3.020,83 -	977.961,72
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	182.839,57	0,00	0,00	0,00	182.839,57
1.1.1 - DISPONÍVEL	182.839,57	0,00	0,00	0,00	182.839,57
1.1.1.01 - CAIXA	182.839,57	0,00	0,00	0,00	182.839,57
1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL	182.839,57	0,00	0,00	0,00	182.839,57
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.666,68	0,00	3.020,83	3.020,83 -	93.645,85
1.2.3 - IMOBILIZADO	96.666,68	0,00	3.020,83	3.020,83 -	93.645,85
1.2.3.04 - VEÍCULOS	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1.2.3.04.0001 - VEÍCULOS	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1.2.3.09 - (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	48.333,32 -	0,00	3.020,83	3.020,83 -	51.354,15 -
1.2.3.09.0001 - (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	48.333,32 -	0,00	3.020,83	3.020,83 -	51.354,15 -
1.9 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
1.9.1 - COMPENSAÇÃO ATIVA	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
1.9.1.01 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
1.9.1.01.0001 - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
2 - PASSIVO	980.982,55	69.590,20	66.569,37	3.020,83 +	977.961,72
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	2.195.551,20	13.436,02	58.473,04	45.037,02	2.240.588,22
2.1.3 - FORNECEDORES	33.458,69	0,00	0,00	0,00	33.458,69
2.1.3.01 - FORNECEDORES NACIONAIS	33.458,69	0,00	0,00	0,00	31.774,34
2.1.3.01.0001 - PROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	31.774,34	0,00	0,00	0,00	1.684,35
2.1.3.01.0002 - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PERFIL L	1.684,35	0,00	0,00	0,00	1.684,35
2.1.4 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	504.005,54	679,48	229,51	449,97 +	503.555,57
2.1.4.01 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	504.005,54	679,48	229,51	449,97 +	503.555,57
2.1.4.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	481.909,21	0,00	0,00	0,00	481.909,21
2.1.4.01.0012 - IRRF S/ SALARIOS A PAGAR	22.096,33	679,48	229,51	449,97 -	21.646,36
2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	1.635.496,25	12.756,54	58.243,53	45.486,99	1.680.983,24
2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	444.670,82	5.513,18	36.190,18	30.677,00	475.347,82
2.1.5.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	218.004,80	3.833,79	28.270,91	24.437,02	242.441,82
2.1.5.01.0002 - PRO-LABORE A PAGAR	6.260,94	0,00	937,00	937,00	7.197,94
2.1.5.01.0004 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	888,80	853,39	0,00	853,39 +	35,41
2.1.5.01.0005 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A PAGAR	376,62	0,00	0,00	0,00	376,62
2.1.5.01.0009 - RESCISÕES / ACORDOS A PAGAR	206.225,90	0,00	0,00	0,00	206.225,90
2.1.5.01.0010 - FÉRIAS A PAGAR	10.451,72	826,00	6.982,37	6.156,37	16.608,09
2.1.5.01.0011 - 13º SALÁRIO A PAGAR	2.462,04	0,00	0,00	0,00	2.462,04
2.1.5.02 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.151.434,13	260,99	16.377,21	16.116,22	1.167.550,35
2.1.5.02.0001 - INSS A RECOLHER	867.762,82	0,00	13.574,65	13.574,65	881.337,47
2.1.5.02.0002 - FGTS A RECOLHER	283.671,31	260,99	2.802,56	2.541,57	286.212,88
2.1.5.03 - PROVISÕES	39.391,30	6.982,37	6.676,14	1.306,23 +	38.065,07
2.1.5.03.0001 - PROVISÃO PARA FÉRIAS	6.509,68	6.982,37	3.244,94	3.737,43 +	2.232,25
2.1.5.03.0002 - PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	17.521,94	0,00	2.431,20	2.431,20	19.953,04
2.1.5.03.0099 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	15.899,78	0,00	0,00	0,00	15.899,78



2028
 2055

Contabilidade Geral
 W M W INOX AQUECEDORES SOLARES LTDA - ME - 10.516.534/0001-29

SETEC CONTABILIDADE

BALANCETE ANALÍTICO
 01/05/2017 a 31/05/2017

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
2.1.6 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.590,72	0,00	0,00	0,00	22.590,72
2.1.6.06 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.590,72	0,00	0,00	0,00	22.590,72
2.1.6.06.0001 - CONTAS A PAGAR	22.590,72	0,00	0,00	0,00	22.590,72
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	129.327,88	819,53	8.096,33	7.276,80	136.604,68
2.2.1 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	91.115,62	0,00	8.026,06	8.026,06	99.141,68
2.2.1.01 - FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	91.115,62	0,00	8.026,06	8.026,06	99.141,68
2.2.1.01.0001 - ACONOGRE PRODUTOS MET.LTDA	91.115,62	0,00	8.026,06	8.026,06	99.141,68
2.2.3 - PARCELAMENTOS E/OU ADITAMENTOS	38.212,26	819,53	70,27	749,26 +	37.463,00
2.2.3.01 - PARCELAMENTOS ESTADUAIS	38.212,26	819,53	70,27	749,26 +	37.463,00
2.2.3.01.0001 - PARCELAMENTO ICMS 257597-3	41.796,03	819,53	0,00	819,53 +	40.976,50
2.2.3.01.0002 - (-) JUROS PARC. ICMS 257597-3	3.583,77 +	0,00	70,27	70,27	3.513,50 +
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.045.372,83 +	55.334,65	0,00	55.334,65 +	2.100.707,48 +
2.4.1 - CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.095.372,83 +	55.334,65	0,00	55.334,65 +	2.150.707,48 +
2.4.3.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.095.372,83 +	55.334,65	0,00	55.334,65 +	2.150.707,48 +
2.4.3.01.0001 - LUCROS SUSPENSOS	1.183.655,98	0,00	0,00	0,00	1.183.655,98
2.4.3.01.0002 - (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	883.817,28 +	0,00	0,00	0,00	883.817,28 +
2.4.3.01.0003 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	247.899,57 +	55.334,65	0,00	55.334,65 +	303.214,22 +
2.9 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
2.9.1 - COMPENSAÇÃO PASSIVA	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
2.9.1.01 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
2.9.1.01.0001 - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	701.476,30	0,00	0,00	0,00	701.476,30
3 - DESPESAS	0,00	56.748,22	56.748,22	0,00	0,00
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	56.748,22	56.748,22	0,00	0,00
3.1.1 - DESPESAS COM VENDAS	0,00	53.225,78	53.225,78	0,00	0,00
3.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL	0,00	50.044,95	50.044,95	0,00	0,00
3.1.1.01.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	26.270,81	26.270,81	0,00	0,00
3.1.1.01.0002 - PRO-LABORE	0,00	937,00	937,00	0,00	0,00
3.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO	0,00	2.431,20	2.431,20	0,00	0,00
3.1.1.01.0005 - FERIAS	0,00	3.244,94	3.244,94	0,00	0,00
3.1.1.01.0006 - INSS	0,00	10.181,94	10.181,94	0,00	0,00
3.1.1.01.0007 - FGTS	0,00	2.802,56	2.802,56	0,00	0,00
3.1.1.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	1.800,50	1.800,50	0,00	0,00
3.1.1.01.0011 - LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	376,00	376,00	0,00	0,00
3.1.1.06 - DESPESAS GERAIS	0,00	3.180,83	3.180,83	0,00	0,00
3.1.1.06.0005 - DEPRECIações E AMORTIZações	0,00	3.020,83	3.020,83	0,00	0,00
3.1.1.06.0006 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.522,44	3.522,44	0,00	0,00
3.1.2.03 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	2.837,82	2.837,82	0,00	0,00

